ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 136/2022

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 06/06/2022
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: CMEI Laura Garrido Pereira
Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.
Justificativa: Faz-se necessário a reforma e ampliação do CMEI Laura Garrido Pereira devido ao imóvel estar inativo atualmente, pois esta condenado pela proliferação de cupins, a qual danificou a estrutura do prédio, além da deterioração devido a aproximadamente quatro anos que se encontra em desuso. Ressaltamos que o CMEI está funcionando atualmente em um imóvel alugado, que não comporta a demanda de alunos.
Observações: Prazo de Execução: 06 meses. Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101689-1	1,00	PS	Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR. Os serviços devem ser executados conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos. Prazo de Execução: 06 meses.	508.266,0400	508.266,04

Preço Total: 508.266,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
435 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00	Reforma dos CMEIs	00104.000104.01.01.00.00	508.266,04

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 400/2022 Hora: 15:51
Data 08 / 06 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 06 de Junho de 2022.

Assinante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços devem ser executados conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Os levantamentos de preços foram realizados pelos serviços de engenharia civil contratados por este Município, com referência na Tabela SINAPI.

5. Descrição da solução como um todo

Nos termos explicitados na parte introdutória, consiste na prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas – PR, sendo a área de reforma de 126,49 m² e a ampliação de 84,83 m².

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda pontual prevista no projeto construtivo detalhado e os quantitativos foram levantados pelos serviços de engenharia civil contratados por este Município.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 508.266,04 (Quinhentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da execução do objeto somente é admitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. A reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira deve ser executada por uma única empresa, uma vez que há interconexão entre os serviços, facilitando a fiscalização. Ou seja, não é tecnicamente viável a divisão do objeto. Dessa forma, a contratação mais vantajosa ao Município é para que todos itens identificadas sejam executados simultaneamente, por uma única empresa.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida no presente estudo encontra-se alinhada com o plano estratégico desta entidade, no sentido de que os imóveis utilizados pelos alunos, servidores e população em geral devem estar em perfeitas condições de uso.

11. Resultados Pretendidos

O referido imóvel está inativo atualmente, por estar condenado pela proliferação de cupins, a qual danificou a estrutura do prédio, além da deterioração devido a aproximadamente quatro anos que se encontra em desuso. O CMEI Laura Garrido Pereira está funcionando atualmente em um imóvel alugado, que não comporta a demanda de alunos. Pretende-se com a presente contratação reestabelecer o atendimento aos alunos nesse local e ampliar sua capacidade, atendendo perfeitamente o objetivo de prestar serviços de qualidade ao cidadão.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente licitação serão a retirada de raízes e troncos, transplante e remoção de árvores, desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente e a geração de entulhos que devem ser descartados corretamente conforme a legislação vigente.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, solicito a sequência dos trâmites do processo licitatório, com a elaboração do projeto básico pertinente para a contratação.

15. Responsáveis

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

0 003

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA — **SINAPI JANEIRO 2022 - SEM DESONERAÇÃO**

ESCRITÓRIO REGIONAL	:	
SUBPROJETO	:	CONSTRUÇÃO CIVIL
PROTOCOLO	:	
ARQ Nº	:	
LOCAL	:	
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	:	15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS	:	22,88%
DESCONTO (%)	:	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: CONGONHINHAS - PARANÁ
Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL				
						QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R$ 9.873,87
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES								
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	51,69	63,52	6,00	63,52	381,12	381,12	
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	32,31	39,70	13,20	39,70	524,04	524,04	
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,29	24,93	105,10	24,93	2.620,14	2.620,14	
97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	0,61	0,75	250,00	0,75	187,50	187,50	
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,59	1,95	105,10	1,95	204,95	204,95	
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,17	1,44	13,00	1,44	18,72	18,72	
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	11,17	13,73	10,00	13,73	137,30	137,30	
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,03	3,72	21,10	3,72	78,49	78,49	
97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	0,60	0,74	40,00	0,74	29,60	29,60	
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,44	10,37	13,44	10,37	139,37	139,37	
1.1.2		LOCACAO								
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	58,55	71,95	30,00	71,95	2.158,50	2.158,50	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO								
COMPOSIÇÃO	ORSE 00051	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2762,16	3.394,14	1,00	3.394,14	3.394,14	3.394,14	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS								R$ 8.057,73
2.1.1		ESCAVACAO MANUAL								
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	118,91	146,12	5,57	146,12	813,89	813,89	
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA								
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	90,59	111,32	1,63	111,32	181,45	181,45	
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA								
97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	297,27	365,29	2,00	365,29	730,58	730,58	
97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	809,26	994,42	6,00	994,42	5.966,52	5.966,52	
98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	99,13	121,81	1,00	121,81	121,81	121,81	
2.4.6		CAIXAS SIFONADAS								
89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	29,66	36,45	4,00	36,45	145,80	145,80	
2.4.7		RALOS								

89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,25	16,28	6,00	16,28	97,68	97,68	
3		FUNDACOES								R$ 8.581,06
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO								
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO. CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	49,18	60,43	142,00	60,43	8.581,06	8.581,06	
4		ESTRUTURAS								R$ 110.477,24
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA								
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	164,70	202,38	81,04	202,38	16.400,88	16.400,88	
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	134,32	165,05	102,96	165,05	16.993,55	16.993,55	
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	93,70	115,14	13,00	115,14	1.496,82	1.496,82	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	81,60	100,52	65,59	100,52	6.593,11	6.593,11	
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,59	20,39	213,69	20,39	4.357,14	4.357,14	
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,85	21,93	0,40	21,93	8,77	8,77	
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,16	23,54	67,40	23,54	1.586,60	1.586,60	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60								
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,30	23,72	236,40	23,72	5.607,41	5.607,41	
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,59	20,39	155,00	20,39	3.160,45	3.160,45	
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,47	17,78	17,90	17,78	318,26	318,26	
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,58	20,37	196,00	20,37	3.992,52	3.992,52	
92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,32	15,14	202,30	15,14	3.062,82	3.062,82	
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,69	18,05	347,80	18,05	6.277,79	6.277,79	
4.2.9.2		MONTAGEM DE ACO								
95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	15,92	19,56	74,11	19,56	1.449,59	1.449,59	
95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	12,65	15,54	373,29	15,54	5.800,93	5.800,93	
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO								
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	351,73	432,21	2,45	432,21	1.058,91	1.058,91	
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	330,17	405,71	9,43	405,71	3.825,85	3.825,85	
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	371,93	457,03	9,55	457,03	4.364,64	4.364,64	
4.3.4.1		CONCRETAGENS								
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	449,23	552,01	5,57	552,01	3.074,70	3.074,70	
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	204,17	250,88	9,55	250,88	2.395,90	2.395,90	
4.4.2		CONCRETO SIMPLES								
94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	295,68	363,33	4,18	363,33	1.518,72	1.518,72	
4.5.2		LAJES PRE-MOLDADAS								

101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	164,84	202,56	28,52	202,56	5.777,01	5.777,01	
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA								
93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	114,08	140,18	5,20	140,18	728,94	728,94	
93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	89,71	110,24	19,70	110,24	2.171,73	2.171,73	
93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	113,55	139,53	10,40	139,53	1.451,11	1.451,11	
93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	99,01	121,66	23,30	121,66	2.834,68	2.834,68	
93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	97,06	119,27	23,30	119,27	2.778,99	2.778,99	
93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	108,72	133,60	10,40	133,60	1.389,44	1.389,44	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								R$ 70.128,20
5.1.3		TIJOLOS FURADOS								
103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	135,36	166,33	305,05	166,33	50.738,97	50.738,97	
5.1.12		ENCUNHAMENTO								
101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	130,15	159,93	83,02	159,93	13.277,39	13.277,39	
5.2.2		DIVISORIAS								
102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	779,60	957,97	6,38	957,97	6.111,85	6.111,85	
6		COBERTURA								R$ 51.728,98
6.1		MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA								
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,09	3,80	115,41	3,80	438,56	438,56	
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,63	8,15	115,41	8,15	940,59	940,59	
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA								
92562	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2872,42	3.529,63	8,00	3.529,63	28.237,04	28.237,04	
6.8		TELHA FIBROCIMENTO								
94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	46,15	56,71	284,20	56,71	16.116,98	16.116,98	
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	78,23	96,13	23,00	96,13	2.210,99	2.210,99	
6.11		CALHAS								
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	108,18	132,93	10,15	132,93	1.349,24	1.349,24	
6.13		RUFOS								
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,92	77,32	31,50	77,32	2.435,58	2.435,58	
7		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS								R$ 63.125,79
7.1.1		MANUTENCAO / REPAROS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS								
100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	74,02	92,06	5,00	92,06	460,30	460,30	
7.1.3.5		PORTA PRONTA								
90791	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	832,69	1.023,21	12,00	1.023,21	12.278,52	12.278,52	
90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	879,78	1.081,07	1,00	1.081,07	1.081,07	1.081,07	
7.1.3.8		VENEZIANAS								

90794	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	600,64	738,07	5,00	738,07	3.690,35	3.690,35	
7.1.7.1		DE ABRIR								
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	929,38	1.142,02	8,40	1.142,02	9.592,97	9.592,97	
7.1.9.1		BASCULANTES								
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	672,76	826,69	2,28	826,69	1.884,85	1.884,85	
7.1.9.2		DE CORRER								
94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	630,58	774,86	23,24	774,86	18.007,75	18.007,75	
7.2.2		VIDROS								
102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	386,99	475,53	33,92	475,53	16.129,98	16.129,98	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO								R$ 32.364,38
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA								
101508	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	2286,45	2.809,59	1,00	2.809,59	2.809,59	2.809,59	
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS								
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,85	12,10	294,00	12,10	3.557,40	3.557,40	
91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,10	16,10	66,00	16,10	1.062,60	1.062,60	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS								
91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,01	17,22	1,00	17,22	17,22	17,22	
93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,59	25,30	1,00	25,30	25,30	25,30	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS								
97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	10,56	12,98	20,00	12,98	259,60	259,60	
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V								
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,77	3,40	340,22	3,40	1.156,75	1.156,75	
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,01	4,93	132,00	4,93	650,76	650,76	
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,04	12,34	34,50	12,34	425,73	425,73	
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,66	20,47	4,90	20,47	100,30	100,30	
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,51	8,00	868,60	8,00	6.948,80	6.948,80	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV								
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,91	33,07	19,60	33,07	648,17	648,17	
8.2.8		CAIXAS								
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,70	31,58	19,00	31,58	600,02	600,02	
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,26	18,75	18,00	18,75	337,50	337,50	
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,60	13,03	34,00	13,03	443,02	443,02	
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,57	19,13	3,00	19,13	57,39	57,39	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA								

101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	807,79	992,61	1,00	992,61	992,61	992,61	
8.2.11.3		TRIPOLARES								
101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	99,55	122,33	16,00	122,33	1.957,28	1.957,28	
101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	165,72	203,64	2,00	203,64	407,28	407,28	
8.2.12.1		SIMPLES								
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,69	35,25	7,00	35,25	246,75	246,75	
91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45,51	55,92	7,00	55,92	391,44	391,44	
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,31	76,57	1,00	76,57	76,57	76,57	
91975	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	85,31	104,83	1,00	104,83	104,83	104,83	
8.2.13		TOMADAS								
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	42,36	52,05	19,00	52,05	988,95	988,95	
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,43	37,39	5,00	37,39	186,95	186,95	
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48,93	60,13	29,00	60,13	1.743,77	1.743,77	
91998	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,76	41,48	2,00	41,48	82,96	82,96	
8.2.18		LUMINARIAS								
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,44	33,72	12,00	33,72	404,64	404,64	
97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	136,19	167,35	12,00	167,35	2.008,20	2.008,20	
97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	186,77	229,50	16,00	229,50	3.672,00	3.672,00	
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS								R$ 35.652,45
9.2.10		EXTINTORES								
101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	182,47	224,22	2,00	224,22	448,44	448,44	
9.3.10		INSTALACAO DE BOMBAS, COMPRESSORES E MISTURADORES								
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	89,75	110,28	12,00	110,28	1.323,36	1.323,36	
94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	100,79	123,85	4,00	123,85	495,40	495,40	
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ". ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	309,03	379,74	4,00	379,74	1.518,96	1.518,96	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA								
97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	171,85	211,17	1,00	211,17	211,17	211,17	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	150,58	185,03	1,00	185,03	185,03	185,03	
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS								
102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2447,62	3.007,64	1,00	3.007,64	3.007,64	3.007,64	
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA								
89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,18	22,34	12,70	22,34	283,72	283,72	
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,53	26,46	106,90	26,46	2.828,57	2.828,57	
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	31,00	38,09	4,00	38,09	152,36	152,36	

9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA							
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,15	24,76	18,80	24,76	465,49	465,49
89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	55,20	67,83	7,00	67,83	474,81	474,81
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA							
89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,41	7,88	6,00	7,88	47,28	47,28
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,09	21,00	6,00	21,00	126,00	126,00
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,76	10,76	22,00	10,76	236,72	236,72
89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,34	9,02	3,00	9,02	27,06	27,06
9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO							
89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,01	6,16	1,00	6,16	6,16	6,16
89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,68	10,67	12,00	10,67	128,04	128,04
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA							
89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,99	14,73	1,00	14,73	14,73	14,73
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23,80	29,25	2,00	29,25	58,50	58,50
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	18,43	4,00	18,43	73,72	73,72
89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,26	21,21	2,00	21,21	42,42	42,42
89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,69	6,99	8,00	6,99	55,92	55,92
89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	54,32	66,75	1,00	66,75	66,75	66,75
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS							
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,23	24,86	16,00	24,86	397,76	397,76
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,67	37,69	14,31	37,69	539,34	539,34
89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	46,64	57,31	5,30	57,31	303,74	303,74
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	59,34	72,92	43,03	72,92	3.137,75	3.137,75
89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	68,42	84,07	28,80	84,07	2.421,22	2.421,22
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO							
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,85	13,33	6,00	13,33	79,98	79,98
89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	42,03	51,65	4,00	51,65	206,60	206,60
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	48,98	60,19	1,00	60,19	60,19	60,19
89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,01	15,99	2,00	15,99	31,98	31,98
89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	22,44	27,57	1,00	27,57	27,57	27,57
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,10	11,18	4,00	11,18	44,72	44,72
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	19,19	23,58	1,00	23,58	23,58	23,58

89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,64	14,30	5,00	14,30	71,50	71,50
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,63	9,38	5,00	9,38	46,90	46,90
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,61	14,27	6,00	14,27	85,62	85,62
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO							
89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,88	8,45	6,00	8,45	50,70	50,70
89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,41	23,85	4,00	23,85	95,40	95,40
89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	36,29	44,59	2,00	44,59	89,18	89,18
89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,35	23,78	2,00	23,78	47,56	47,56
9.3.28		EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO							
89862	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	89,18	109,58	2,00	109,58	219,16	219,16
9.4.1		MANUTENCAO / REPAROS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS							
86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	90,93	111,73	3,00	111,73	335,19	335,19
9.4.2		BANCADAS							
86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,70 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	732,73	900,38	2,00	900,38	1.800,76	1.800,76
9.4.3		TANQUES							
86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	976,60	1.200,05	1,00	1.200,05	1.200,05	1.200,05
9.4.4		CUBAS E PIAS							
86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	696,22	855,52	1,00	855,52	855,52	855,52
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	155,27	190,80	2,00	190,80	381,60	381,60
9.4.5		LAVATORIOS							
86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	247,51	304,14	2,00	304,14	608,28	608,28
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES							
86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	86,63	106,45	1,00	106,45	106,45	106,45
86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38,13	46,85	1,00	46,85	46,85	46,85
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	96,66	118,78	2,00	118,78	237,56	237,56
9.4.7		SIFOES E VALVULAS							
86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	351,69	432,16	2,00	432,16	864,32	864,32
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS							
100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	79,02	97,10	1,00	97,10	97,10	97,10
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	39,65	48,72	1,00	48,72	48,72	48,72
100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	598,86	735,88	4,00	735,88	2.943,52	2.943,52
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	841,55	1.034,10	1,00	1.034,10	1.034,10	1.034,10
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL, EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	618,90	760,50	1,00	760,50	760,50	760,50
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS							

100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 50CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	350,32	430,47	1,00	430,47	430,47	430,47	
100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	372,42	457,63	1,00	457,63	457,63	457,63	
100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	342,94	421,40	1,00	421,40	421,40	421,40	
95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	212,17	260,71	2,00	260,71	521,42	521,42	
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	350,32	430,47	2,00	430,47	860,94	860,94	
95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	67,96	83,51	1,00	83,51	83,51	83,51	
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	64,70	79,50	4,00	79,50	318,00	318,00	
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	69,46	85,35	7,00	85,35	597,45	597,45	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	84,14	103,39	1,00	103,39	103,39	103,39	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS								
86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	113,53	139,51	2,00	139,51	279,02	279,02	
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS								R$ 117.610,97
10.1.2		CHAPISCO								
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3,62	4,45	487,61	4,45	2.169,86	2.169,86	
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,24	6,44	11,03	6,44	71,03	71,03	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	8,71	10,70	166,26	10,70	1.778,98	1.778,98	
10.1.3		EMBOCO								
87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	18,49	22,72	91,87	22,72	2.087,29	2.087,29	
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	51,36	63,11	166,26	63,11	10.492,67	10.492,67	
10.1.8		PASTILHAS								
87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	173,96	213,76	4,50	213,76	961,92	961,92	
10.1.9		CERAMICAS								
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	58,74	72,18	91,87	72,18	6.631,18	6.631,18	
410.264,89										
10.1.16		FORRO DE PVC								
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	12,76	15,68	172,00	15,68	2.696,96	2.696,96	
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	83,07	102,08	201,00	102,08	20.518,08	20.518,08	
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS								
98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	38,22	46,96	133,80	46,96	6.283,25	6.283,25	
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	37,97	46,66	50,18	46,66	2.341,40	2.341,40	
10.3.4		PISO CIMENTADO								
98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	32,81	40,32	211,31	40,32	8.520,02	8.520,02	
10.3.6		PISO CERAMICO								
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	44,99	55,28	211,31	55,28	11.681,22	11.681,22	
10.3.12		PISO DE CONCRETO								

94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018	M3	666,95	619,55	5,33	619,55	4.368,20	4.368,20	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES								
98569	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	104,01	127,81	6,50	127,81	830,77	830,77	
88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	6,65	8,17	155,00	8,17	1.266,35	1.266,35	
10.4.2		EMASSAMENTO								
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	29,33	36,04	11,03	36,04	397,52	397,52	
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	17,17	21,10	252,66	21,10	5.331,13	5.331,13	
10.4.3		MASSA ÚNICA								
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	29,94	36,79	11,03	36,79	405,79	405,79	
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	19,79	24,32	538,78	24,32	13.103,13	13.103,13	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR								
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2,68	3,29	166,26	3,29	547,00	547,00	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA								
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	42,44	52,15	25,52	52,15	1.330,87	1.330,87	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA								
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,82	16,98	799,95	16,98	13.583,15	13.583,15	
10.4.13		PINTURA EM TETOS								
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,73	19,33	11,03	19,33	213,21	213,21	
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								R$ 665,36
11.2.2		PLANTAS								
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	10,65	13,09	50,83	13,09	665,36	665,36	
		TOTAL GERAL	**R$**	**508.266,04**						
		REFERÊNCIA : SINAPI JANEIRO 2022								

CÁLCULO DO *BDI* - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 001/2012

1 - CUSTO DIRETO - SEM BDI (R$)	391.974,77
2 - TAXA DE BDI DESTA OBRA (%)	22,88%
3 - CUSTO GLOBAL DESTA OBRA - COM R$	508.266,04

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito:	DATA:
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA: 175.592/D-PR.	LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:084629739 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:084629739 Dados: 2022.03.31 14:08:08 -03'00'	JOSÉ OLEGÁRIO	15.03.2022

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CONGONHINHAS - PARANÁ	SAM		Edital no Município		Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repasse do Concedente
Projeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.	Lote nº		Data	21/03/2022	Dias 70	Data 09/06/2022	nº	Contrapartida do Proponente
Quantidade:									Valor Total

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL	Controle OK
		6	1	2	3	4	5	6									
	Data Início		9/6/22	10/7/22	10/8/22	10/9/22	11/10/22	11/11/22									
	Data Fim		9/7/22	9/8/22	9/9/22	10/10/22	10/11/22	11/12/22									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		40	30	30										9.873,87	1,94	100
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		20	30	20	10	10	10							8.057,73	1,59	100
3	FUNDACOES		20	40	40										8.581,06	1,69	100
4	ESTRUTURAS		10	20	20	20	20	10							110.477,24	21,74	100
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		5	10	20	30	25	10							70.128,20	13,80	100
6	COBERTURA				50	50									51.728,98	10,18	100
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS				20	30	30	20							63.125,79	12,42	100
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	10	20	20	20	20							32.364,38	6,37	100
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		10	20	20	20	20	10							35.652,45	7,01	100
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				20	30	30	20							117.610,97	23,14	100
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	10	20	20	20	20							665,36	0,13	100
12	DIVERSOS (LIMPEZA ENSAIOS TECNOLOGICOS, EQUIPAMENTOS)		10	20	20	20	20	10									100
	TOTAIS	TOTAIS													508.266,04	100	

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS										Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5	6							
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$													
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R$													
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	R$													
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R$													
3T	FUNDACOES	TESOURO	R$													
3C		CONTRAPARTIDA	R$													
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R$													
4C		CONTRAPARTIDA	R$													
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO	R$													
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R$													
6T	COBERTURA	TESOURO	R$													
6C		CONTRAPARTIDA	R$													
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS	TESOURO	R$													
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R$													
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA,	TESOURO	R$													
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R$													
9T	INSTAL. HIDROSANITARIAS, GAS-GLP,	TESOURO	R$													
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R$													
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEAB	TESOURO	R$													
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R$													
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO	TESOURO	R$													
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R$													
12T	DIVERSOS (LIMPEZA	TESOURO	R$													
12C	ENSAIOS TECNOLOGICOS, EQUIPAMENTOS)	CONTRAPARTIDA	R$													
T	TOTAIS	TESOURO	R$													
C		CONTRAPARTIDA	R$													
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$													
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$													
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$												OK	OK

Resp. Técnico:	**Assinatura:**	**Prefeito:**	**Assinatura:**
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA: 175.592/D-PR.		JOSÉ OLEGÁRIO	

data: 14.03.2022

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2022.03.21 16:06:55 -03'00'

0 015

LFTengenharia
Projetos e Serviços de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil da Santa Maria do Rio Peixe
ENDEREÇO: Rua Cornélio Procópio – Distrito Santa Maria do Rio do Peixe - Congonhinhas-PR
DATA DE REFERÊNCIA: novembro/2020

- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Refere-se a uma edificação pública utilizada como Centro Municipal de Educação Infantil localizado a Rua Cornélio Procópio, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR.

- OBJETIVO:

Reforma e ampliação da Edificação considerando todas as especificações constantes no memorial descritivo e a planilha orçamentária.

Quadro de áreas

	ÁREA (m²)
REFORMA EXISTENTE	126,49
AMPLIAÇÃO	84,83
TOTAL	211,32

- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Será fornecida a seguinte documentação:
- PROJETO ARQUITETÔNICO

Rua Osvaldo Cruz,44 – Jardim União – Bandeirantes - Estado do Paraná.
Fone Eng. Luiz Fernando 43-99983-4675 / Eng. Wagner Toma 43-99690-4227 CEP: 86.360-000
lftengenhariacivil@gmail.com

- PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES
- PROJETO ELÉTRICO
- PROJETO HIDRÁULICO
- PROJETO SANITÁRIO
- PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS)

1. PRELIMINARES

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Complementando os desenhos do projeto, constituem estas especificações elemento fundamental para homogeneizar as propostas dos licitantes e facilitar seu julgamento; são documentos contratuais, esclarecendo e limitando responsabilidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas (CONTRATANTE) e da CONTRATADA. Serão utilizadas como diretriz dos serviços e obras, orientando a fabricação, escolha, aquisição, utilização ou aplicação de materiais, equipamentos e instalações.
1.1.2. As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.

1.1.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

1.1.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos neste caderno ou na planilha de quantitativos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

1.1.5. A mão-de-obra a empregar, sempre especializada, será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

1.1.6. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou rigorosamente equivalente" a juízo da CONTRATANTE.

1.1.7. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

1.1.8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

1.2 Discrepâncias e Interpretações

1.2.1. Verificação Preliminar: Compete a CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação da Planilha, Especificações, Projeto e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

1.2.2. Interpretação

1.2.2.1. Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, projetos e a planilha de quantitativos, prevalecerão os projetos, as especificações e a planilha de quantitativos, respectivamente. Em caso de surgirem dúvidas, caberá ao responsável técnico dos projetos esclarecer.

1.2.2.2. Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços.

1.2.2.3. Os serviços de caráter permanente, tais como: administração da obra, limpeza da obra, equipamentos, maquinários, andaimes e bandejas de proteção deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

1.2.2.4. Na ausência de detalhamentos de rampa, escada, corrimão, guarda-corpo, barra de apoio, banheiro universal (bacia, lavatório e acessórios), altura de interruptores, tomadas e fechaduras, deverão ser executados conforme NBR9050.

1.3 Projetos

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão estar em estrita e total observância às indicações constantes no(s) projeto(s) fornecido(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR.

1.4 Ocorrência e Controle

A CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro Diário de Obras, no qual deverá fazer anotações sobre o andamento da obra, bem como, observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO.

1.5 Materiais a Empregar

1.5.1 O emprego de qualquer material estará sujeito à FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

1.5.2 Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, antes da sua aplicação.

1.5.3 A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Livro de Diário de Obras, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

1.6 Fiscalização

1.6.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

1.6.2 Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

1.6.3 O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o Projeto e suas Especificações, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL, ser consultado para toda e qualquer modificação.

1.7 Comunicação e Solicitação

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário de Obras e quando necessário, através de Ofício.

2. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração da Obra

2.1.1 Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

2.1.2 A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o nome do engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

2.1.3 A CONTRANTE fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

2.2 Vigilância

Ininterrupta, por vigias da CONTRATADA.

2.3 Limpeza da Obra

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

2.4 Equipamentos, Andaimes e Maquinários

2.4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, andaimes, bandejas de proteção, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão. Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.

2.4.2 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2.5 Identificação da Obra

2.5.1 A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra, placa de identificação da mesma, medindo 2,00 x 1,125 metros, conforme padrão adotado pelo CONTRANTE identificando os profissionais envolvidos e suas respectivas responsabilidades técnicas conforme legislação do CONFEA.

2.6 Licenças e Taxas

2.6.1 A CONTRATADA será responsável por todas as licenças e taxas da obra junto aos órgãos competentes, inclusive ART's, alvará e habite-se.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Limpeza do Terreno

3.1.1 Limpeza e raspagem do terreno
3.1.2. A retirada de raízes e troncos (árvores) são de responsabilidade da prefeitura.
3.1.3 Transplante de árvores, nos casos de remoção também.
3.1.4 Manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva e de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 Demolições

3.2.1 Piso cimentado: A demolição do piso cimentado consistirá na remoção integral do material empregado, visando sua substituição, após a retirada das camadas de material orgânico nas áreas envolvidas. Não é permissível o reaproveitamento do material removido desde que eliminadas as argamassas e outros elementos apodrecidos. A demolição do piso cerâmico está prevista em toda edificação existente.

3.2.2 Piso cerâmico: A demolição do piso cerâmico consistirá na remoção dos materiais cerâmicos do revestimento das áreas trabalhadas, podendo, quando necessário, incluir o contra piso. Não é permitido o reemprego do material retirado. A demolição do piso cerâmico está prevista em toda edificação existente.

3.2.3 Paredes de alvenaria: A demolição das alvenarias, eliminados os elementos estruturais existentes, será objeto de cuidadoso trabalho, sem reaproveitamento dos tijolos existentes, bem como das tubulações e caixas nelas embutidas. As paredes a serem demolidas são as que se encontram destacadas no Projeto Arquitetônico.

3.2.4 Concreto Armado: A demolição de pilares, vigas, lajes e outros elementos estruturais obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO; o trabalho será feito paulatinamente de modo a evitar danos a outras peças do conjunto.

3.2.5 Revestimento argamassado: A demolição dos rebocos será feita para deixar as superfícies "em osso", - quer as alvenarias, quer os elementos de concreto armado. O material resultante poderá ser reaproveitado com orientação da FISCALIZAÇÃO.

3.2.6 Revestimento cerâmico: A demolição dos revestimentos cerâmicos, como dos pisos, consistirá na retirada dos materiais, azulejos ou lajotas. A retirada do emboço

deverá deixar "em osso" as áreas envolvidas, sendo nessa oportunidade retiradas as tubulações, caixas e ferragens existentes. Deverão serem retirados os revestimentos existentes nas paredes da cozinha e banheiros.

3.2.7 Instalações elétricas: A demolição de instalações elétricas, telefônicas e lógica seguirá a orientação da FISCALIZAÇÃO no tocante à seleção do material retirado – tubos,caixas e fiações. Todos elementos elétricos da edificação deverão serem retirados: fiação, quadros, tomadas, tubulação, etc... Caso a tubulação existente nas paredes não interfiram nas instalações previstas no Projeto Elétrico, as mesmas poderão serem interrompidas.

3.2.8 Instalações hidrossanitárias: A demolição das instalações hidrossanitárias nas áreas internas ocorrerá após a retirada dos revestimentos dos pisos e paredes. Toda tubulação hidráulica e de esgoto da edificação deverá ser retirada ou estancada.

3.2.9 Forros: Deverá ser retirado todo o forro existente na edificação.

3.2.10 Cobertura e telhas: Deverá ser retirado todo o madeiramento e as telhas existentes na edificação.

3.2.11 Esquadrias de madeira: Deverá ser retirado todas as portas de madeira existentes na edificação.

3.2.12 Esquadrias de metálicas: Deverá ser retirado todas as portas as janelas e portas metálicas existentes na edificação.

4. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

4.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO

4.1.1 Conjunto de elementos em concreto armado, tais como: pilares, vigas, lajes, e outros, destinados a manter a rigidez e estabilidade da edificação.

4.1.2 A estrutura deve obedecer rigorosamente ao **projeto arquitetônico, ao projeto estrutural e** às normas da ABNT.

4.1.3 Nenhum elemento estrutural deve ser concretado sem autorização da Fiscalização.

4.1.4 Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deve ser comunicada à Fiscalização.

4.1.5 O produto escolhido para execução de impermeabilizações deve ser de boa qualidade, aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do uso e a execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante do mesmo.

4.1.6 As especificações técnicas de dimensões e tipos de materiais do AÇO, CONCRETO, FÔRMAS, etc... constam nas Pranchas do Projeto Estrutural, devendo os mesmos serem seguidos rigorosamente.

4.1.7 ARMADURAS DE AÇO CA-50 e CA-60: As estruturas serão executadas em armadura de aço CA-50 médias. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao recobrimento da armadura pelo concreto, espaçamento e diâmetros das barras utilizadas. As armaduras utilizadas estão especificadas nos projetos de estruturas.

4.1.8 CONCRETO: O FCK utilizado para o concreto deverá vir especificado no projeto de estruturas para cada item utilizado. Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência quando da retomada da concretagem de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça nessa junta de concretagem. Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos 7 dias com as formas umedecidas. As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças. Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia, na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

4.1.9. A laje está projetada nos banheiros masculino e feminino e também na

cobertura de entrada. As lajes deverão serem aplicadas conforme as especificações constantes no Projeto de Estruturas e também na planilha orçamentária. O fck do concreto da laje deverá ser 25mPa. A espessura da camada de concreto para as lajes deverá ser no mínimo de 5cm.

4.2 FUNDAÇÕES

4.2.1 A execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto Estrutural e atendendo as Normas Técnicas vigentes.
4.2.2 O Projeto Estrutural das estacas deve considerar a carga total da obra, inclusive sobrecargas acidentais. Deverá seguir as profundidades que constam na prancha das estacas.

4.2.3 Os serviços serão iniciados após aprovação pela Fiscalização e locação da obra.

4.2.4 Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser efetuada com autorização da Fiscalização, com anuência do responsável técnico pelo Projeto Estrutural.

4.2.5 Na execução das fundações, deve-se tomar os seguintes cuidados gerais com:

- Métodos inadequados de construção e/ou mão-de-obra de má qualidade;
- Defeitos nos materiais de construção;
- Erros geométricos de implantação;
- Subpressão de lençóis d'água abaixo das camadas de argila e cuidados nos bombeamentos d'água acima e até o fundo das escavações;
- Efeitos externos como infiltrações e inundações ou influência de raízes de árvores;
- Interferências, trabalhos e modificações em áreas vizinhas.

4.2.6 Os diâmetros das estacas deverão serem de 25cm, conforme consta no projeto estrutural (prancha 01/05).

4.2.7 O fck do concreto das estacas é de 25Mpa. O mesmo deverá ser usinado. A entrega do concreto na obra deverá ser deixada um corpo de prova a cada caminhão

de betoneira do concreto fornecido na obra.

4.3. FORMAS DE TÁBUA DE PINHO PARA CONCRETO ARMADO

4.3.1. As formas deverão ser executadas em tábuas de pinho de no mínimo 25mm de espessura. As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas.
4.3.2. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da nata de cimento. As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular.
4.3.3. As fôrmas deverão receber reforços em seus travamentos para que não ocorram desvios verticais quando da concretagem. Deverão ser alinhadas e niveladas antes de receber as armaduras. As caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas fôrmas de modo a se garantir o cobrimento mínimos das armaduras. Antes da concretagem as fôrmas deverão ser umedecidas até a saturação.
4.3.4. Para a desforma utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento das fôrmas será permitido desde que sejam limpas e não apresentem saliências ou deformações.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 Contrapiso

5.1.1 Camada impermeabilizadora:
- A camada impermeabilizadora será executada com o emprego de concreto simples com aditivo de Sika 01 ou similar, dispondo o material em camada uniforme de 4 cm de espessura. A superfície resultante deverá ser produto do material sarrafeado a régua e marcado por sulcos produzidos por vassoura de pelos duros para aumentar a aspereza necessária à aderência dos materiais de acabamento.
- Está previsto o contrapiso com espessura de 4cm em toda área ampliada e também na circulação de entrada da parte existente.

- O concreto deverá ter fch=15Mpa.

5.1.2 Camada regularizadora: Para a aplicação dos materiais de acabamento, os pisos serão regularizados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura média de 2 cm; cuidados especiais deverão ser tomados com o perfeito nivelamento das mestras.
A camada de regularização deverá ser executada em todos os locais onde está previsto piso cerâmico, considerando a área ampliada assim como os locais da área existente que foram retirados os pisos.

5.2 Pisos e Revestimentos

5.2.1 Revestimento e pisos esmaltado, PEI 5.0 (45x45cm)

5.2.1.1 Será empregado no acabamento dos pisos internos e demais áreas que constarem no projeto. O encontro de paredes e pisos serão arrematados com rodapé de 7 cm de altura embutidos na parede, do mesmo material. Serão assentados em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na bitola do prego 2 ½'' x10".

5.2.1.2 Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos.

5.2.1.3 Deverá ser utilizado máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates. As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte de pó de mármore e cimento branco.

5.2.1.4 Deverá ser assentado o piso cerâmico tipo esmaltado extra com dimensões 45x45cm, PEI 5, porcelanato, com argamassa. O rodapé deverá ser de 7cm de altura embutidos na parede.

5.2.1.5. Deverá ser executada soleiras em granito com largura de 15cm de espessura de 2,0cm, na Porta de entrada, Porta do refeitório e nas portas dos banheiros.

5.2.1.6 As paredes dos banheiros, cozinha e área de serviço serão revestidas até a altura de 1,80m em azulejos cerâmicos na cor branca, com dimensões 33x45cm.

5.2.1.7 Deverá ser executado também uma faixa de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA M2 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO,

5.2.1.8 Após o recebimento do chapisco as paredes deverão receber revestimento de reboco em camada única, e=2,00cm, constituída de cimento, cal hidratada e areia fina lavada, traço 1:2:9, com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações. As paredes dos locais úmidos receberão revestimento cerâmico, na cor branca, no tamanho de 33x45cm. Poderão receber algum complemento tais como faixas decorativas desde que colocadas em orçamento.

5.2.1.9 A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxilio da desempenadeira metálica dentada. Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço), salvo condições especiais, como exposição ao sol e/ou vento devendo em tais condições ser consultada à fiscalização. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxilio de réguas de alumínio e fios de nylon. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

5.2.1.10 Os azulejos deverão ter juntas a prumo, obedecendo as especificações do fabricante do produto, utilizando espaçadores de plásticos. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados com perfis/cantoneiras de alumínio fixados com argamassa ou adesivo próprio para tal fim. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada. Doze horas após o assentamento removendo-o logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada passando se um pano seco e limpo.

5.2.2 Calçada/cimentado

- A calçada externa deverá ser executada ao redor de toda edificação com largura e

espessura conforme consta no Projeto Arquitetônico.

5.2.3. Plantio de grama

- Previsto o plantio de grama em placas esmeralda ou batatais, conforme os locais previstos no Projeto Arquitetônico.

6. COBERTURA

6.1 Condições Gerais

6.1.1 O madeiramento será de cambará, maçaranduba, angelim vermelho ou equivalente, a juízo do FISCALIZAÇÃO. Não é permitido o uso da madeira de Eucalipto na cobertura, sendo submetido a verificação da FISCALIZAÇÃO.

6.1.3 As inclinações de telhamento obedecerá a Planta de cobertura e no que for aplicável ao caso.

6.1.4 Toda a estrutura receberá – salvo especificação em contrário – tratamento com produto à base de resinas sintéticas, pentaclorofenol e naftanato de ferro, combinados com agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou imersão.

6.1.5 As telhas de fibrocimento serão cortadas com serra, serrote ou esmeril. Os furos serão executados com broca, sendo vedada a perfuração por percussão com pregos, buris ou parafusos.

6.1.6 O trânsito – durante a execução dos serviços – será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas.

6.1.7 Vedação com calafetador que mantenha flexibilidade permanente e apresente aderência e resistência à água e à ação do tempo.

6.1.8 Os rufos, quer horizontais, quer acompanhando a inclinação da cobertura, serão

constituídos por saliência de concreto, embutida na alvenaria e não solidária com as chapas. Nos rufos inclinados, junto ao parameto vertical, haverá sempre uma crista de onda e não uma cava. A chapa do rufo deverá ser em chapa de aço galvanizada número 24, corte 25cm. A calha deverá ser em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento de 50cm.

6.1.9 Após o telhamento, todos os beirais, cumeeiras, rincões serão encaliçadas com argamassa de cimento, areia e barro.

6.3 Telhas em fibrocimento 8mm

6.3.1. A cobertura deverá ser executada com telha de fibrocimento 8mm (conforme projeto), de primeira qualidade e dimensões uniformes, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças, devidamente selecionadas devendo, seu assentamento e fixação, ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas, inclusive com a utilização de peças especiais para arremates.

6.3.2. As telhas serão assentes bem alinhadas, nos dois sentidos, de modo que a cobertura fique bem estanque. Deverão ser utilizados parafusos de fixação (galvanizados a fogo) de diâmetro de 8 mm, para a fixação das telhas obedecendo a colocação de conjunto de vedação elástica, composto por arruela elástica de vedação e arruela metálica ø 8 mm.

6.3.3 Deverão ser utilizados parafusos de fixação (galvanizados a fogo) de diâmetro de 8 mm, para a fixação das telhas obedecendo a colocação de conjunto de vedação elástica, composto por arruela elástica de vedação e arruela metálica ø 8 mm.
Seguir as recomendações de fixação do fabricante.

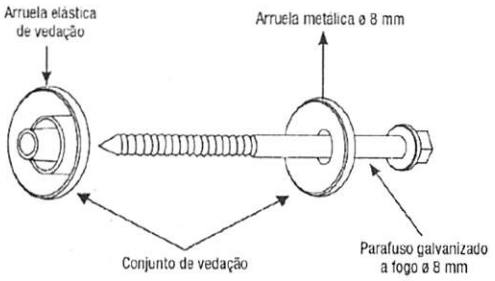

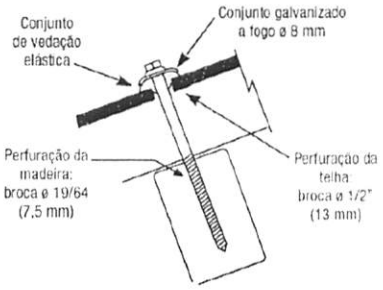

Deverão ser respeitados os vãos máximos de apoios e fixação das telhas de 1,69 metros ou conforme a recomendação do fabricante.
O grau de inclinação da cobertura deverá ser de no mínimo 10° e obedecer ao recobrimento longitudinal de no mínimo 14 cm.
Observar as recomendações do fabricante, quanto ao transporte, armazenamento, distâncias de apoios, fixações, balanços e recobrimentos.

6.4. Forros

6.4.1. O forro de PVC deverá ser branco, liso, com largura de 20cm.
6.4.2. Com exceção dos sanitários (projetada a Laje), todos outros ambientes deverão receber a intervenção do Forro em PVC.
6.4.3. O acabamento do Forro em PVC deverá ser Acabamento Moldura de PVC Branco 3x0,04x0,022m

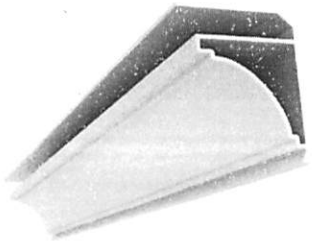

Acabamento do forro

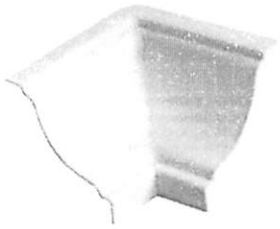

Cantoneira

7. PINTURA

7.1 Pintura Interna

7.1.1 Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, por ventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

7.1.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
7.1.3 A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

7.1.4 Nas superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente sobre o desengraxe e à eliminação de ferrugem.

7.1.5 Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, correção das imperfeições utilizando massa a óleo, lixamento para nivelamento, aplicação de verniz.

7.1.6 Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

7.1.7 O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas. A massa corrida PVA deverá ser passada nas paredes novas (parte interna) assim como no teto das lajes.

7.1.8 Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

7.1.9 A tinta a ser aplicada nas paredes será do tipo látex acrílica semi-brilho, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Exceto o forro, no qual deverá ser aplicado tinta acrílica fosca, na cor BRANCO NEVE. O número de demãos

de tinta será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 02 (duas) demãos.

7.1.10. Nas paredes existentes deverá ser realizado o lixamento da parede e somente após a pintura.

7.2 Pintura Externa

7.2.1 Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, porventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

7.2.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

7.2.3 A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

7.2.4 Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

7.2.5 O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

7.2.7 Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

7.2.8 A tinta a ser aplicada nas paredes será do tipo látex acrílica semi-brilho, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O número de demãos de ambas as tintas será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 02 (duas) demãos.

7.2.9 Nos corrimãos, grades, mastros, condutores de água e guarda-corpo metálicos será aplicado esmalte sintético sobre ferro sem odor, a cor será definida pela

FISCALIZAÇÃO. Sendo que antes da pintura estas peças deverão ser limpas, desengorduradas e ter soldas e emendas tratadas com tinta para galvanização e em seguida com material anti-ferruginoso. O número de demãos de esmalte sintético será o necessário para um perfeito acabamento.

7.2.10 O material a ser utilizado na impermeabilização do cimo das paredes externas será um impermeabilizante e selador acrílico a base de resina acrílica aplicado na forma de pintura, devendo ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do serviço.

8. PAREDES, PAINÉIS E MUROS

8.1. Alvenaria

8.1.1 As paredes em alvenaria de tijolo cerâmico de 6 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), obedecendo as dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

8.1.2 Deverão ser assentados nas três primeiras fiadas da alvenaria com argamassa de cimento CP-32 e areia média lavada no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante.

8.1.3 Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas com o mínimo de 20cm de apoio para cada lado.

8.1.4 As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas e lajes de teto, com tijolos dispostos obliquamente, decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução da alvenaria.

8.1.5 Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

8.1.6 Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaliçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

8.1.7 As reentrâncias, maiores que 40cm, deverão ser preenchidas com cacos

de tijolo e argamassa 1:6.

8.1.8 Todas as paredes de alvenaria, internas e externas e superfícies de concreto armado, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3, isenta de matéria orgânica.

8.1.9 Após a pega do chapiscado, será aplicado emboço com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, nas paredes que receberão acabamento cerâmico.

8.1.10 O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm.

8.1.11 O emboço deverá ser fortemente comprimido contra superfície a fim de garantir sua perfeita aderência.

8.1.12 Os emboços serão desempenados quando destinados a receber aplicação de fino acabamento.

8.1.13 O emboço será executado com adição de impermeabilizante, na dosagem recomendada pelo fabricante.

8.1.14 Todas as paredes internas e externas e superfícies e concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina e barro no traço 1:6:2.

8.1.15 As paredes antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

8.1.16 Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado a desempenadeira e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

8.1.17 O reboco externo será executado com adição de impermeabilizante do tipo à argamassa.

8.1.18 Para efeito da medição deverá ser descontado, da área de alvenaria, todos os vãos de esquadrias

8.2. Vergas e Contravergas

8.2.1. Sobre o vão de portas e janelas devem ser moldadas ou colocadas vergas. Igualmente sob o vão de janelas, balancins e afins, devem ser moldados ou colocadas contravergas.

8.2.2. As vergas e contravergas devem exceder a largura do vão de pelo menos 20 cm de cada lado e devem ter altura mínima de 10 cm.

8.2.3. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será utilizada uma única verga sobre todos.

8.2.4. Quando o vão for maior do que 2,40 m a verga deverá ser calculada como viga.

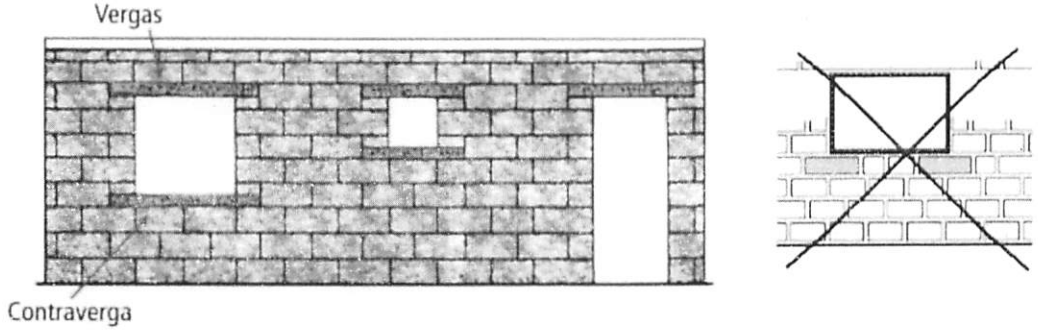

9. ESQUADRIAS METÁLICAS

- JANELAS

As janelas estão projetadas em aço com dimensões e modelos conforme consta no Quadro de esquadrias do Projeto Arquitetônico.

As janelas deverão ser quadriculadas com grade, conforme imagem abaixo.

As janelas dos banheiros deverão ser basculantes, conforme imagem abaixo.

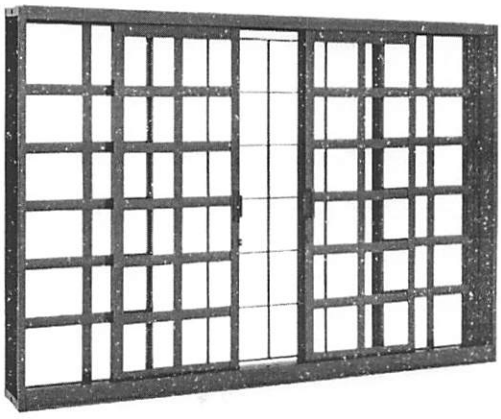

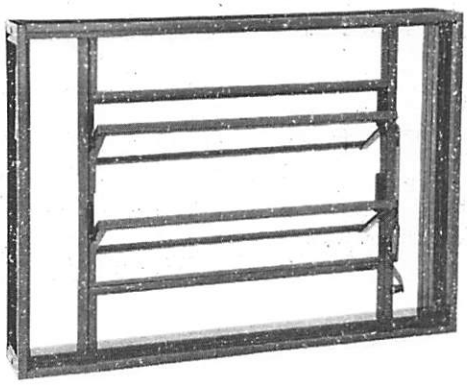

- PORTAS

As portas da entrada e do refeitório deverão ser de ferro de correr 4 folhas em aço, quadriculada, 2,15x2,00m, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, exclusive vidros, conforme a imagem abaixo.

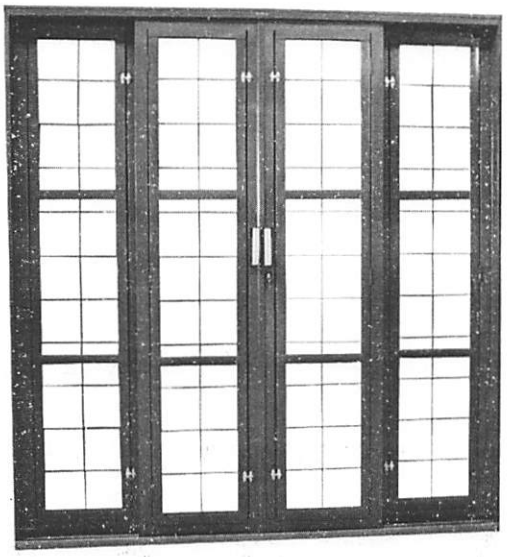

10. LOUÇAS. METAIS, TAMPOS E ACESSÓRIOS HIDROS SANITÁRIOS

10.1. Louças

- Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.
- Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da fiscalização devendo todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.
- Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nestas especificações, salvo de outra forma, quando previamente aprovado pelo Contratante e o fiscal da obra.
- O perfeito estado de cada aparelho deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação.
- Todo material impugnado pelo fiscal da obra deverá ser removido do canteiro de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata sem ônus à Contratante.
- Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratada deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela fiscalização e pelo contratante.
- Todas as louças e acessórios a serem utilizadas estão especificadas no Projeto de arquitetura, na planilha de serviços e neste memorial.

- As louças deverão serem brancas, de primeira linha, Celite, Deca, Incepa ou Equivalente aprovado pelo fiscal da obra.
- Após a conclusão dos serviços, todas as peças deverão estar totalmente limpas, isentas de salpicos, ou qualquer outro material proveniente do trabalha executado.

10.2. Metais

- Todo o material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.
- Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da fiscalização devendo todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.
- Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nestas especificações, salvo de outra forma, quando previamente aprovado pelo Contratante e o fiscal da obra.
- O perfeito estado de cada aparelho deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação.
- Todo material impugnado pelo fiscal da obra deverá ser removido do canteiro de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata sem ônus à Contratante.
- Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratada deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela fiscalização e pelo contratante.
- Todas as louças e acessórios a serem utilizadas estão especificadas no Projeto de arquitetura, na planilha de serviços e neste memorial.
- Todos acabamentos de metais e acessórios deverá ser cromado.
- Fabricantes que deverão ser o metais: Docol, Deca, Fabrimar ou Equivalente aprovado pela fiscalização.
- A cuba em aço inox da cozinha deverá ser Tramontina ou equivalente aprovado pela fiscalização.

10.3. Tampos e granito

- Os tampos em granito deverão ser cinza andorinha nas dimensões e modelos previstos no Projeto, na planilha ou neste memorial.
- Fabricantes: Pedreiras e marmorarias na região.

10.4. Acessórios de Embutir ou sobrepor

- Os acessórios de embutir e sobrepor tais como saboneteiras, cabides, papeleiras, espelhos, deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante.
- Os espelhos deverão ser instalados centralizados com lavatórios dos sanitários e no banheiro PNE.

10.5. VASO SANITÁRIO PNE

- Descrição do serviço: Vaso sanitário com caixa acoplada para PCD sem furo frontal com louça branca e assento compatível, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação, conforme NBR 9050 e imagem abaixo.
- Este serviço contempla todos os materiais para a completa instalação e funcionamento desse vaso sanitário.
- Os acessórios (sifão, engates, metais) serão de boa qualidade e que atendam as normas específicas e apresentam desempenho compatível com o uso.
- Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado. As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com o mesmo usado no piso. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Imagem ilustrativa do Vaso PNE

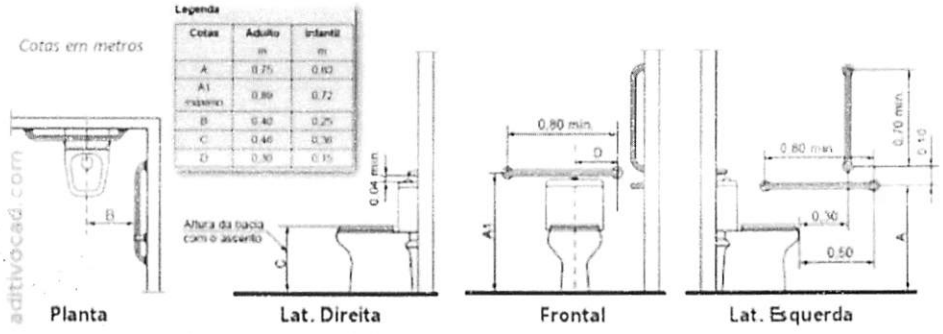

Figura – Imagem ilustrativa vaso sanitário PCD.

10.6. BARRAS DE APOIO (PNE)

- Possuir um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto. Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance. Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira.
- Barra do Lavatório PNE - Barra Apoio 48x68Cm Fixa em "U" Inox Escovado

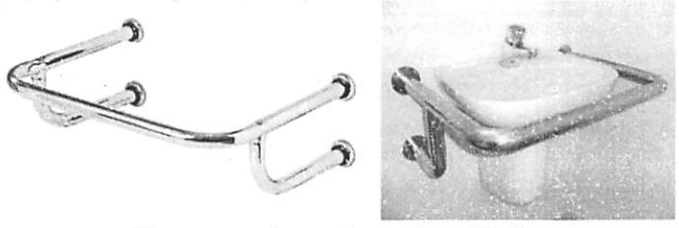

Barra apoio no lavatório PNE

Barra apoio horizontal e vertical do vaso sanitário

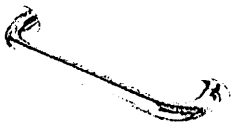

Barra apoio – Puxador de porta PNE

- PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA (PNE).
- CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO) - PORTAS PNE, conforme as dimensões abaixo.

Deverá ser instalado conforme a Figura abaixo.

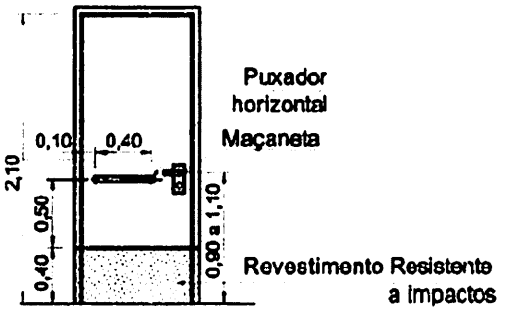

Vista frontal

Barra de apoio para lavatorio vista superior e lateral

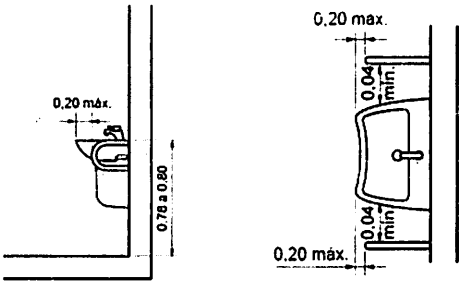

10.7. LAVATÓRIO PNE

- Descrição do serviço: Lavatório sem coluna suspensa para PCD, conforme NBR 9050 e figuras abaixo apresentadas. Dimensões 45,5cm x 35,5cm, padrão médio.
- Descrição do serviço: Torneira lavatório para PCD - NBR 9050 – fornecimento e instalação, bitola de 1/2" ou ¾", funcionamento perfeito em baixa e alta pressão de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57psi, cromada, conforme NBR 10281 e NBR 9050 e figura abaixo.

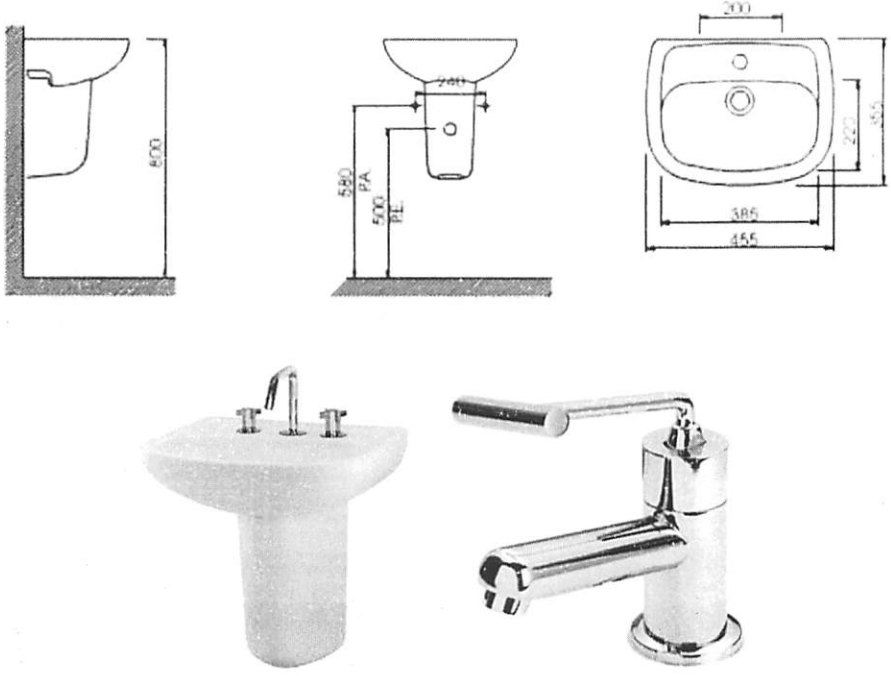

Figura ilustrativa do lavatório e da torneira PNE

10.8. ESPELHO BANHEIROS

- Os espelhos deverão ter as seguintes especificações:

- Dimensão: 100x50cm (NO BANHEIRO PNE)
- Dimensão: 40x80cm (NOS DEMAIS BANHEIROS)
- Espelho CRISTAL, Espessura de 4mm, com parafusos de fixação sem moldura.
- Nos banheiros masculino e feminino os mesmos deverão serem instalados em cima do lavatório.
- No banheiro PNE o mesmo deverá ser instalado na altura mínima de 90cm em cima do lavatório, conforme as dimensões abaixo.

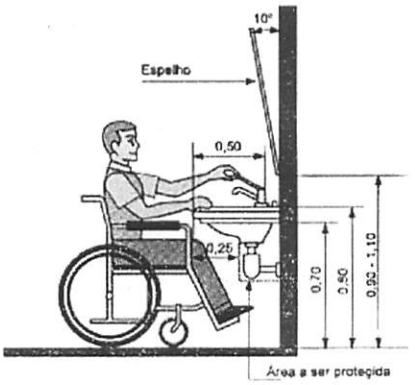

Figura ilustrativa da altura e inclinação do espelho no BWC PNE

10.9. TANQUE

Especificações: TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO.

Deverá ser instalado 1 tanque na lavanderia, e 1 no fraldário.

Dimensões: 53,5x51x29,5cm.

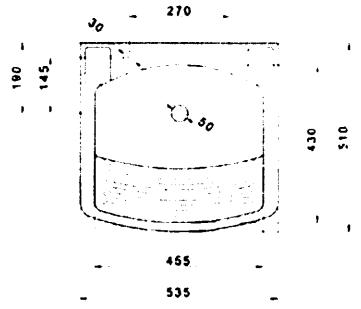

Figura ilustrativa do tanque de louça com coluna

10.10. PIA DA COZINHA

- Bancada de granito cinza polido com 1 cuba de embutir de aço inoxidável média, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, ½ OU ¾.
- É necessário o espelho de acabamento da bancada em granito com altura de 7cm no comprimento da pia encostada na parede.
- A instalação da pia de cozinha, como toda a obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.
- A torneira a ser instalada deverá seguir a seguinte especificação: torneira longa p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar).
- A pia de cozinha deverá ser resistente, de forma que possa ser instalada sem que se deforme ou deteriore, suportando ainda a queda de panelas sem que se quebre e deverá ser assentada com concreto fck 15 Mpa. Deverão ser previstos, entre outros acessórios para instalação, válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2

" e Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.

10.11. BANHEIRO FRALDÁRIO E BWC PNE

- VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA

- Especificações: VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013
- Este serviço contempla todos os materiais para a completa instalação e funcionamento desse vaso sanitário.
- Os acessórios (sifão, engates, metais) serão de boa qualidade e que atendam as normas específicas e apresentam desempenho compatível com o uso.
- Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado.
- As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com o mesmo usado no piso. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Imagem ilustrativa do vaso sanitário c/ caixa acoplada

VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA HIDRA INFANTIL COM ASSENTO

LAVATÓRIOS DOS BANHEIROS SANITÁRIOS, E DO BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS.

BANCADA EM GRANITO NO FRALDÁRIO

- Deverá ser instalada uma bancada de granito com dimensões conforme consta no Projeto Arquitetônico, polido, tipo andorinha/quartzo/corumba/castelo ou outro similar da região.
- Espessura da pedra de 2,5cm, no mínimo.
- É necessário o espelho de acabamento da bancada em granito com altura de 7cm no comprimento e lateral do lavatório encostado na parede.
- A bancada deverá ser chumbada na parede e deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.

CUBA DOS BANHEIROS

- As cubas de embutir devem ser com material resistente que não absorve umidade.
- Modelo: Cuba de embutir oval branco gelo.
- As cubas de embutir devem ser com material resistente que não absorve umidade.
-DIMENSÕES:

Altura:145mm
Comprimento:360mm
Largura: 490mm

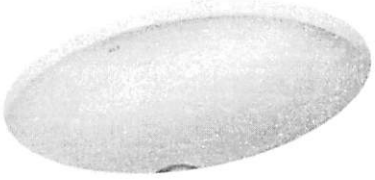

Figura ilustrativa da cuba oval

TORNEIRAS

- TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.
- Deverá ser torneira metálica com acabamento cromado acionadas por botão de pressão fabricação DECA, linha Decamatic ou similar, conforme a figura abaixo.

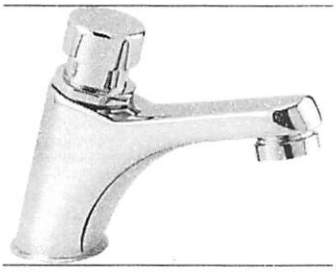

Imagem ilustrativa da torneira dos banheiros

DUCHA HIGIÊNICA NO FRALDÁRIO

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

11.1. As instalações obedecerão às normas da ABNT NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41), NBR13713/2009 e normas da Concessionária local.

11.2. As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, classe 15, pressão máxima = 7,5 kgf/cm² a 20ºC, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar).

11.3. As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).

11.4. Os registros de gaveta e pressão para comando dos ramais serão em bronze com volante extra reforçado. Quando interno será com canopla cromada, e quando externo terá acabamento bruto (fabricação DECA – linha Targa C-40 ou similar). O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição

11.5. As torneiras para lavatórios e válvulas de mictórios, serão metálicos (fabricação DECA – linha Decamatic Eco ou similar), com 10 anos de garantia. Estas deverão estar de acordo com a NBR 13713/2009. O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição.

11.6. Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão em PVC soldável, marca

Fortilit, Akros, Tigre, Isdralit ou Duro, aprovados pelo responsável técnico e fiscalização, nas dimensões especificadas no projeto hidro-sanitário.

11.7 . As caixas sifonadas e tampas dos banheiros e área de serviço serão em PVC, marca Fortilit, Akros, Tigre, Isdralit ou Duro, conforme especificações em projeto.

11.8 . Os acessórios de ligação, sifão, válvulas para lavatório, engates e rabichos para tanque serão ser de primeira qualidade, nas boas marcas do mercado.

11.9 . Nos banheiros serão instalados um Kit contendo saboneteira, papeleira e cabideira.

11.10 . A torneira boia da caixa d'água será de plástico, marca Esteves, Rio, Astra ou Akros.

11.11 . O reservatório de água potável será em FIBRA DE VIDRO com capacidade para 5000 litros, instalada acima da cobertura, conforme o Projeto Hidros sanitário.

11.12 . As caixas de inspeção serão de alvenaria de ½ vez, chapiscadas e rebocadas internamente nas dimensões de 60 x 60 cm.

11.13 . A fossa séptica, Tanque aeróbico e o sumidouro serão executados nas dimensões e especificações definidas no projeto hidro-sanitário.

11.14 As caixas sifonadas de 150 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas em grelhas cromadas quadradas, niveladas com o piso acabado e saídas de 50 ou 75 mm e entradas de 40 mm.

11.15 . As caixas de inspeção, gordura e pluviais a serem instaladas serão de pvc ou polietileno, 600mm (padrão AMANCO/TIGRE ou similar) com tampa do mesmo material ou grelha de alumínio, ou conforme indicado em projeto.

11.16 .Todas as louças e aparelhos a serem empregados devem ser de material de primeira qualidade, de fabricação DECA ou similar. O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Pará), com peças de reposição.

11.17 . As bacias sanitárias (BWC Funcionários e PNE) serão de caixa de descarga acoplada com acionamento dual, de louça branca, altura variando entre 43 e 45 cm (conforme NBR9050), assento em polipropileno, de fabricação DECA, modelo Ravena ou similar.

11.18 Os vasos sanitários dos sanitários deverão ser com válvula hidra.

11.19 . Ligações flexíveis em metal malha de aço, tubo de ligação ajustável cromado, anel de vedação e barras de apoio cromadas (p/ banheiros

universais – P.C.D.). O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição.

11.20 . Os lavatórios serão em bancada de granito com cuba de embutir oval, louça branca, de fabricação DECA ou similar, fixados na parede, com uma torneira metálica com acabamento cromado acionadas por botão de pressão fabricação DECA, linha Decamatic ou similar, e se utilizarão válvulas e sifões articulados (com copo) metálicos cromados, ligações flexíveis malha de aço e barras de apoio cromadas (p/ banheiros universais – P.c.D.) para lavatórios de 1ª qualidade (fabricação DECA ou similar). O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição.

11.21 . Serão instalados acessórios em todos os banheiros: Porta papel higiênico para rolo grande, porta papel toalha em rolo, dispenser para sabão líquido e cabide, com aprovação prévia do modelo pela fiscalização e o local e altura da instalação obedecendo a NBR 9050.

11.22 Deverá ser instalada 1 bombas pressurizadora na entrada próximo ao relógio de abastecimento de água, potência 120W, altura (m.c.a) mínima de 1 mca e máximo de 8 mca, Vazão mínima da bomba de 0,1m³/h e máxima de 1,4m³/h, diâmetro da entrada e saída de 3/4", com sistema de operação automática, temperatura máxima do líquido de 50º, nível de ruído de 40Db, Tensão 220, frequência 60Hz, máxima aproximada de 2,9Kg.

12. INSTALAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO

12.1 O projeto de combate e prevenção de incêndios do prédio, segue os princípios das Normas da ABNT e das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. As prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e equipamentos.

12.2 Os extintores portáteis de incêndio serão do tipo conforme consta no Projeto de Prevenção de Incêndio, sendo fabricado com selo de certificação do Organismo Credenciado pelo INMETRO.

12.3 O sistema de iluminação de emergência será de um conjunto de blocos autônomos (instalação fixa), constituído de um único invólucro adequado, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou similares com fonte de

energia com carregador e controles de supervisão, com autonomia mínima de 120 minutos de funcionamento. O sistema de iluminação de emergência adotado para edificação será de conjunto de blocos autônomos, com função de aclaramento e com uma autonomia de 120 minutos, conforme a Norma da ABNT, NBR 10.898.

12.4 As placas de sinalização serão confeccionadas em chapas ou películas a serem fixadas posteriormente nos locais apropriados, podendo o material ser rígido ou maleável, constituído por chapas metálicas, plástico, lâminas melamínicas, placas de PVC, poliestireno ou películas de PVC.

12.5 Os extintores serão locados na edificação, com a função de combater os princípios de incêndio, sendo o agente extintor escolhido conforme a categoria do material o qual será extinto o fogo, conforme a NBR 12.693 da ABNT.

12.6 As placas de sinalização dos equipamentos e de indicação de proibição, comando e salvamento serão locados na edificação, com a função de orientação dos ocupantes da mesma no caso de um incêndio e também durante o seu, sendo as placas escolhidas conforme as Normas da ABNT: NBR 13.434, NBR 13.435, NBR 13.437 e da ABNT.

12.7 OBS: As instalações elétricas, lógicas, telefônicas, hidros sanitárias e de combate a incêndio, previstas na Planilha de Quantidades deverão ser compostas de tal maneira que contemplem todos os custos com materiais e mão de obra necessária, tais como: tubulações, conexões, registros, cola, fita PVC, cabos, eletrodutos, caixas, conectores, parafusos, porcas, arruelas, anilhas, fita adesiva, etc.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1. O Projeto elétrico foi elaborado com base nas recomendações da norma NBR 5410/2000 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão) e nas normas específicas da Copel, no que se refere aos padrões de entrada de energia.

13.2. Alimentação: A alimentação de energia elétrica será subterrânea, deste a entrada até os quadros gerais de energia no interior da edificação.

13.3. O padrão deverá ser polifásico **100A** e localizado conforme consta no Projeto Elétrico.

13.4. Poste do Padrão de entrada: POSTE DE CONCRETO COM

COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO.

13.5. Caixa de Medição deverá ser CB100A, conforme as dimensões da figura abaixo:

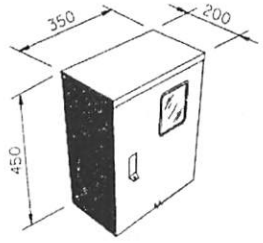

Caixa "**CN**" para Medidor Polifásico

13.6. O quadro de distribuição será em caixa metálica pintadas, com tampa de marca Eletromar, Lorenzetti, Cemar ou Olipe, com circuitos definidos.

13.7. As mangueiras para tubulações embutidas serão de polietileno com espessura indicadas no projeto elétrico, assim como as bitolas indicadas no projeto elétrico.

13.8. As caixas para tomadas e interruptores serão em PVC de 4"x2" e 4x4", conforme indicado no projeto elétrico assim como na planilha orçamentária.

13.9. Os disjuntores serão das marcas Lorenzetti, GE, Eletromar, com capacidades indicadas no projeto elétrico.

13.10. Todos os fios e cabos serão tipo pirastic 750V tipo antichama, Alcoa, Condugel, Conduspar, Cordeiro, Sicap ou Lousano. As dimensões dos cabos estão especificados no projeto elétrico.

13.11. As tomadas e interruptores serão de embutir, com espelho da marca Iriel, Mectronic ou Alumbra.

13.12. Internamente serão instalados soquetes em baquelite com prolongamento em fios de 30 cm de comprimento de 2 x 1,5mm em todos os pontos de luz constantes do projeto elétrico.

13.13. As luminárias deverão ser do modelo e obedecidas conforme consta no Projeto elétrico.

13.14. Fabricantes aceitos: Pial legrand, Peesa ou equivalente aprovado.
13.15. Fabricantes luminárias: Lumicenter, Philipis ou equivalente aprovado.
13.16. As aferições das medições deverão seguir rigorosamente o Projeto Elétrico.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO

14.1. Todas as impermeabilizações previstas para a obra, constantes nas especificações, deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas construtivas, seguindo rigorosamente as especificações dos fabricantes quanto à forma de aplicação.
14.2. A mão de obra empresa deverá ser de primeira qualidade e especializada em impermeabilização, devendo dar garantia dos serviços.

Impermeabilização de Vigas Baldrames

14.3. Deverá ser realizada a impermeabilização da viga baldrame, todas as vigas onde houver o assentamento de alvenaria.
14.4. Deverá ser passado nas faces laterais e na face superior da viga baldrame, duas demãos, com neutrol ou neutrolin, ou material similar.
14.5. Deverá ser autorizado o assentamento da alvenaria sobre a viga baldrame somente após a verificação da fiscalização.
14.6. Fabricantes aceitos: SikaDenver Global, Otto Baugmgart/Vedacit ou Equivalente aprovado.

Impermealização de Paredes

14.7. A alvenaria até 100cm de altura deverão ser assentados com argamassa acrescido de aditivo imperbeabilizante tipo sika 1 ou equivalente aprovado pela fiscalização.
14.8. Fabricantes aceitos: Sika, Otto Baugmgart/Vedacit ou Equivalente aprovado.

15. VIDROS

15.1. Deverão serem empregadas em todas as janelas o vidro comum de 4mm liso

transparente.

15.2. O fornecedor das esquadrias deverá verificar medidas e condições no local.

16. ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas na área ampliada deverão ter as seguintes especificações:

- Porta de madeira em acabamento melamínico branca, folha pesada ou superpesada, com fechadura, batente e fixação com preenchimento de espuma expansiva.
- A Porta de madeira do BWC PNE deverá receber em sua base para fins de proteção uma CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO).
- Nos sanitários as portas do local onde estão posicionados o vaso ou chuveiro serão de 60x16cm em MDF com fechadura aberto/fechado, conforme as especificações do Projeto Arquitetônico e da Planilha orçamentária.

17. DIVISÓRIAS DE GRANITO DOS SANITÁRIOS E FRALDÁRIO

17.1. Deverá ser executada as divisórias em granito polido, e=3cm, assentado com argamassa e arremates com cimento branco.

17.2. As dimensões das divisórias constam no Projeto Arquitetônico.

18. LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

17.1. Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade, tanto interna quanto externamente.

19. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

18.1. A empresa executora deverá atender todos os requisitos da A NR 18 — Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção — é uma delas, sendo a principal referência, quando se trata de segurança na construção civil.

18.2. Portanto, é a norma aplicada às atividades executadas pelos trabalhadores nos canteiros de obras, que estão sujeitos a uma série de riscos específicos desse tipo de trabalho.

18.3. O fiscal da obra poderá solicitar a paralisação da obra caso não esteja sendo utilizado os equipamentos de segurança na obra.

20. TAXAS E LICENÇAS

19.1. A empresa deverá apresentar para o início da obra a seguinte documentação

19.2. ART de execução recolhida junto ao CREA

19.3. Matrícula da obra junto ao INSS

19.4. E no final da obra: CND da obra averbada junto ao INSS, para fins de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Bandeirantes, 06 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2021.12.27 16:25:26 -03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri
Engenheiro Civil
CREA:175592-D

GRANDES ITENS

Município:	CONGONHINHAS - PARANÁ	SAM	
Projeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.	Lote nº	

		(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 9.873,87	1,94%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 8.057,73	1,59%
3	FUNDACOES	R$ 8.581,06	1,69%
4	ESTRUTURAS	R$ 110.477,24	21,73%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R$ 70.128,20	13,80%
6	COBERTURA	R$ 51.728,98	10,18%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	R$ 63.125,79	12,42%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R$ 32.364,38	6,37%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	R$ 35.652,45	7,01%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R$ 117.610,97	23,14%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R$ 665,36	0,13%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		
	TOTAL GERAL	R$ 508.266,04	100,00%

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2022.03.21 16:06:25 -03'00'

0 057 250

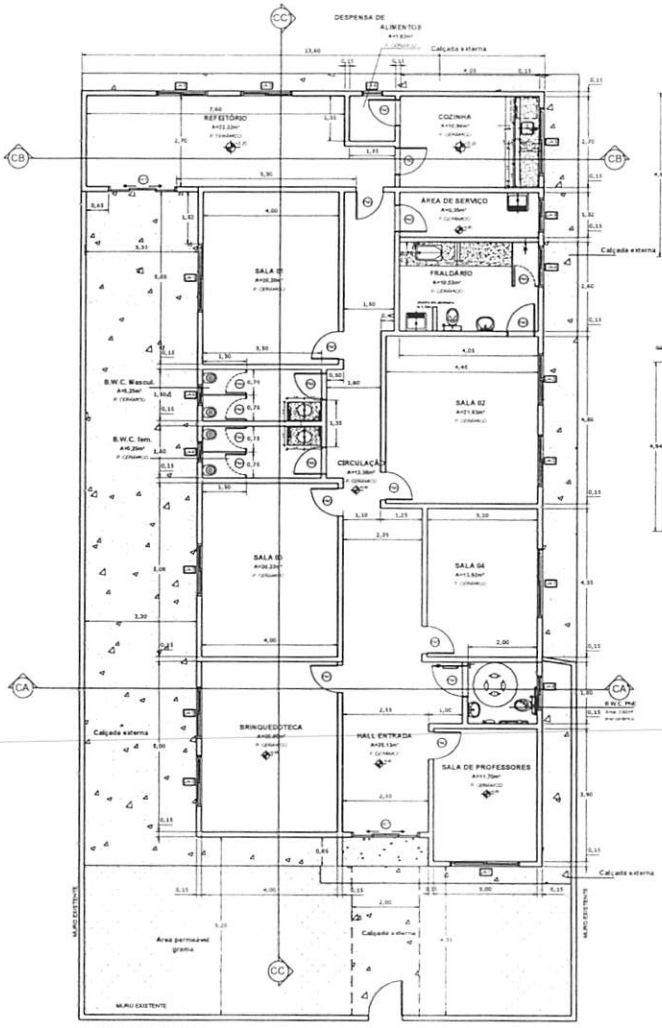

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

AMPLIAÇÃO

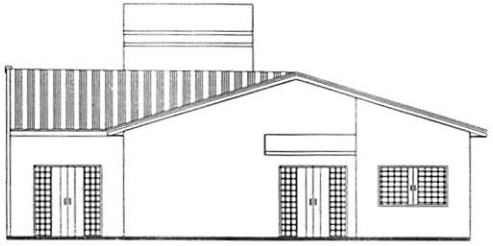

ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1:75

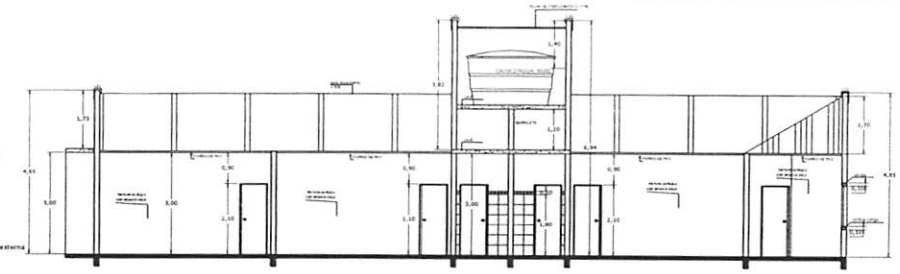

CORTE CC-CC´
ESCALA 1:75

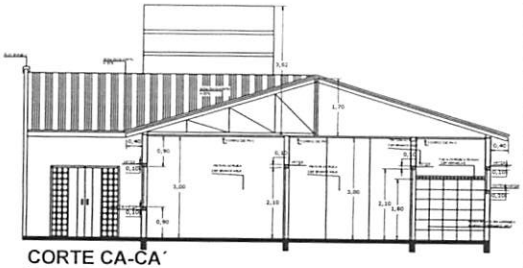

CORTE CA-CA´
ESCALA 1:75

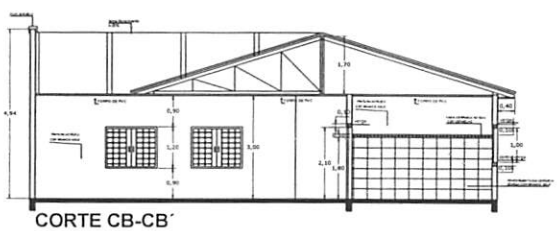

CORTE CB-CB´
ESCALA 1:75

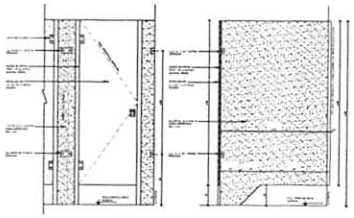

DETALHE
Escala 1:25
Divisórias do Sanitário

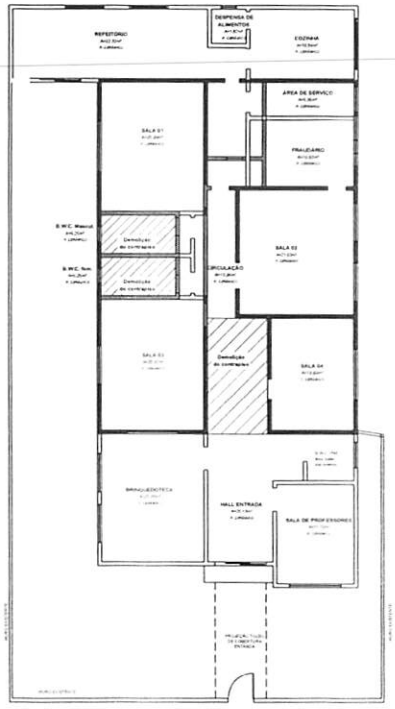

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

DEMOLIÇÃO
AMPLIAÇÃO
DEMOLIÇÃO CONTRAPISO
EXISTENTE

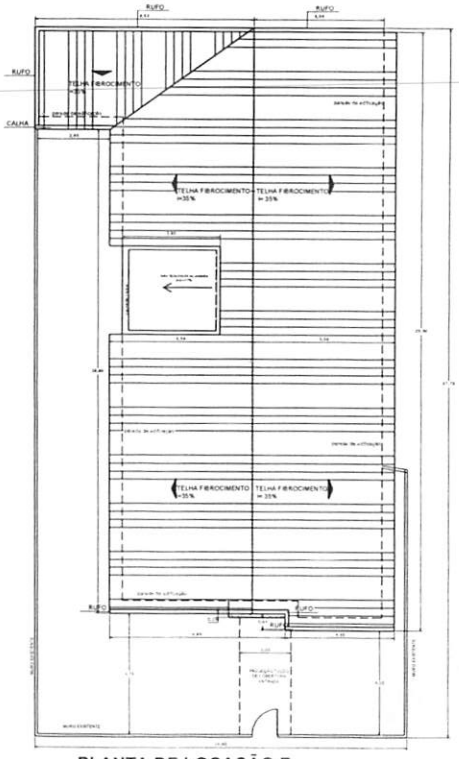

PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA
ESCALA 1:100

MAPA DE ESQUADRIAS NOVAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	90 X 210	1	01 folha - de abrir de madeira	Banheiro PNE
P2	80 X 210	13	01 folha - de abrir de madeira	Sala dos professores, brinquedoteca, sala 02, sala 03, sala 04, b.w.c. fem., b.w.c. masc., sala 01, circulação, fraldário, área de serviço, cozinha e despensa de alimentos.
P3	60 x 160	5	01 folha - de abrir em m/f	B.W.C. fem. e masc. e fraldário.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE FERRO

REF	Dimensões (cm)	QUANT	TIPO	AMBIENTES
P4	200 X 210	2	04 folhas - de correr de ferro	Hall de entrada e refeitório.

LEGENDA DE JANELAS
(Fechamento em vidro conforme indicações constantes do Caderno de Componentes)

REF	Dimensões (cm)	QUANT	H DO PISO / TIPO	AMBIENTES
J1	200 x 120	3	90 cm - correr de ferro	Sala dos professores, sala 04 e sala 01
J2	150 X 120	7	90 cm - correr de ferro	Brinquedoteca, refeitório, sala 02 e sala 03.
J3	100 x 60	2	150 cm - basculante de ferro	BWC PNE e Área de serviço.
J4	120 x 120	1	90 cm - correr de ferro	Fraldário
J5	200 x 100	1	110 cm - correr de ferro	Cozinha
J6	60 x 60	3	150 cm - basculante de ferro	B.W.C. Fem., B.W.C. Masc. e Depósito de alimentos.

LFT Engenharia

Engº Civil Wagner Toma - CREA: 50.661/D-PR
(43)99630-4227
Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA: 175.442/D-PR
(43) 99983-4671
lftengenharia@gmail.com
Instagram: lft.engenharia.civil

FOLHA 01/02

OUTUBRO 2020

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura municipal de Congonhinhas - PR

OBRA:
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE

LOCAL:
Rua Cornélio Procópio
Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe
Congonhinhas - PR

ARQUIVOS:

ÁREAS:
- Área de reforma = 126,49 m²
- Área de construção = 84,83 m²
- TOTAL = 211,32 m²
- Terreno = 1764,00 m²

Taxa de Ocupação = 11,98%
Coeficiente de aprov. = 0,12%

LOTE: 07,08 e 09
QUADRA: F

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SITUAÇÃO:

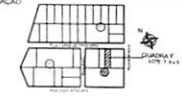

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2021.08.09 08:36:51 -03'00'

PROJETO - RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
CREA 175.563/D-PR

APROVAÇÕES:

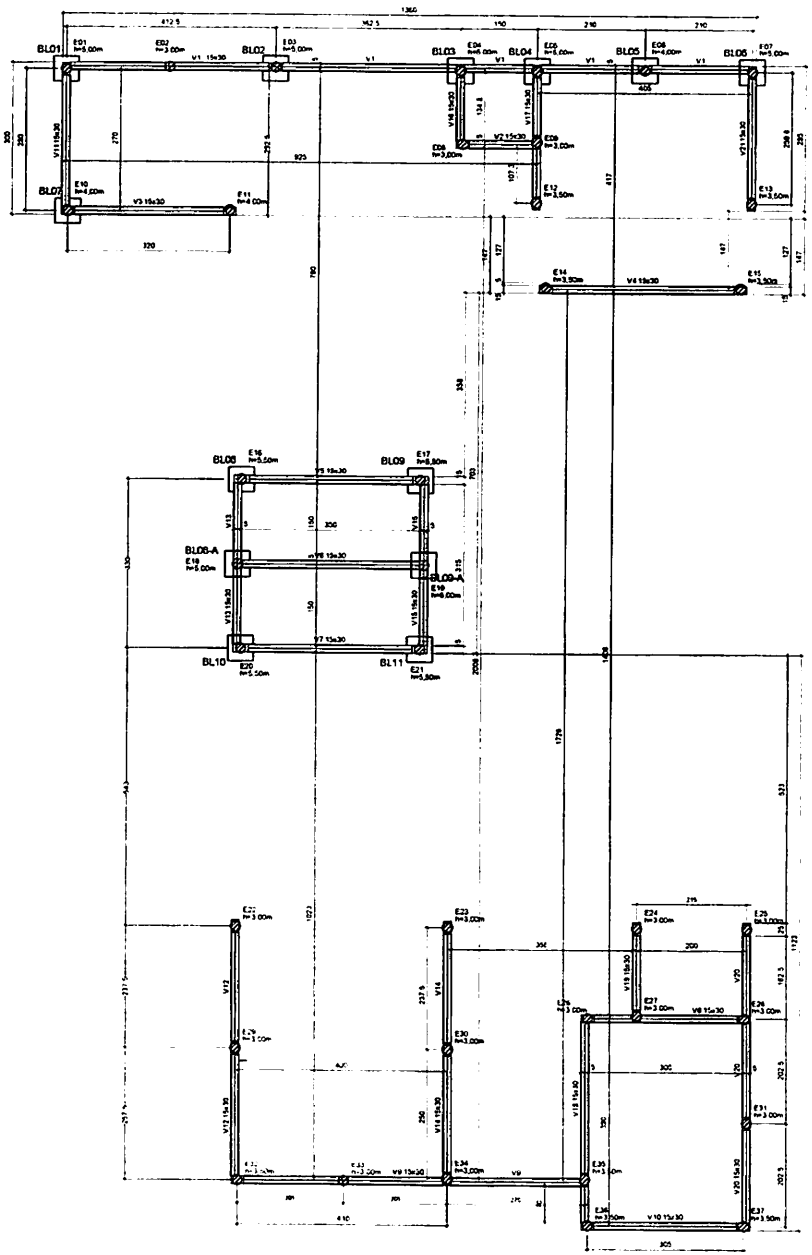

PLANTA DE FÔRMA BALDRAME
LOCAÇÃO DAS ESTACAS E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x30	0	0
V9	15x30	0	0
V10	15x30	0	0
V11	15x30	0	0
V12	15x30	0	0
V13	15x30	0	0
V14	15x30	0	0
V15	15x30	0	0
V16	15x30	0	0
V17	15x30	0	0
V18	15x30	0	0
V19	15x30	0	0
V20	15x30	0	0
V21	15x30	0	0

ESTACAS DE FUNDAÇÃO		
Nome	Diâmetro estaca (cm)	profundidade (m)
E01	25	5,00
E02	25	3,00
E03	25	5,00
E04	25	5,00
E05	25	4,00
E06	25	4,00
E07	25	5,00
E08	25	3,00
E09	25	3,00
E10	25	4,00
E11	25	4,00
E12	25	3,50
E13	25	3,50
E14	25	3,50
E15	25	3,50
E16	25	5,00
E17	25	5,00
E18	25	5,00
E19	25	5,00
E20	25	5,00
E21	25	5,00
E22	25	3,00
E23	25	3,00
E24	25	3,00
E25	25	3,00
E26	25	3,00
E27	25	3,00
E28	25	3,00
E29	25	3,00
E30	25	3,00
E31	25	3,00
E32	25	3,00
E33	25	3,00
E34	25	3,00
E35	25	3,00
E36	25	3,00
E37	25	3,50
TOTAL		137,50

Legenda das vigas e pontos

Vigs

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Eci (kgf/cm²)
Vigas	250	241500
Pilares	250	241500
Blocos	250	241500

Diâmetro máximo do agregado = 19 mm

ARMADURA DAS ESTACAS
ESCALA 1:20

PROFUNDIDADE DAS ESTACAS
DO BLOCOS DETALHAMENTO

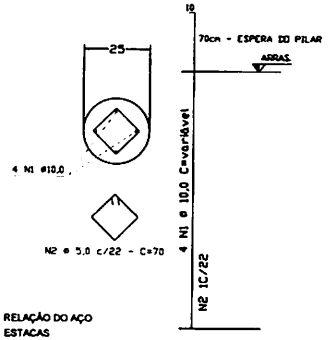

RELAÇÃO DO AÇO
ESTACAS

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	10,0	4		55.000
CA60	2	5,0	625	70	43.750

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10,0	550	373,29
CA60	5,0	437,50	74,11

PESO TOTAL (kg)	
CA50	373,29
CA60	74,11

Volume de concreto (C-25) =6,75m³

Catalogo		Geotecnia	
D (cm)	$P_{máx}$ (kN)	P_{adm} (kN)	Z (m)
15	150	149	12,5
20	200	197	12,0
25	300	298	11,7
30	400	399	12,0
40	700	689	14,5
(dist.mín equip.da divisa) a=28 cm			

ARMADURA DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO
B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7
B8=B8A=B9=B9A=B19=B11

1xC25
PLANTA
ESC 1:25

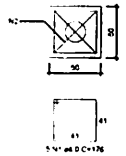

CORTE
ESC 1:25

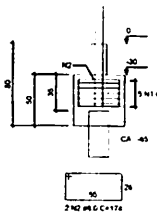

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8,0	130,56	56,68

PESO TOTAL (kg)	
CA50	56,68

Volume de concreto (C-25) = 0,1 m³

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI 08462973961

Engº Civil Wagner Toma - CREA: 50.681/D-PR
(43)99690-4227
Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.592/D-PR
(43) 99983-4675
lfengenharia.civil@gmail.com
Instagram: lfengenharia.civil

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

PLANTA FÔRMA, DETALHAMENTO DE BLOCOS DE FUNDAÇÃO E ESTACAS

01/05

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA 175.592/D-PR

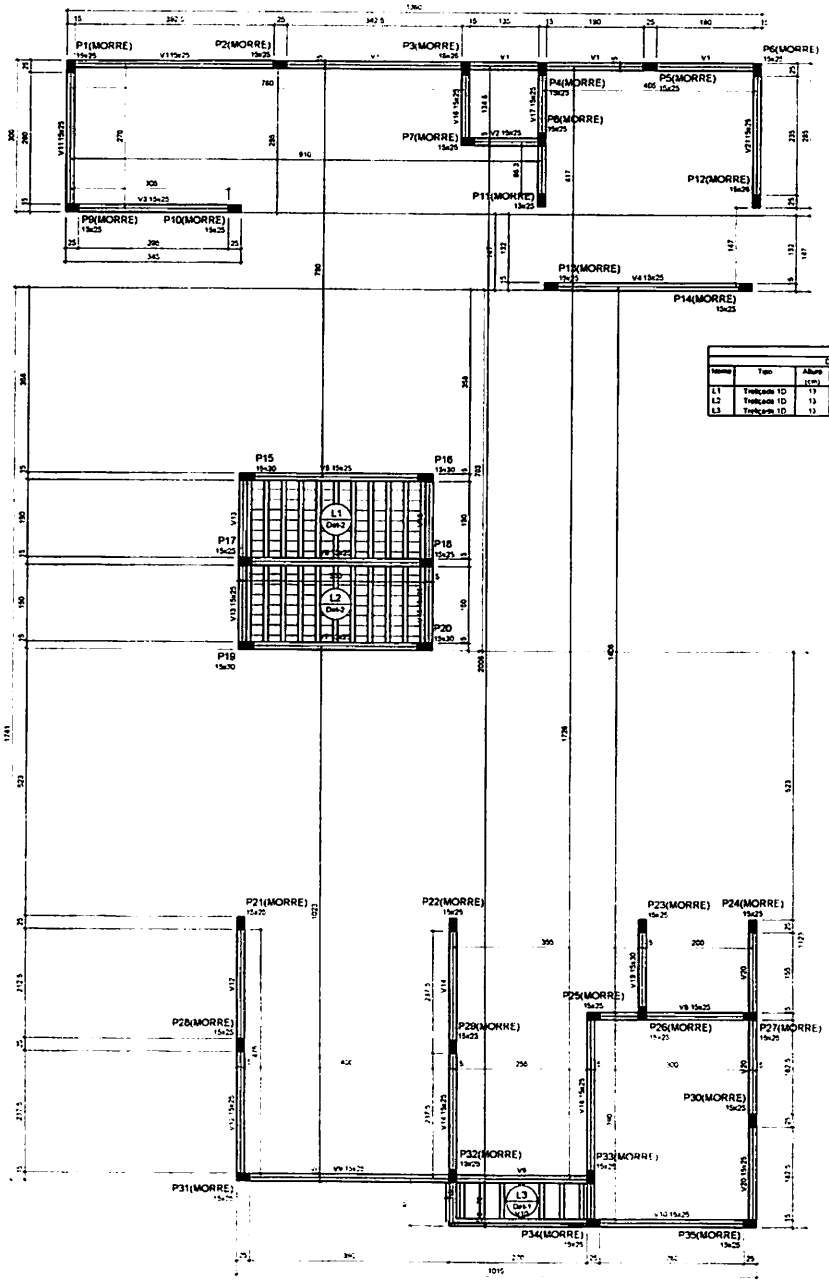

Forma do pavimento Pav. Térreo (Nível 300)

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	300
V2	15x25	0	300
V3	15x25	0	300
V4	15x25	0	300
V5	15x25	0	300
V6	15x25	0	300
V7	15x25	0	300
V8	15x25	0	300
V9	15x25	0	300
V10	15x25	0	300
V11	15x25	0	300
V12	15x25	0	300
V13	15x25	0	300
V14	15x25	0	300
V15	15x25	0	300
V16	15x25	0	300
V17	15x25	0	300
V18	15x25	0	300
V19	15x30	0	300
V20	15x25	0	300
V21	15x25	0	300

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Isopor	Dimensões (cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	(M/30/125	8	30	125	0
2	Lajota cerâmica	(M/30/30	8	25	30	140

Lajes								
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²) Acidental	Acidental	Localização
L1	Treliçada 1D	13	0	300	284	62	180	-
L2	Treliçada 1D	13	0	300	284	62	180	-
L3	Treliçada 1D	13	0	300	172	62	180	-

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	300
P2	15x25	0	300
P3	15x25	0	300
P4	15x25	0	300
P5	15x25	0	300
P6	15x25	0	300
P7	15x25	0	300
P8	15x25	0	300
P9	15x25	0	300
P10	15x25	0	300
P11	15x25	0	300
P12	15x25	0	300
P13	15x25	0	300
P14	15x25	0	300
P15	15x30	0	300
P16	15x30	0	300
P17	15x25	0	300
P18	15x25	0	300
P19	15x30	0	300
P20	15x30	0	300
P21	15x25	0	300
P22	15x25	0	300
P23	15x25	0	300
P24	15x25	0	300
P25	15x25	0	300
P26	15x25	0	300
P27	15x25	0	300
P28	15x25	0	300
P29	15x25	0	300
P30	15x25	0	300
P31	15x25	0	300
P32	15x25	0	300
P33	15x25	0	300
P34	15x25	0	300
P35	15x25	0	300

Legenda dos pilares
- Pilar que nasce
- Pilar que passa
- Pilar com mudança de seção

Legenda dos vigas e pavetes
- Viga

Detalhe 1 (esc. 1:30)

Detalhe 2 (esc. 1:30)

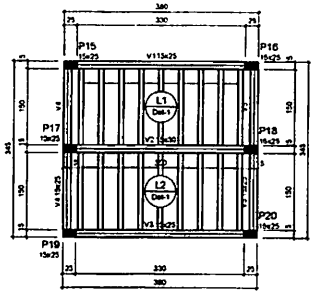

Forma do pavimento
Base do Reservatório (Nível 420)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	420
V2	15x30	0	420
V3	15x25	0	420
V4	15x25	0	420
V5	15x25	0	420

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Isopor	Dimensões (cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	(M/30/125	12	30	125	33

Lajes								
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²) Adicional	Acidental	Localização
L1	Treliçada 1D	17	0	420	166	62	250	-
L2	Treliçada 1D	17	0	420	166	62	400	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eci (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P15	15x25	0	420
P16	15x25	0	420
P17	15x25	0	420
P18	15x25	0	420
P19	15x25	0	420
P20	15x25	0	420

Legenda dos pilares
- Pilar que passa

Legenda dos vigas e pavetes
- Viga

Detalhe 1 (esc. 1:30)

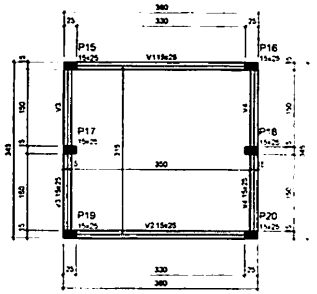

Forma do pavimento
Teto do Reservatório (Nível 670)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	670
V2	15x25	0	670
V3	15x25	0	670
V4	15x25	0	670

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eci (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P15	15x25	0	670
P16	15x25	0	670
P17	15x25	0	670
P18	15x25	0	670
P19	15x25	0	670
P20	15x25	0	670

Legenda dos pilares
- Pilar que nasce

Legenda dos vigas e pavetes
- Viga

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973 961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Dados: 2021.05.29 08:47:07 -03'00'

Engº Civil Wagner Toma - CREA: 50.681/D-PR
(43)99690-4227
Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175 592 D-PR
(43) 99983-4675
lfengenhariacivil@gmail.com
Instagram: lfi.engenharia.civil

LFI Engenharia

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PLANTA FÔRMA PAVIMENTO TERREO E COBERTURA

02/05

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA 175.592/D-PR

VIGA BALDRAME

V1
ESC 1:50

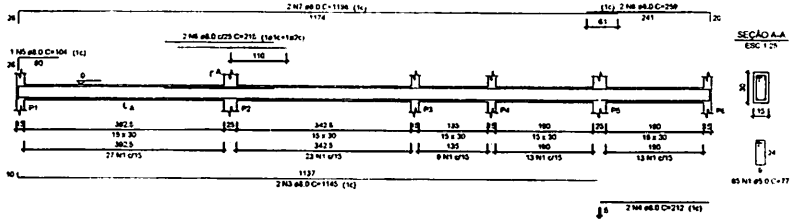

V2
ESC 1:50

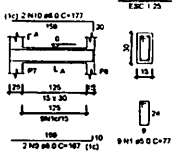

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V3
ESC 1:50

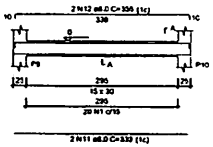

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

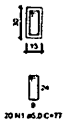

V4
ESC 1:50

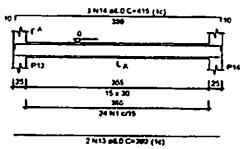

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

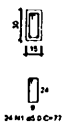

V5
ESC 1:50

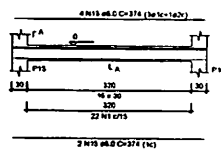

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

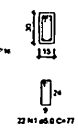

V6
ESC 1:50

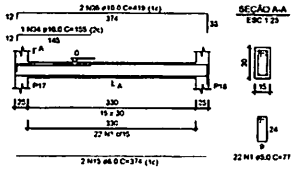

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V7
ESC 1:50

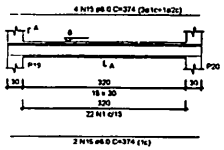

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

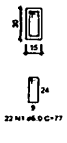

V8
ESC 1:50

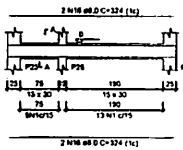

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

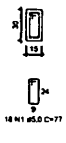

V9
ESC 1:50

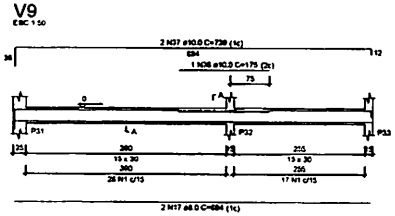

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V10
ESC 1:50

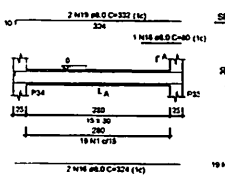

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V11
ESC 1:50

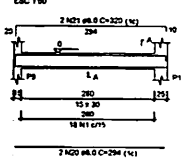

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V12
ESC 1:50

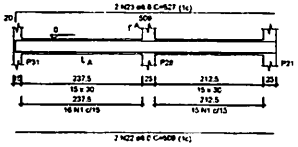

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

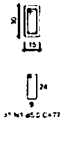

V13
ESC 1:50

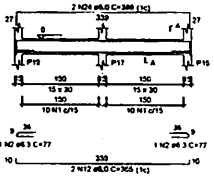

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

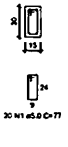

V14
ESC 1:50

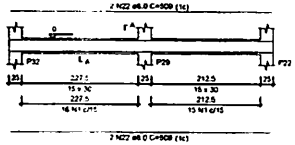

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

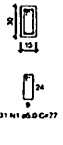

V15
ESC 1:50

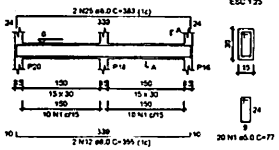

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

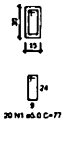

V16
ESC 1:50

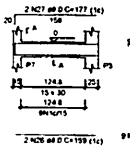

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

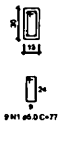

V17
ESC 1:50

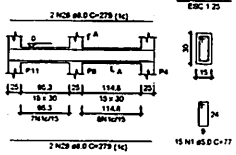

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V18
ESC 1:50

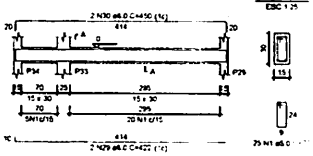

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

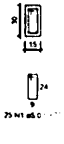

V19
ESC 1:50

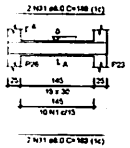

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

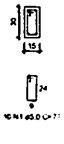

V20
ESC 1:50

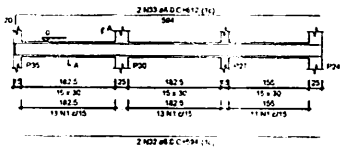

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

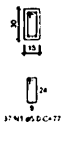

V21
ESC 1:50

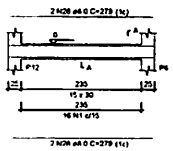

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

V1	V2	V3
V4	V5	V6
V7	V8	V9
V10	V11	V12
V13	V14	V15
V16	V17	V18
V19	V20	V21

AÇO	N	DIÂM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	516	77	39732
CA50	2	6.3	2	87	174
	3	6.3	2	1145	2290
	4	6.3	2	212	424
	5	6.3	2	104	208
	6	6.3	2	225	450
	7	6.3	2	1198	2396
	8	6.3	2	709	1418
	9	6.3	2	1067	2134
	10	6.3	2	1067	2134
	11	6.3	2	438	876
	12	6.3	2	1067	2134
	13	6.3	2	1067	2134
	14	6.3	2	395	790
	15	6.3	2	1268	2536
	16	6.3	2	374	748
	17	6.3	2	1068	2136
	18	6.3	2	1068	2136
	19	6.3	2	884	1768
	20	6.3	2	1068	2136
	21	6.3	2	1068	2136
	22	6.3	2	1068	2136

VIGA SUPERIOR - TÉRREO

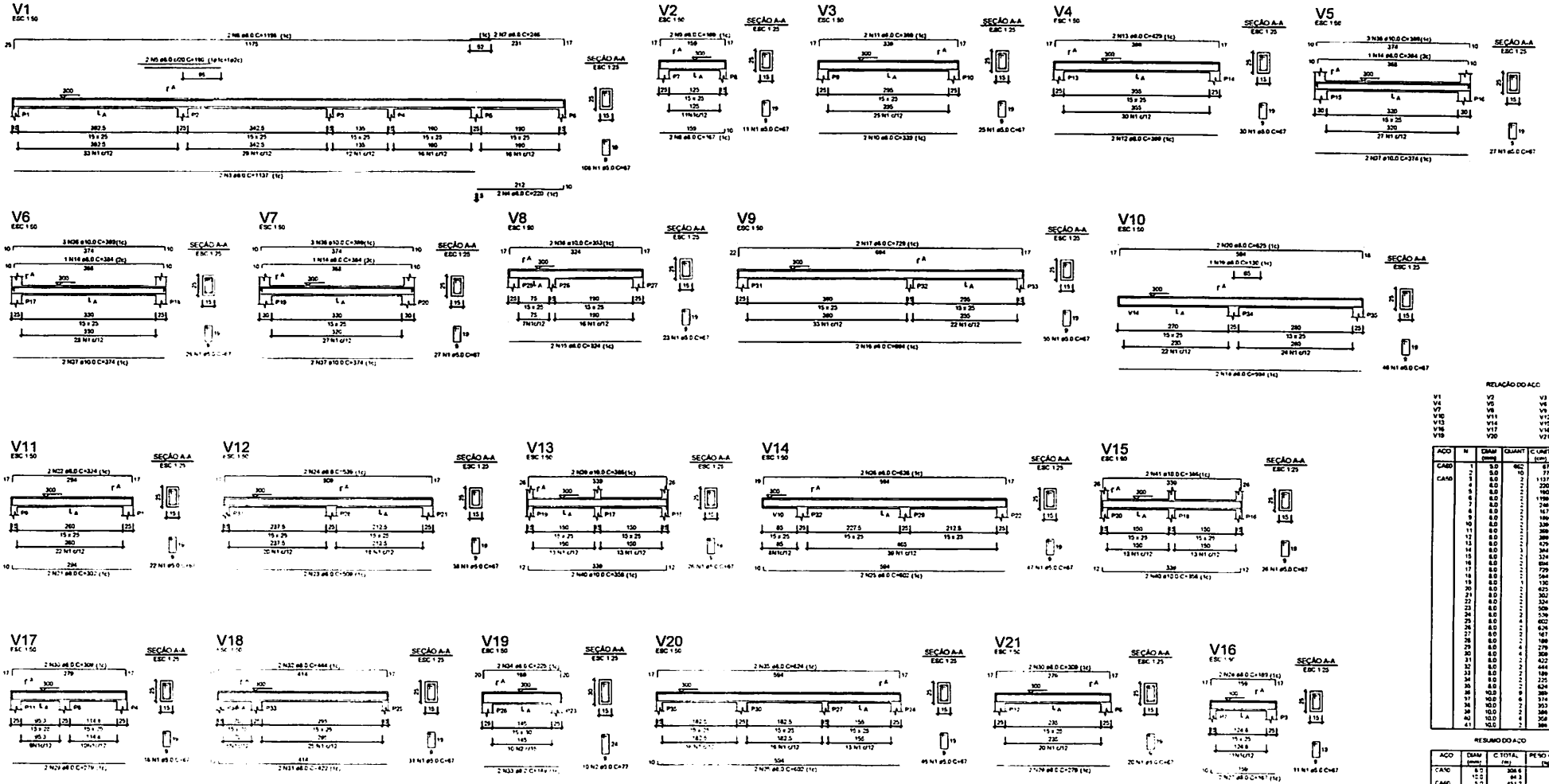

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	60	97	5820
CA50	1	5.0	10	77	770
	2	8.0	2	1337	2674
	3	8.0	2	1337	2674
	4	8.0	2	1337	2674
	5	8.0	2	1337	2674
	6	8.0	2	1337	2674
	7	8.0	2	1337	2674
	8	8.0	2	1337	2674
	9	8.0	2	1337	2674
	10	8.0	2	1337	2674
	11	8.0	2	1337	2674
	12	8.0	2	1337	2674
	13	8.0	2	1337	2674
	14	8.0	2	1337	2674
	15	8.0	2	1337	2674
	16	8.0	2	1337	2674
	17	8.0	2	1337	2674
	18	8.0	2	1337	2674
	19	8.0	2	1337	2674
	20	8.0	2	1337	2674
	21	8.0	2	1337	2674
	22	8.0	2	1337	2674
	23	8.0	2	1337	2674
	24	8.0	2	1337	2674
	25	8.0	2	1337	2674
	26	8.0	2	1337	2674
	27	8.0	2	1337	2674
	28	8.0	2	1337	2674
	29	8.0	2	1337	2674
	30	8.0	2	1337	2674
	31	8.0	2	1337	2674
	32	8.0	2	1337	2674
	33	8.0	2	1337	2674
	34	8.0	2	1337	2674
	35	8.0	2	1337	2674
	36	8.0	2	1337	2674
	37	8.0	2	1337	2674
	38	8.0	2	1337	2674
	39	8.0	2	1337	2674
	40	8.0	2	1337	2674
	41	8.0	2	1337	2674
	1	10.0	8	1337	10696
	2	10.0	4	1337	5348
	3	10.0	2	1337	2674
	4	10.0	2	1337	2674
	5	10.0	2	1337	2674
	6	10.0	2	1337	2674
	7	10.0	2	1337	2674
	8	10.0	2	1337	2674
	9	10.0	2	1337	2674
	10	10.0	2	1337	2674
	11	10.0	2	1337	2674
	12	10.0	2	1337	2674
	13	10.0	2	1337	2674
	14	10.0	2	1337	2674
	15	10.0	2	1337	2674
	16	10.0	2	1337	2674
	17	10.0	2	1337	2674
	18	10.0	2	1337	2674
	19	10.0	2	1337	2674
	20	10.0	2	1337	2674
	21	10.0	2	1337	2674
	22	10.0	2	1337	2674
	23	10.0	2	1337	2674
	24	10.0	2	1337	2674
	25	10.0	2	1337	2674
	26	10.0	2	1337	2674
	27	10.0	2	1337	2674
	28	10.0	2	1337	2674
	29	10.0	2	1337	2674
	30	10.0	2	1337	2674
	31	10.0	2	1337	2674
	32	10.0	2	1337	2674
	33	10.0	2	1337	2674
	34	10.0	2	1337	2674
	35	10.0	2	1337	2674
	36	10.0	2	1337	2674
	37	10.0	2	1337	2674
	38	10.0	2	1337	2674
	39	10.0	2	1337	2674
	40	10.0	2	1337	2674
	41	10.0	2	1337	2674

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	308.6	133.9
	10.0	64.1	63.9
CA60	5.0	63.2	76.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	197.9		
CA60	76.5		

Volume de concreto (C-25) = 3.43 m³
Área de forma = 19.34 m²

Engº Civil Wagner Toma - CREA 50.681/D-PR
(43)99900-4227
Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.592/D-PR
(43) 99983-4675
lfengenhariaciv@gmail.com
Instagram: lfi engenharia civil

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DA VIGA SUPERIOR

04/05

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA 175.592/D-PR — 04/11/2025

PILARES E VIGAS DO BARRILETE

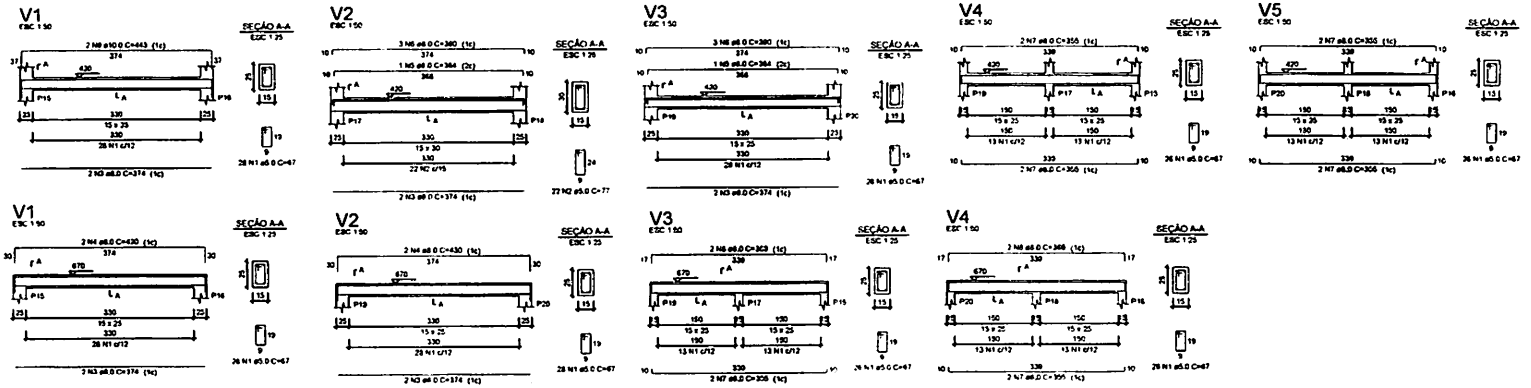

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	278	67	18472
CA50	2	5.0	616	77	9884
	3	5.0	10	374	3740
	4	6.0	4	630	1720
	5	6.0	2	384	768
	6	6.0	6	393	2346
	7	6.0	12	355	4260
	8	8.0	4	366	1464
	9	10.0	2	443	886

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.0	143	63.1
	10.0	8.9	6
CA60	5.0	161.7	27.4

PESO TOTAL (kg)

CA50	68.1
CA60	27.4

Volume de concreto (C-25) = 1.26 m³
Área de forma = 21.70 m²

PILARES - TÉRREO e do RESERVATÓRIO

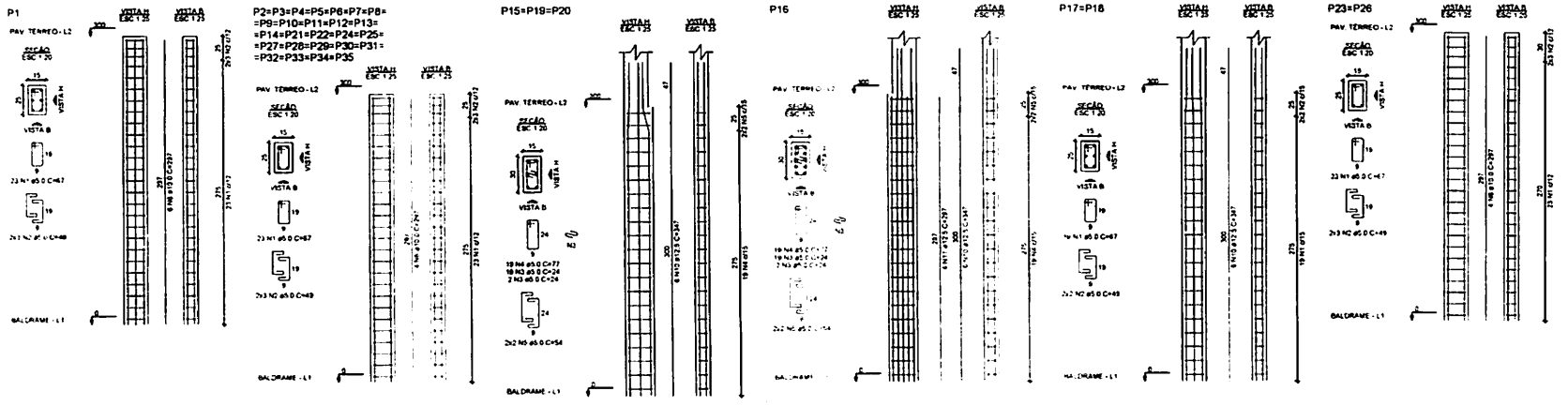

RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	808	67	57553
	2	5.0	243	49	11858
	3	5.0	5	74	3215
	4	5.0	5	77	3852
CA50	5	6.0	4	84	864
	6	10.0	297	107	31596
	7	10.0	24	243	5832
	8	12.5	24	117	2808
	9	12.5	24	167	4008
	10	12.5	24	367	12432
	11	12.5	4	297	1188

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	429.7	277.9
	12.5	185.9	200.3
CA60	5.0	781.4	127.1

PESO TOTAL (kg)

CA50	480.2
CA60	127.5

Volume de concreto (C-25) = 4.66 m³
Área de forma = 102.96 m²

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462297 3961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462297 Dados: 2021.05.05 08:49:22 -03'00'

Engº Civil Wagner Toma - CREA 50.681/D-PR
(43)996690-4227
Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.592/D-PR
(43) 99983-4675
lfengenhariacivil@gmail.com
Instagram: lf.engenharia.civil

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DAS VIGAS E PILARES DO RESERVATORIO

0

05/05

ENG. LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA 175.592/D-PR

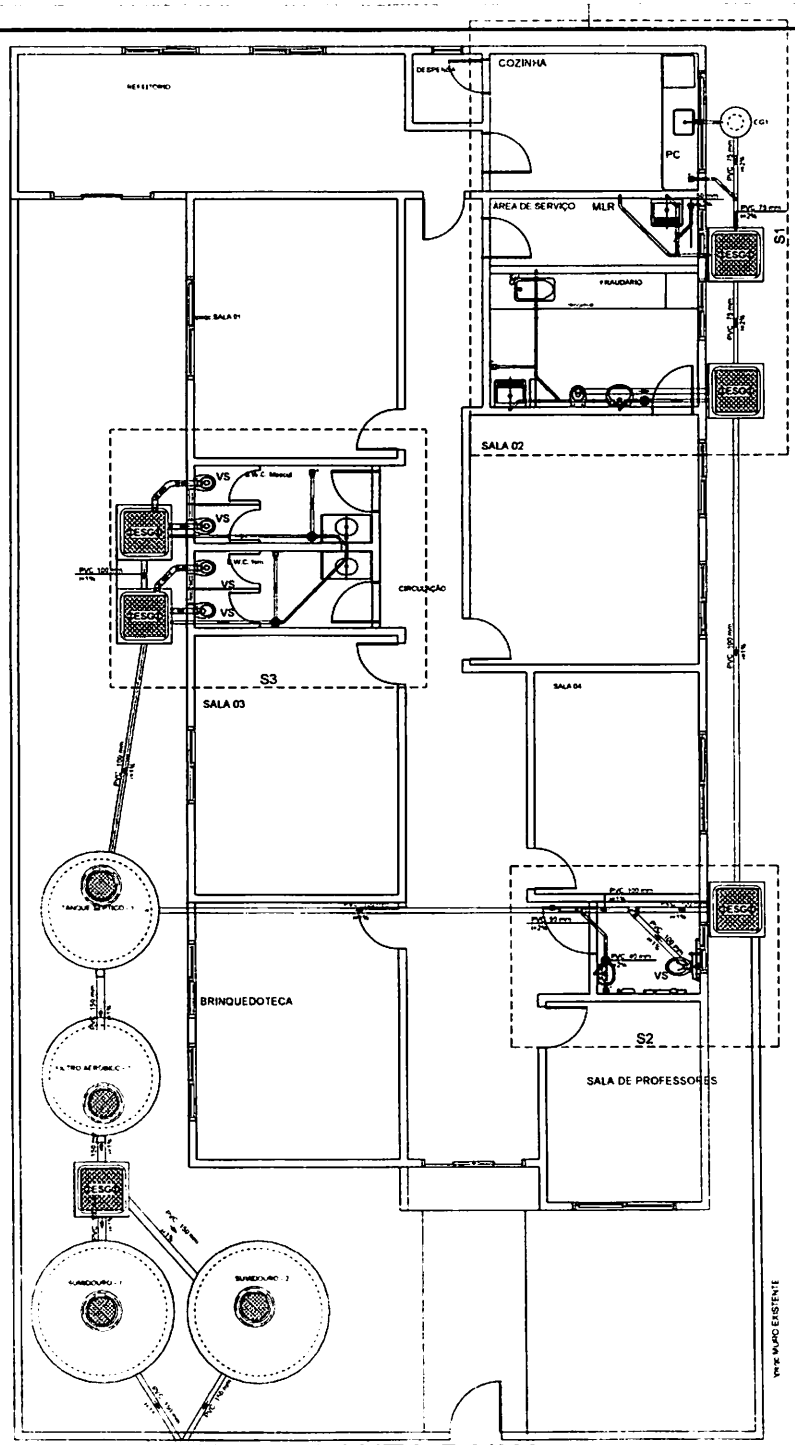

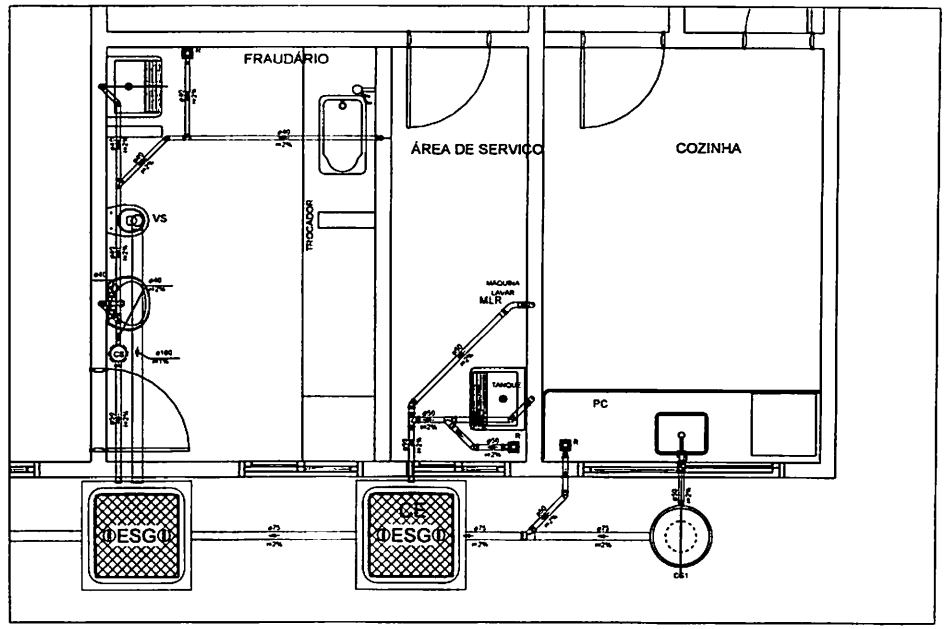

Detalhe S1
Escala 1:25

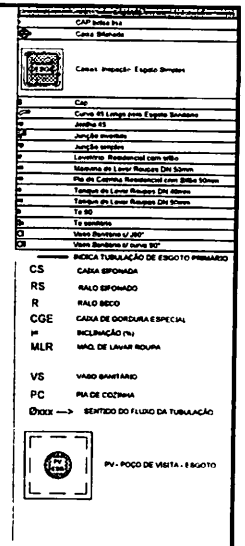

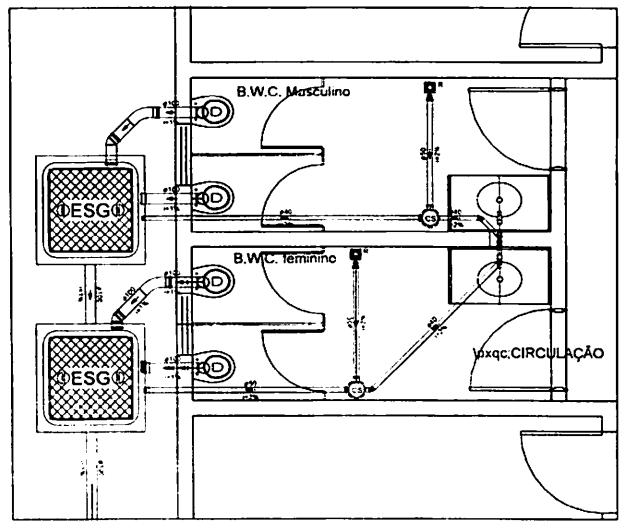

Detalhe S3
Escala 1:25

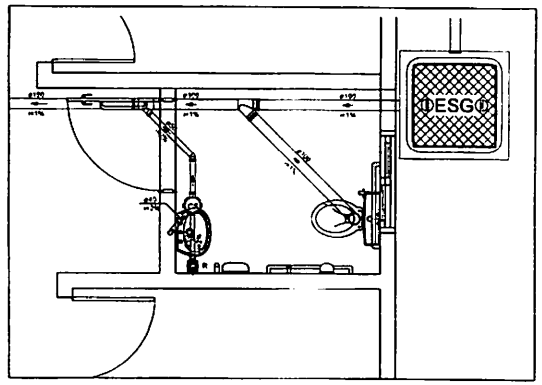

Detalhe S2
Escala 1:25

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERR:08462973961

PROJETO SANITÁRIO

DETALHES TANQUE SÉPTICO, AERÓBICO E SUMIDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ENG. CIVIL WAGNER TOMA

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO

02/02

CAIXA DE GORDURA
(60x60x60)cm - PRÉ MOLDADA

ESCALA 1:25

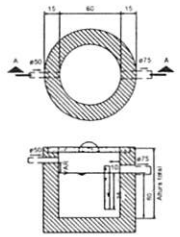

Caixa de gordura
Corte 1 - ESC. 1:25

PLANTA BAIXA FUNDO FALSO

ESCALA 1:20

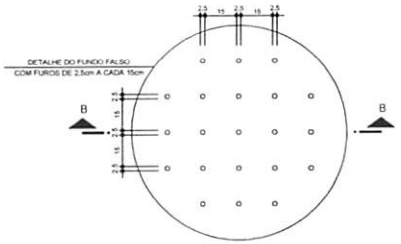

CALHA VERTEDOURA

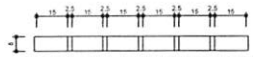

CORTE BB FUNDO FALSO

ESCALA 1:20

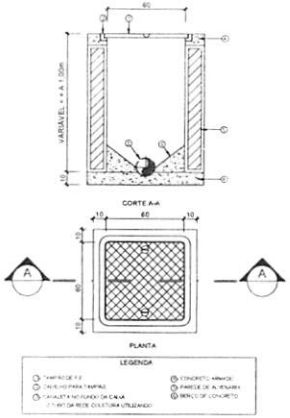

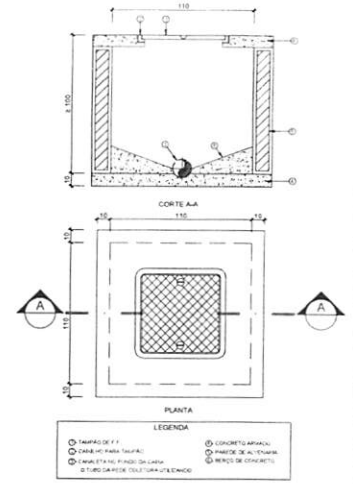

② CAIXA DE INSPEÇÃO (C.I.)

ESCALA 1/20

③ POÇO DE VISITA (PV)

ESCALA 1/20

PLANTA BAIXA - TANQUE SÉPTICO

ESCALA 1:25

NBR 7229/82

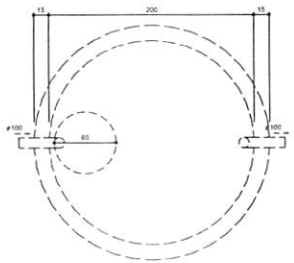

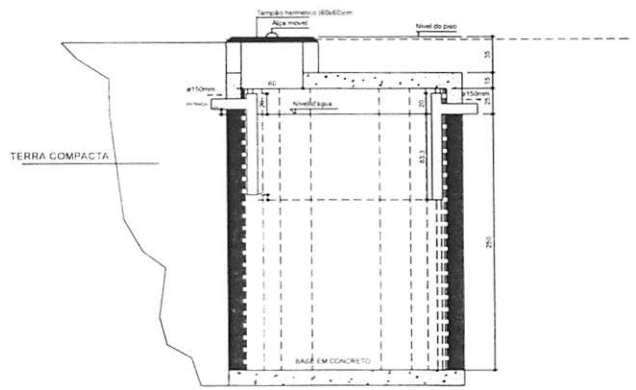

Tanque séptico
Corte 1 - ESC. 1:25

PLANTA BAIXA - FILTO AERÓBIO

ESCALA 1:25

NBR 13969

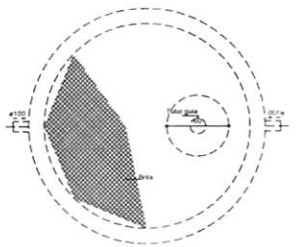

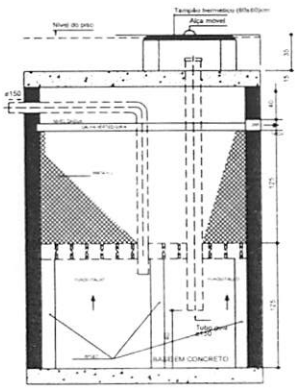

Filtro anaeróbio
Corte 1 - ESC.1:25

PLANTA BAIXA - SUMIDOURO

ESCALA 1:25

NBR 13969

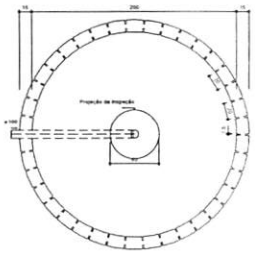

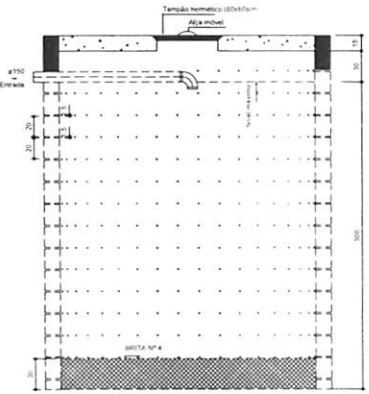

FOSSA SÉPTICA
Corte 1 - ESC.1:25

MEMORIAL DE CÁLCULO

EDIFÍCIOS PÚBLICOS	N	C	T	K	LF
	120	50	0,75	65	0,20

TANQUE SÉPTICO V=1000+N(C.T+K.LF)

Nº DE CONTRIBUINTES	VOLUME CALCULADO	DIÂMETRO	ALTURA ÚTIL	VOLUME ADOTADO
120	7060 Litros	Ø2.0m	2.50m	7090 Litros

FILTRO ANAERÓBIO V=1,60.N.C.T (NBR 13969/97)

Nº DE CONTRIBUINTES	VOLUME CALCULADO	DIÂMETRO	ALTURA ÚTIL	VOLUME ADOTADO
120	7200 Litros	Ø2.0m	2.50m	7850 Litros

SUMIDOURO $A = \frac{V}{Ci}$ (NBR 13969/97)

Nº DE CONTRIBUINTES		DIÂMETRO	ALTURA ÚTIL	VOLUME ADOTADO
100		Ø2.00m	3.00m	9.420 Litros

Constituição aproximável dos solos no local
Areia ou silte pouco argiloso, ou solo arenoso com humos e tufos, variando os solos constituídos Coeficiente de Infiltração utilizada :
Ci = 80 l/m² x dia

$A_{INFILTRAÇÃO} = (N \times C \times T)/Ci$
$A_{INFILTRAÇÃO} = (100 \times 50 \times 0,75)/80 = 46,87m²$

OBS.:- PARA CADA FOSSA DE A ÁREA DE INFILTRAÇÃO DIMENSIONADA É DE 23,47m², PORTANTO FOI PROJETADA O JOGO DE 2 FOSSAS EM PARTE DA PROJEÇÃO REALIZADA DO ESGOTO SANITÁRIO.

NBR 7229/82 ITEM 5.7. Dimensionamento do tanque séptico
O volume útil total do tanque séptico deve ser calculado pela fórmula

V = 1000 + N (CT + K Lf)

Onde:
V = volume útil, em litros
N = número de pessoas ou unidades de contribuição
C = contribuição de despejos, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)
T = período de detenção, em dias (ver Tabela 2)
K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco (ver Tabela 3)
Lf = contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)

OBSERVAÇÕES:
(01) NO CASO DE DIFERENÇA NAS ESCALAS PERMANECE AS COTAS
(02) A TAMPA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO
(03) PAREDES DE ALVENARIA REBOCADAS INTERNAMENTE
(04) MANTER DESCOBERTO O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO ATÉ A VISTORIA FINAL DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

OBS.:
- **TANQUE SÉPTICO: EFETUAR MANUTENÇÃO / LIMPEZA 01 VEZ AO ANO.**
- **POR OCASIÃO DA LIMPEZA DO TANQUE SÉPTICO RECOMENDA-SE DEIXAR 10% DO VOLUME DO LODO PARA ACELERAR O PROCESSO DE DIGESÃO DO LODO FRESCO.**
- **FILTRO ANAERÓBIO: EFETUAR MANUTENÇÃO / LIMPEZA 01 VEZ AO ANO. NÃO COLOCAR A BRITA NO FILTRO ANAERÓBIO ANTES DA VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.**
- **LAVAR A BRITA ANTES DE COLOCA-LA NO FILTRO ANAERÓBIO.**
- **EFETUAR LIMPEZA NA CAIXA DE GORDURA A CADA 02 MESES.**

L.F.T Engenharia
Rua Oswaldo Cruz, 44 - Jardim Lindóia
Bandeirantes - PR - CEP: 86360-000
(43) 9981-4675 99630-4227
email: lftengenharia@live@gmail.com

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:0846297396

PROJETO SANITÁRIO

DETALHES TANQUE SÉPTICO, AERÓBICO E SUMIDOURO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

OBJETO: PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO

RESP. TÉC.: ENG. CIVIL WAGNER TOMA - CREA 50.641/D-PR
ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO B. FERRI - CREA 175.592/D

DATA: 19/10/2020

02/02

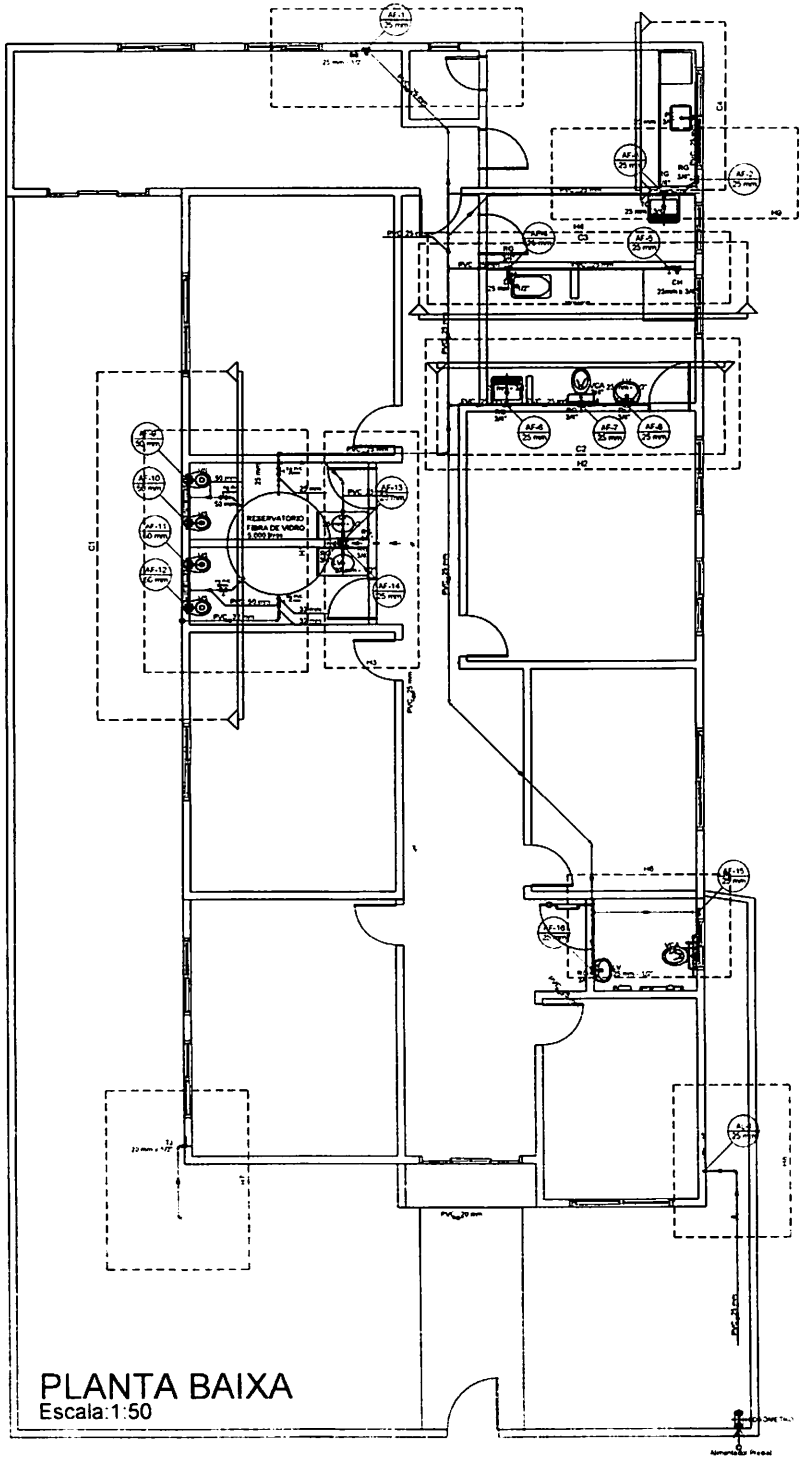

PLANTA BAIXA
Escala:1:50

LEGENDA DE ÁGUA

SIMBOLOGIA	DECRIÇÃO
	TUBULAÇÃO PARA AGUA FRIA - ALIMENTAÇÃO
	TUBULAÇÃO PARA AGUA FRIA - DISTRIBUIÇÃO
	HIDRÔMETRO GERAL DE ENTRADA
BB	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
FP	FILTRO DE PAREDE
VCA	VASO COM CAIXA ACOPLADA
VS	VASO SANITARIO
MLR	MAQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
DH	DUCHA HIGIÊNICA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TJ	TORNEIRA DE PRESSÃO (3/4" PARA JARDIM A 30cm DO PISO
CH	CHUVEIRO
TQ	TANQUE
VD	VALVULA DE DESCARGA
AF	INDICAÇÃO DE COLUNA DE AGUA FRIA

NOTAS
1. AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO ALIMENTADOR PREDIAL, DA REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA FRIA SERÃO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CLASSE 15, MARCA TIGRE AMANCO OU EQUIVALENTE, EXCETO NAS PROXIMIDADES DAS BOMBAS.
2. O DIMENSIONAMENTO DO ALIMENTADOR E RAMAL PREDIAL FOI FEITO COM BASE NUMA PRESSÃO MINIMA DE 40 mca (CONFORME HIDROMENSIMENTO).
3. OS REGISTROS DE GAVETA DEVERÃO SER METALICOS TIPO DOCOL, TIGRE OU EQUIVALENTE
4. O HIDRÔMETRO DEVERA SER DO TIPO MULTIJATO, DIÂMETRO NOMINAL 25 mm E DE CARGA CARACTERISTICA DE 3 m/h, CIASEV OU EQUIVALENTE, PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL INSTALADO COM CAVALETE A, NO MAXIMO, 1,50 m DE DISTÂNCIA DA FRENTE DO TERRENO.
5. AS TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO TER RECOBRIMENTO CONFORME INDICADO NESTE PROJETO, RESPEITANDO-SE O MINIMO DE 0,40 m PARA TRECHOS SEM TRAFEGO DE VEICULOS E NO MINIMO DE 0,80 m PARA TRECHOS SUJEITOS A TRAFEGOS VEICULOS LEVES
6. AS BOMBAS DE AGUA POTAVEL TERÃO POTÊNCIA DE 3/4 CV, 1f/bomb/10mca, Onda=1a, MONO-ESTÁGIO, TRIFÁSICOS 60 Hz, FABRICAÇÃO THEBE (REF. TH-N2), KSB OU EQUIVALENTE A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO SERA 380/220V OU 220V/127V, DEPENDENDO DO SISTEMA DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA.
7. O RESERVATORIO FOI DIMENSIONADO COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS E DEVERA SER POSICIONADO CONFORME AS COTAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO.
8. ADAPTAÇÕES PODEM SER NECESSARIAS AS INDICAÇÕES DESTE PROJETO.
9. PONTOS TERMINAIS RECEBEM PEÇAS COM BUCHA DE LATÃO.
10. TESTAR PREVIAMENTE A REDE COM 2x A MAXIMA PRESSÃO DE TRABALHO POR PERIODO NÃO INFERIOR A 48h.
11. LOUCAS E METAIS VER PROJETO DE ARQUITETURA.
12. CHECAR, QUANDO DA AQUISIÇÃO DAS LOUCAS, OS PONTOS DEFINIDOS.
13. OS REGISTROS BRUTOS PODEM SER SUBSTITUIDOS POR REGISTRO DE ESFERA PVC DA TIGRE.
14. TODA A TUBULAÇÃO É INDICADA EM MILIMETROS.
15. DEVERÁ SER INSTALADO UM PRESSURIZADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 m.c.a. e VAZÃO DE 6 m.c.a. NA SAIDA DA TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO RESERVATORIO.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Dados: 2021.05.04 08:50:22 -03'00'

Rua Oswaldo Cruz, 44 - Jardim Lindóia
Barbacena - PR - CEP 86360-000
(43) 99883-4573 99988-4227
email: thiagoengbarbacena@gmail.com

PROJETO HIDRÁULICO

PLANTA BAIXA, LEGENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PROJETO DE HIDRÁULICA EDIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO PEREIRA - CREA 50.663/D-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ FERNANDO B. FERRI - CREA 175.392/D

01/04

28/10/2020

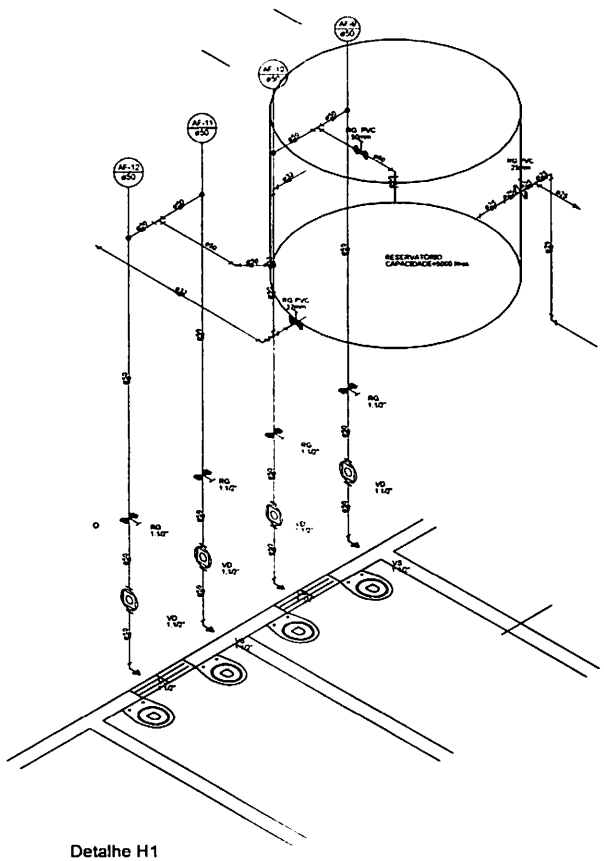

Detalhe H1
Escala 1:25

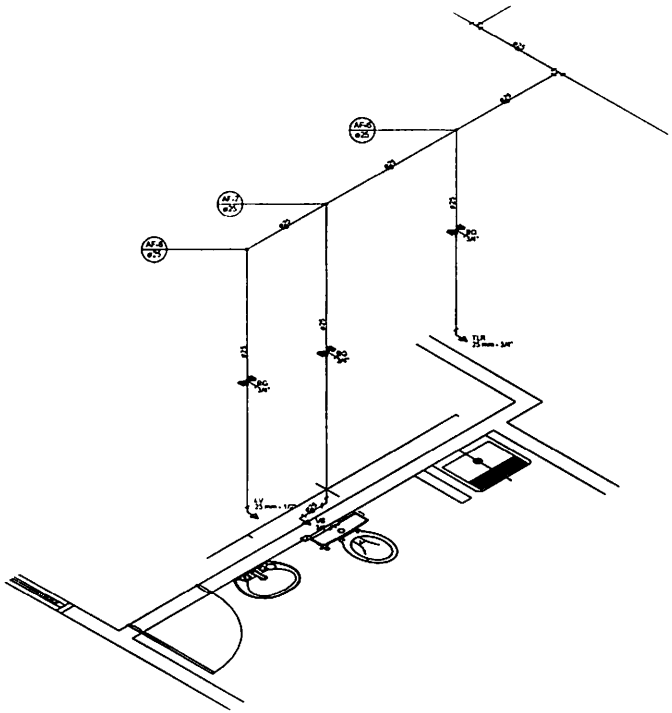

Detalhe H2
Escala 1:25

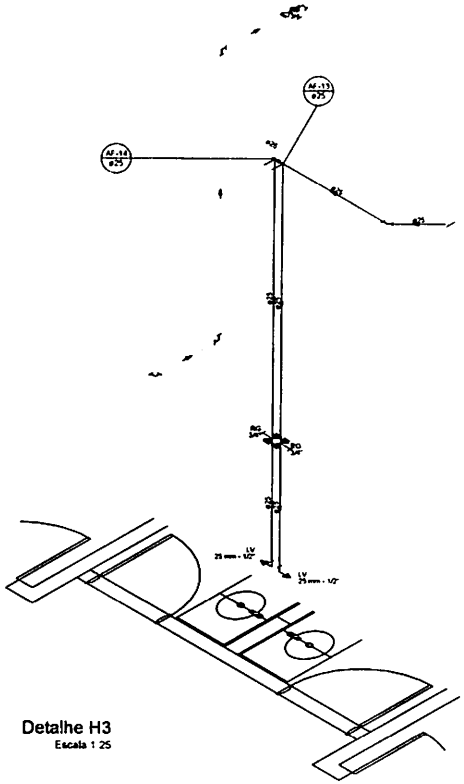

Detalhe H3
Escala 1:25

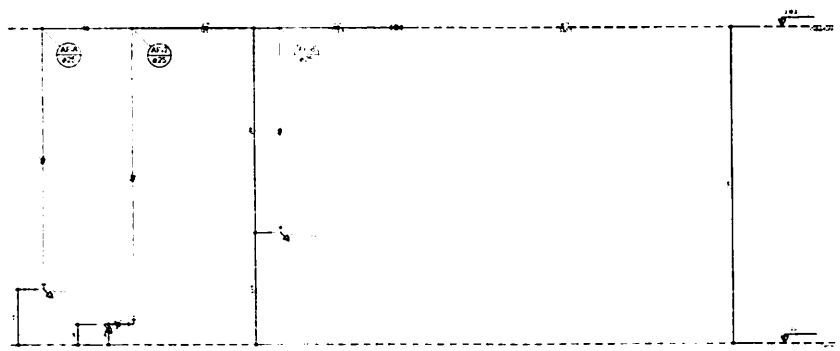

Corte C2

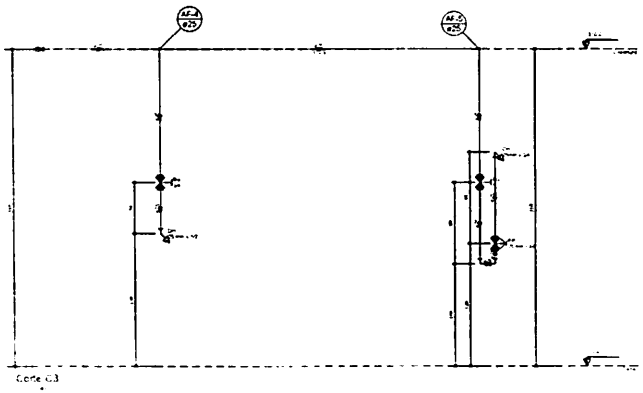

Corte C3

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI 08462973 961

Rua Osvaldo Cruz, nº ... Jardim ...
Balneário ... PR ... CEP 88.330-...
(47) 99663-4875 99663-4227
email: ...engenharia...@gmail.com

PROJETO HIDRÁULICO

ISOMÉTRICAS E CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

PROJETO DE HIDRÁULICO SANITÁRIO

ENG. CIVIL WAGNER TOWA - CREA SC ...

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO H. FERRI - CREA SC ...

02/04

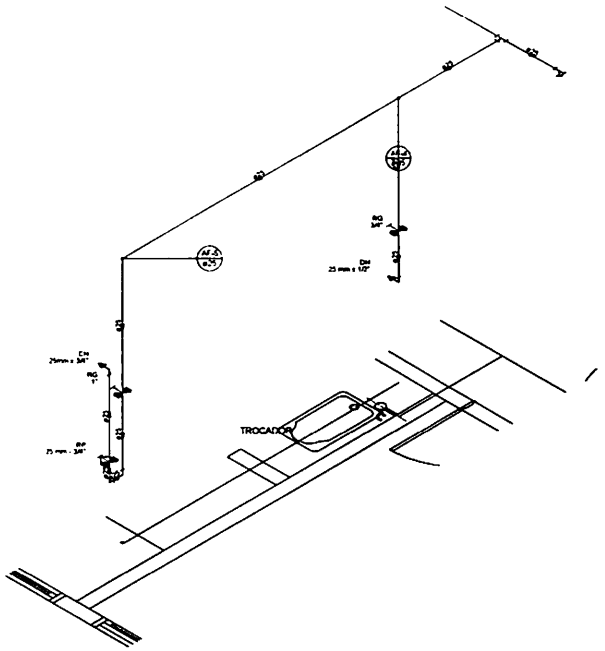

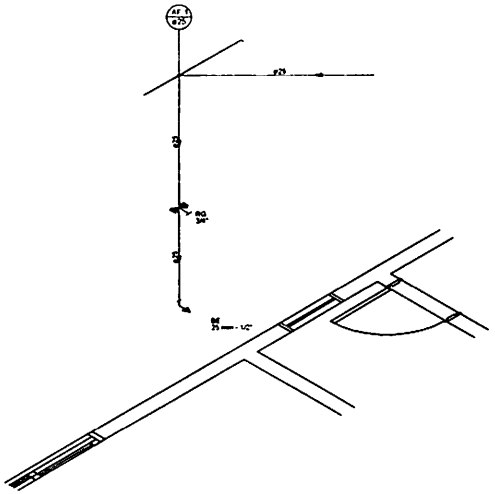

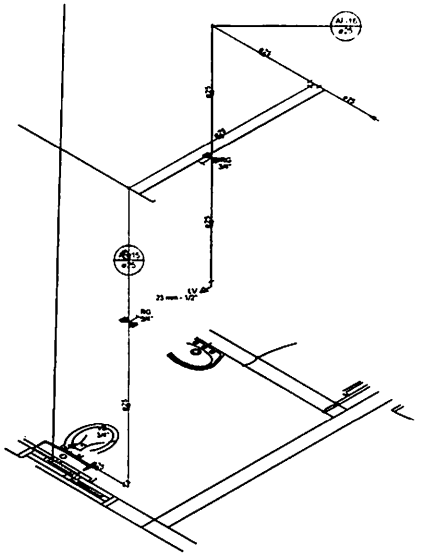

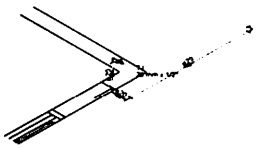

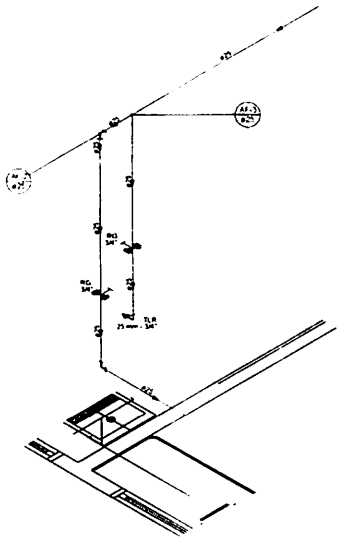

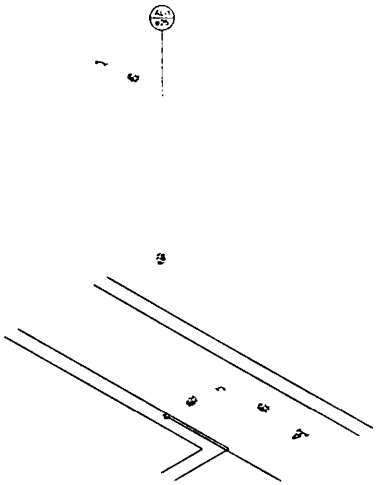

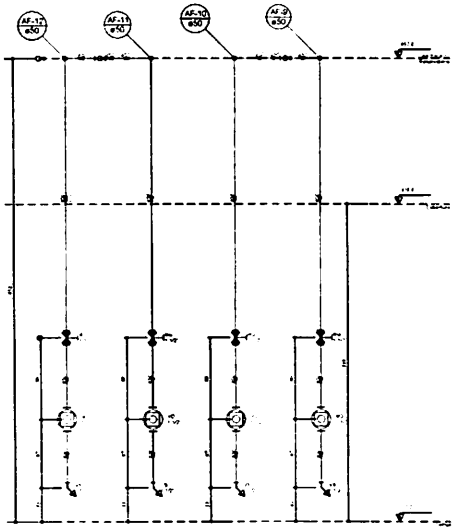

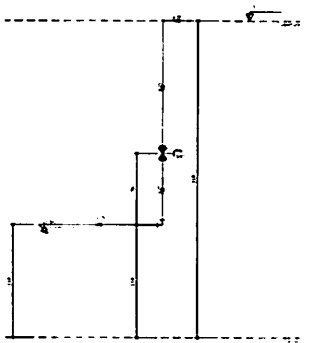

PROJETO HIDRÁULICO

ISOMÉTRICAS E CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PROJETO HIDRÁULICO E ESPECIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA 50.661/D-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ZOILO FERRI - CREA 175.[illegible]-D

03/04

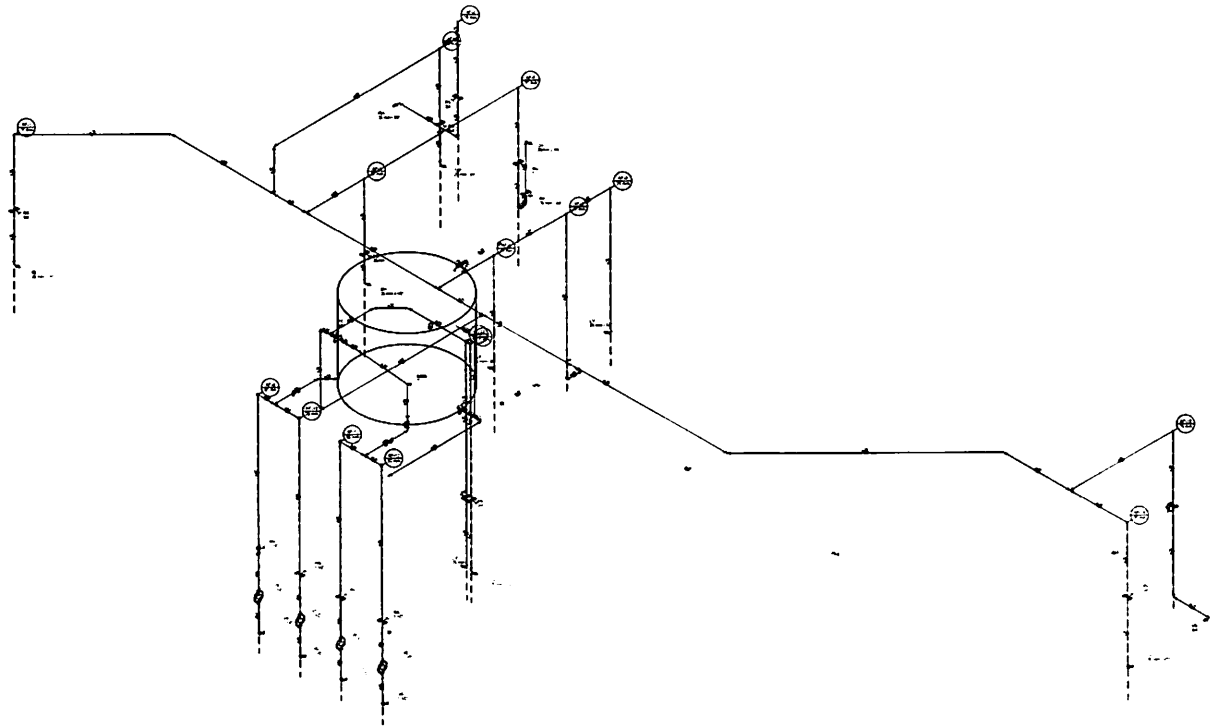

LEGENDA DE ÁGUA	
SIMBOLOGIA	DECRIÇÃO
	TUBULAÇÃO PARA AGUA FRIA - ALIMENTAÇÃO
	TUBULAÇÃO PARA AGUA FRIA - DISTRIBUIÇÃO
	HIDRÔMETRO GERAL DE ENTRADA
BB	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
FP	FILTRO DE PAREDE
VCA	VASO COM CAIXA ACOPLADA
VS	VASO SANITÁRIO
MLR	MAQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
DH	DUCHA HIGIÊNICA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TJ	TORNEIRA DE PRESSÃO 3/4" PARA JARDIM A 30cm DO PISO
CH	CHUVEIRO
TQ	TANQUE
VD	VÁLVULA DE DESCARGA
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA

NOTAS

1. AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO ALIMENTADOR PREDIAL, DA REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA FRIA SERÃO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CLASSE 15, MARCA TIGRE AMANCO OU EQUIVALENTE, EXCETO NAS PROXIMIDADES DAS BOMBAS.
2. O DIMENSIONAMENTO DO ALIMENTADOR E RAMAL PREDIAL, FOI FEITO COM BASE NUMA PRESSÃO MINIMA DE 40 mca (CONFORME HIDROGRAMA).
3. OS REGISTROS DE GAVETA DEVERÃO SER METÁLICOS TIPO DOCOL TIGRE OU EQUIVALENTE.
4. O HIDRÔMETRO DEVERA SER DO TIPO MULTIJATO, DIÂMETRO NOMINAL 25 mm E DESCARGA CARACTERISTICA DE 3 m³/h, CASEY OU EQUIVALENTE, PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL INSTALADO COM CAVALETE A NO MÁXIMO, 1,50 m DE DISTÂNCIA DA FRENTE DO TERRENO.
5. AS TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO TER RECOBRIMENTO CONFORME INDICADO NESTE PROJETO, RESPEITANDO-SE O MINIMO DE 0,40 m PARA TRECHOS SEM TRAFEGO DE VEICULOS E NO MINIMO DE 0,60 m PARA TRECHOS SUJEITOS A TRAFEGOS VEICULOS LEVES.
6. AS BOMBAS DE AGUA POTAVEL TERÃO POTÊNCIA DE 3/4 CV, MONO-ESTÁGIO, TRIFÁSICO/60 Hz, FABRICAÇÃO THEBE (REF. TH-10), KSB OU EQUIVALENTE. A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO SERA 380/220V OU 220/127V DEPENDENDO DO SISTEMA DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA.
7. O RESERVATORIO FOI DIMENSIONADO COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS E DEVERÁ SER POSICIONADO CONFORME AS COTAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO.
8. ADAPTAÇÕES PODEM SER NECESSARIAS AS INDICAÇÕES DESTE PROJETO.
9. PONTOS TERMINAIS RECEBEM PEÇAS COM BUCHA DE LATÃO.
10. TESTAR PREVIAMENTE A REDE COM 2x A MAXIMA PRESSÃO DE TRABALHO POR PERIODO NÃO INFERIOR A 4Sh.
11. LOUÇAS E METAIS VER PROJETO DE ARQUITETURA.
12. CHECAR, QUANDO DA AQUISIÇÃO DAS LOUÇAS, OS PONTOS DEFINIDOS.
13. OS REGISTROS BRUTOS PODEM SER SUBSTITUIDOS POR REGISTRO DE ESFERA PVC DA TIGRE.
14. TODA A TUBULAÇÃO É INDICADA EM MILIMETROS.
15. DEVERA SER INSTALADO UM PRESSURIZADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 m.c.a. e MAXIMA DE 8 m.c.a. NA SAIDA DA TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO RESERVATORIO.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERREIRA 46.797-7 961

Rua Oswaldo Cruz, 44 - Jardim Lindóia
Barbosa Ferraz - PR - CEP 86.960-000
+ 43 99883-4675 99900-4277
email: fbiaggiferreira@gmail.com

PROJETO HIDRÁULICO

ISOMÉTRICAS E CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ FERNANDO BIAGGI FERREIRA CREA 175.592/D

04/04

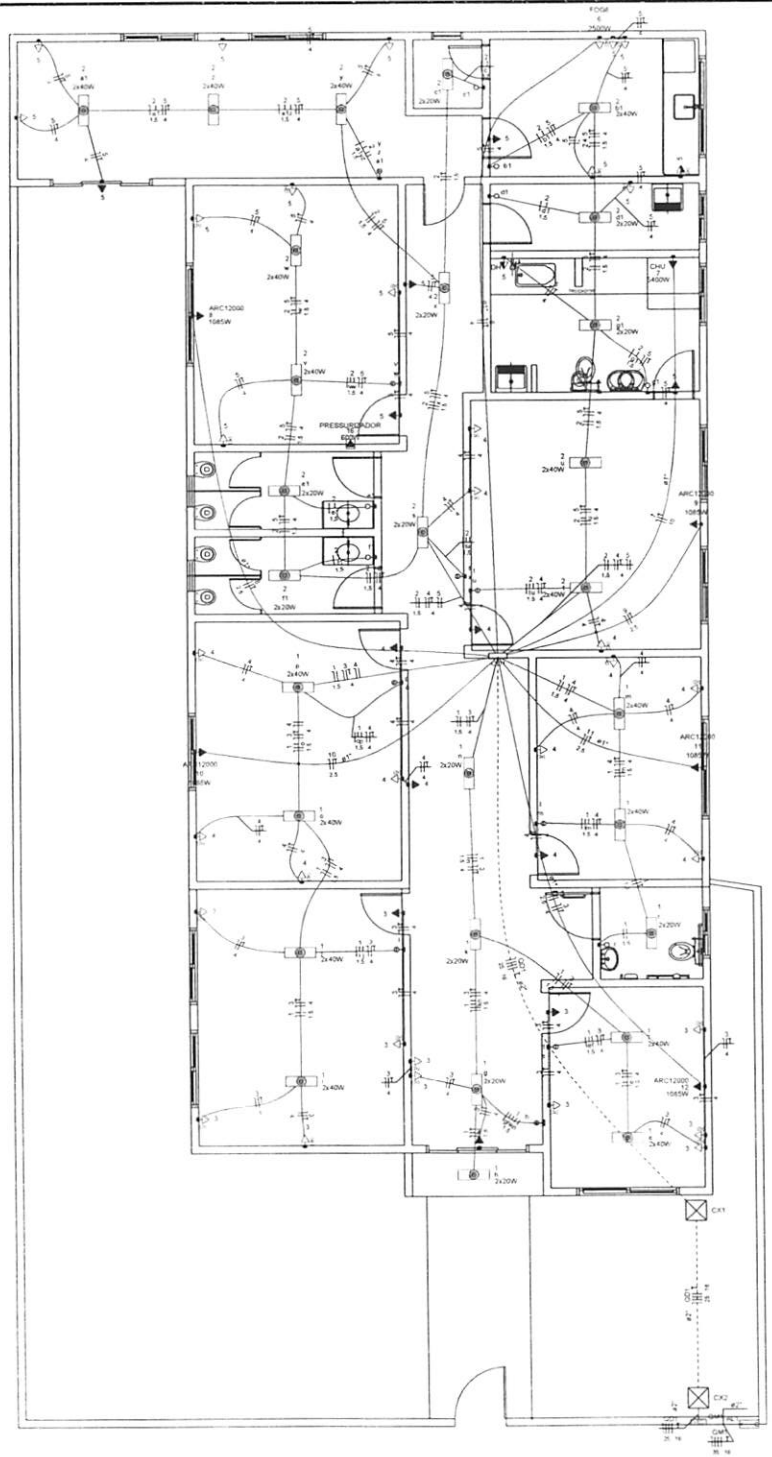

Legenda de entrada
2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x2" 1pç
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 2x4" 1pç
Placa p/ 2 funções 1pç
S/ placa
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A 1pç
2 Tomadas médias a 1,10m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x2" 1pç
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 2x4" 1pç
Placa p/ 2 funções 1pç
S/ placa
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A 1pç
Caixa de passagem
Caixa de passagem em alvenaria
Alvenaria 400x400x400mm 1pç
Tampa 400x400x50mm de concreto 1pç
Entrada de serviço
Acessórios p/ eletrodutos
Arruela zamak 1.1/2" 2pç
3/4" 1pç
Bucha zamak 1.1/2" 2pç
3/4" 1pç
Curva 90° PVC longa rosca 1.1/2" 2pç
Luva PVC rosca 1.1/2" 5pç
Acessórios uso geral
Fita isolante autofusão 20m 1pç
Eletroduto PVC rosca
Eletroduto, vara 3,0m 1.1/2" 1m
3/4" 1m
Material p/ entrada serviço
Cabeçote alumínio p/ eletroduto 1.1/2" 1pç
Caixa de passagem concreto/alvenaria 500x500x500mm 1pç
Cinta de alumínio para poste L=19mm, CxI 1,0m 3pç
Haste de aterramento aço/cobre D=15mm, comprimento 2,4m 1pç
Tubo aço galv. vara 6,0m 1.1/2" 1pç
Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x2" 1pç
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 2x4" 1pç
Interruptor simples - 1 tecla 1pç
Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x2" 1pç
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 2x4" 1pç
Interruptor simples - 2 teclas 1pç
Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x2" 1pç
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 2x4" 1pç
Interruptor simples - 3 teclas 1pç
Interruptor simples 4 teclas - 1,10m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x4" 1pç
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 4x4" 1pç
Interruptor 2 teclas simples 2pç
Ponto genérico de luz 2x18W
Ponto de luz
Ponto de luz 18W 2pç
Ponto genérico de luz 2x36W
Ponto de luz
Ponto de luz 36W 2pç
Quadro de distribuição
Quadro distrib. em chapa galvanizada - embutir
Barr. trif. - DIN (Ref. Hager)
Cap. 34 disj. unip. + Bi Fente 100A 1pç
Quadro de medição
Quadro de medição - COPEL
Unidade consumidora individual - embutir

Caixa "CB100" p/ medidor polifásico	1pç
Tomada alta a 2,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa c/ furo	1pç
Tomada alta a 4,40m do piso - Pressurizador	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	1pç
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1pç
Tomada baixa a 0,30m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	1pç
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1pç
Tomada media a 1,10m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	1pç
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1pç

Legenda de condutos	
Elétrica	
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso
Elétrica (Alimentação)	
	Piso
	Ar condicionado

CHU	Pontos de força - Uso específico - Chuveiro 5400 W
ARC12000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU
FOG2500	Pontos de força - Uso específico - Fogão 6 bocas 2500 W
PRESS	Pontos de força - Uso específico - Pressurizador 600 W
DH	Pontos de força - Ducha Higiênica

NOTAS:

- EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
- ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014;
- PARA POSICIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS OBSERVAR LOCAÇÃO NA PLANTA DE FORRO;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA OBRA COM O COMUNICADO DO PROJETISTA.

REFERÊNCIAS:

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

LFT Engenharia
Rua Oswaldo Cruz, 44 - Jardim Lindóia
Bandeirantes - PR - CEP 86360-000
(43) 99903-4075 99930-4227
email: lfengenharia.ind@gmail.com

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI 08462973 961

PROJETO ELÉTRICO

DISTRIBUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, QUADRO GERAL, ENTRADA DE ENERGIA

ENG. CIVIL WAGNER TOMA - CREA 90.641/D-PR

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO B. FERRI - CREA 175.592/D

01/02

00

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)	12 00	100 00	12 00
	1 32	50 00	0 66
Uso Específico	15 16	100 00	15 16
		TOTAL	27 81

Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst	Tensão (V)	Pot total (VA)	Pot total (W)	Fases	Pot R (W)	Pot S (W)	Pot T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Iz (A)	Seção (mm2)	Ib (A)	Iaz (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		3F+N+T	B1	220/127 V	39472	36365	R+S+T	9005	6225	9135	1 00	1 00	76 7	76 7	35	110 0	10	100		0 11	OK
TOTAL					39472	36365	R+S+T	9005	6225	9135											

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst	Tensão (V)	Iluminação (W) 20	40	Tomadas (W) 100	600	1000	2500	5400	Pot total (VA)	Pot total (W)	Fases	Pot R (W)	Pot S (W)	Pot T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Iz (A)	Seção (mm2)	Ib (A)	Iaz (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação Sala de Professores, Hall Entrada, Brinquedoteca, Sala 3, Sala 4, BWC PNE	F+N+T	B1	127 V	16	16						640	640	S		640		1 00	1 00	2 5	6 6	1 5	17 5	3	10	0 54	1 98	OK
2	Iluminação Sanitários, Corredor, Sala 1, Sala 2, Fraudário, Cozinha, Área de Serviço, Despensa, Refeitório	F+N+T	B1	127 V	14	16						920	920	R	920			1 00	1 00	4 7	7 3	1 5	17 5	3	10	0 83	2 36	OK
3	Tomadas Secretaria, Hall Entrada, Brinquedoteca	F+N+T	B1	127 V			23					2538	2300	T			2300	1 00	1 00	8 7	20 1	4	32 0	3	23	0 72	2 16	OK
4	Tomadas Sala 2, Sala 3, Sala 4	F+N+T	B1	127 V			28					2688	2600	T			2600	1 00	1 00	8 7	22 7	4	32 0	3	23	0 80	1 94	OK
5	Tomadas Refeitório, Cozinha, Fraudário, Lavanderia, Sala 1	F+N+T	B1	127 V			28					3111	2800	S				2800		1 00	1 00	13 1	24 3	4	32 0	3	25	1 11	2 56	OK
6	Tomada Fogão (TUE)	F+N+T	B1	127 V							1	2778	2500	S			2500			1 00	1 00	21 9	21 9	4	32 0	3	25	1 99	3 44	OK
7	Tomada Chuveiro Banheira (TUE)	F+N+T	B1	127 V							1	5684	5400	R	5400					1 00	1 00	44 8	44 8	10	57 0	3	39	1 45	2 89	OK
8	Tomada Ar Condicionado Sala 1	F+N+T	B1	127 V						1		1298	1065	T			1065	1 00	1 00	9 5	9 5	2 5	24 0	3	10	1 36	2 63	OK
9	Tomada Ar Condicionado Sala 2	F+N+T	B1	127 V						1		1298	1065	T			1065	1 00	1 00	9 5	9 5	2 5	24 0	3	10	0 77	2 21	OK
10	Tomada Ar Condicionado Sala 3	F+N+T	B1	127 V						1		1298	1065	S		1065		1 00	1 00	9 5	9 5	2 5	24 0	3	10	0 94	2 38	OK
11	Tomada Ar Condicionado Sala 4	F+N+T	B1	127 V						1		1298	1065	R	1065			1 00	1 00	9 5	9 5	2 5	24 0	3	10	0 74	2 16	OK
12	Tomada Ar Condicionado Secretaria	F+N+T	B1	127 V						1		1298	1065	T			1065	1 00	1 00	9 5	9 5	2 5	24 0	3	10	1 27	2 71	OK
13	Reserva 1	3F+N+T	B1	220/127 V								1000	1000	R+S+T	333	333	333	1 00	1 00	2 6	2 6	2 5	21 0	3	10	0 00	0 00	OK
14	Reserva 2	3F+N+T	B1	220/127 V								1000	1000	R+S+T	333	333	333	1 00	1 00	2 6	2 6	2 5	21 0	3	10	0 00	0 00	OK
15	Reserva 3	3F+N+T	B1	220/127 V								1000	1000	R+S+T	333	333	333	1 00	1 00	2 6	2 6	2 5	21 0	3	10	0 00	0 00	OK
16	Tomada Pressurizador	F+N+T	B1	127 V				1				667	600	S		600		1 00	1 00	5 2	5 2	2 5	24 0	3	10	0 60	1 44	OK
TOTAL					34	32	77	1	5	1	1	39472	36365	R+S+T	9005	6225	9135											

Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)	12 00	100 00	12 00
	1 32	50 00	0 66
Uso Específico	15 16	100 00	15 16
		TOTAL	27 81

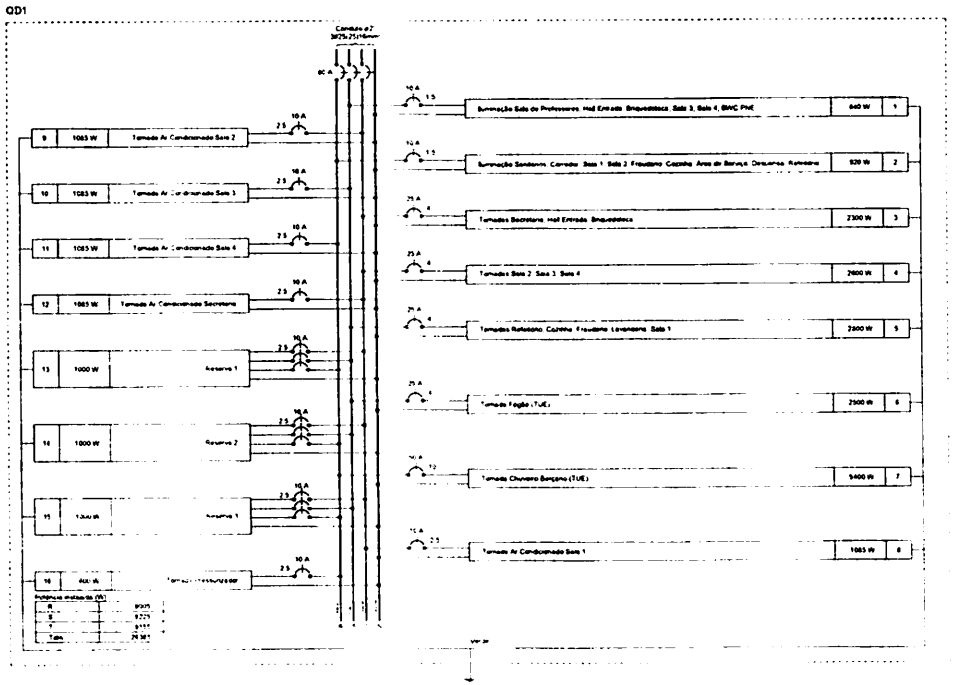

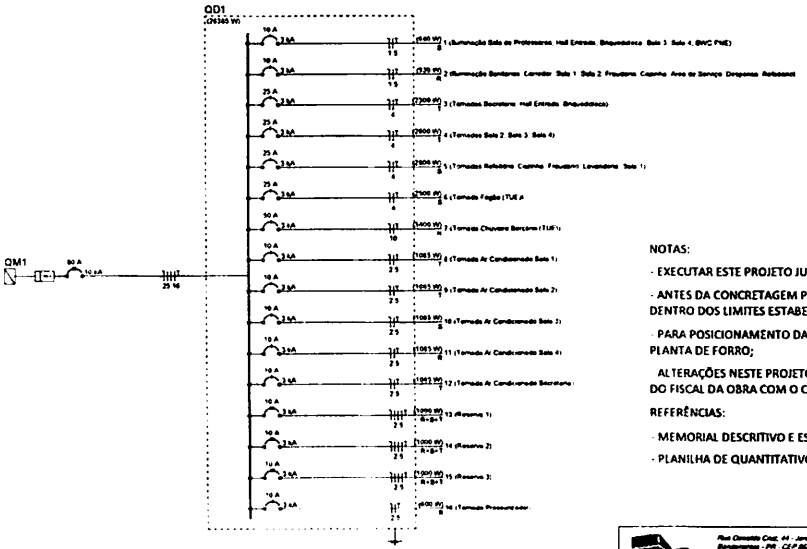

NOTAS:

- EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
- ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014;
- PARA POSICIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS OBSERVAR LOCAÇÃO NA PLANTA DE FORRO;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA OBRA COM O COMUNICADO DO PROJETISTA.

REFERÊNCIAS:

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI 084629739 61
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Dados: 2021.08.09 08:40:31 -03'00'

PROJETO ELÉTRICO

DIAGRAMA UNIFILAR E QUADRO DE CARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PANFLAVAS E CARGAS

02/02

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES

Folha 01/02

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:	Rua Cornélio Procópio		N°: 266	Complemento:	
Bairro:	Distrito Santa Maria do Rio do Peixe	Município:	Congonhinhas		UF: PR
Proprietário/ responsável pelo uso:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR				
CNPJ/CPF:	75.825.828/0001-88			Fone:	(43)3554-1212
Responsável técnico:	Engenheiro Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri				
Nº do registro:	175.592/D-PR			Fone:	(43)99983-4675
Áreas (m²):	Existente: 126,49 m²	A construir:	84,83 m²	Total:	211,32 m²
Altura (m):	Todos os ambientes: 3,00m	Nº de pavimentos:	1	Ocupação do subsolo:	
Uso, divisão e descrição da ocupação principal:	Serviço Público				
Risco:	Leve	Carga de incêndio:	300MJ/m²		

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura Portante:	x	Concreto	x	Aço		Madeira		Outros	
Estrutura de sustentação da cobertura		Concreto		Aço	x	Madeira		Outros	

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Item	Observações
	Controle de Materiais de Acabamento	
X	Saídas de Emergência	Placa de sinalização "SAÍDA"
X	Iluminação de Emergência	Bloco autônomo
X	Sinalização de Emergência	Cuidado risco de choque elétrico (no quadro geral de energia)
X	Extintores	Extintor pó químico 4Kg
	Brigada de incêndio	
	Outros (especificar)	

4. RISCOS ESPECÍFICOS

	Item	Quantitativo	
	Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis		
	Gás Liquefeito de Petróleo		
	Armazenamento de produtos perigosos		
	Fogos de artifício		
	Vaso sob pressão (caldeira)		
	Outros (especificar)		

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Item	Quantitativo	
Tipos de escada		
População		2

• Demonstrativo de cálculo (se necessário)

6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:

a. Possuir área total construída menor 1.500m² para risco leve e menor que 1.000m² para risco moderado ou elevado;

b. Possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;

c. Possuir altura igual ou inferior a 6,0m quando de risco moderado ou elevado;

d. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;

e. Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;

d. Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) do GLP.

7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo o constante na NPT 011 – Saídas de Emergência

8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

Agente extintor	Quantitativo / Capacidade extintora
Carga de pó ABC	2
Carga de pó BC	
Carga d'água pressurizada	
Carga de Dióxido de Carbono (CO2)	
Outros (especificar)	

9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 – Sinalização de emergência.

Tipo de sinalização / Código da Placa	Quantitativo
Risco de choque elétrico - A5	1
Saída de emergência - S12	2
Extintor de Incêndio – E5	2

10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem adequadamente ao disposto na NPT 010 – Controle de material de acabamento e revestimento.

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	CLASSE I
Parede e divisória	CLASSE II-A
Teto e Forro	CLASSE II-A

11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a iluminação de emergência foi adequadamente instalada na edificação de acordo com a NPT 18/2014 – Iluminação de Emergência.

12. AVALIAÇÃO DO GLP

Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 28 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

- Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos;
- Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentada;
- O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2022.03.21 17:00:15 -03'00'

Responsável técnico
Luiz Fernando Biaggi
Engenheiro Civil – CREA 175.592/D-PR

Proprietário/ Responsável pelo uso

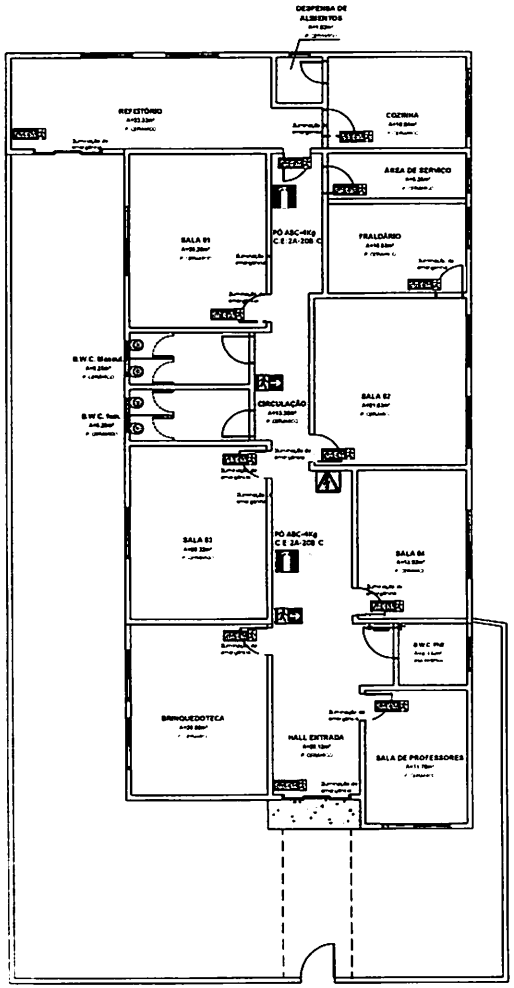

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75
Área total = 211,32 m²

EXTINTOR P/ PISO DE h=3,00m
VISTA DE FRENTE

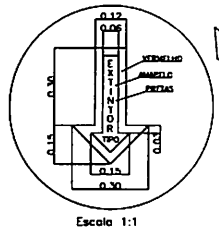

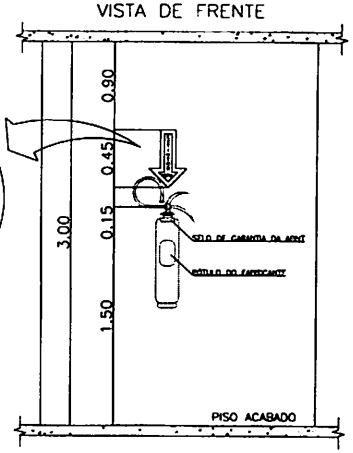

LEGENDA			
	HORANTE DE INCÊNDIO		ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO
	ALARME SONORO		SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	EXTINTOR DE INCÊNDIO		CENTRAL PREDIAL DE GLP
	COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIO		VASO SOBRE PRESSÃO
	VALVULA DE CONTROLE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		ACESSO DE GUARNIÇÃO À EDIFICAÇÃO
	RESERVA DE INCÊNDIO		CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL
	BOMBA DE INCÊNDIO		TANQUE HORIZONTAL ACIMA DO SOLO

LEGENDA															
	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS C/ CAP. EXT. 2A		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTONOMO		AVISADOR SONORO TIPO SIRENE		HORANTE SIMPLES		BOMBA DE INCÊNDIO		LUGAR FORNADOR DE ESPUMA (LGE) PORTATIL		VASO SOBRE PRESSÃO		BARRA ANTIPANICO
	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4Kg C/ CAP. EXT. 2OB C	V	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA TIPO FAROL DUPLO		ACIONADOR MANUAL DO ALARME		HORANTE DUPLO		RESERVA DE INCÊNDIO	CB	ACESSO DE VTR NA EDIFICAÇÃO OU AREA DE RISCO		GRUPO MOTO GERADOR		ESCADA
	EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6,0 LAP. EXT. 5B C		ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA TIPO ARREMESSO		BATERIA DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO		HORANTE TRIPLO		HIDRANTE DE RECALQUE		RAMAL DE ALIMENTAÇÃO ENTERRADO		TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO ENTERRADO		CURVA - 45°
	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4Kg C/ CAP. EXT. 2A - 20B C		BATERIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA		CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO		MANOMETRO		CHAVE E CAIXA PRINCIPAL		SAIDA PARA TUBULAÇÃO DE PEITO		TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO APARENTE		CURVA - 90°
	CARRETA DE P.Q.S. 80 C/ CAP. EXT. 80B C		LUMINARIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA		ACIONADOR DA BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO QUEBRA VIDRO)		CHAVE FIM DE CURSO SECUNDARIA		ACESSO DE GUARNIÇÃO À EDIFICAÇÃO OU AREA DE RISCO		REDUÇÃO DA TUBULAÇÃO		RISCO DE ALTA TENSÃO
	CARRETA DE G.L.P. C/ CAP. EXT. 10B		AVISADOR SONORO E VISUAL		SINALIZAÇÃO DE SAIDA FOTOLUM.		SISTEMA PORTATIL DE ESPUMA (ESQUEMA UNIFILAR)		ENTRADA AUXILIAR DE SIAMESES (SIAMESE)		CENTRAL DE GLP		DESCIDA DA TUBULAÇÃO		SINALIZAÇÃO DE SAIDA

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Pavimento ou Setor	Ocupação	C.T (MJ/m²)	Nº de Pavimentos	Nº de pessoas (ds)	Area (m²)
Térreo	Vide ocupação		Térreo	3,00	211,32

Altura (Pavimento) | Risco | Area existente (m²) | Area total 211,32 m²

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	X	Determinação de compartimento
	Separação entre edificações		Alarme e Detecção de incêndio
	Segurança estrutural nas edificações	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação horizontal/vertical	X	Extintores de incêndio
	Controle de materiais de acabamento		Hidrantes e mangotinhos
X	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Controle de fumaça		Espuma
	Plano de emergência		Brigada de incêndio

Resistência ao fogo: Ver | Suporte mín.: 0,00 | h (1): 0,00 | Lmín: 0,00

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço
Rua Coronel Mulopo - Santa Maria do Rio do Peixe - Congonhinhas - Paraná

Área	Ocupação	PARA USO DO CBMPR
211,32 m²	Serviço profissional - D1	

Prancha 01/01 | Conteúdo da Prancha: PLANTA SITUAÇÃO E PLANTA DE RISCO

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Escala: Indicada | Responsável Técnico: LUIZ FERNANDO [illegible] | Data: [illegible]/2020

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720204961207

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718220960

Carteira: PR-175592/D

Empresa Contratada: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

Registro/Visto: 70942

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS -PR** CNPJ: 75.825.828/0001-88

AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266

CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/11/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORNÉLIO PROCÓPIO, S/ Nº

PATRIMONIO SANTA MARIO DO RIO DO PEIXE - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 04/11/2020 **Previsão de término:** 04/07/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,635302 x -50,479634

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS -PR CNPJ: 75.825.828/0001-88

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de edificação de alvenaria*	211,32	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	211,32	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de esgoto*	211,32	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de água*	211,32	M2
[Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	211,32	M2
[Projeto] *de sinalização de emergência em edificação*	211,32	M2
[Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	211,32	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	211,32	M2
[Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*	211,32	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____

Local data

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CPF: 084.629.739-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS -PR - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em : 09/11/2020 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso número: 241010172020496120 7

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R$)
01	Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR. Os serviços devem ser executados conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos. Prazo de Execução: 06 meses.	508.266,04

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a reforma e ampliação do CMEI Laura Garrido Pereira devido ao imóvel estar inativo atualmente, pois está condenado pela proliferação de cupins, a qual danificou a estrutura do prédio, além da deterioração devido a apro-

ximadamente quatro anos que se encontra em desuso. Ressaltamos que o CMEI está funcionando atualmente em um imóvel alugado, que não comporta a demanda de alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços devem ser executados conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo a este Projeto Básico.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1314.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma em anexo.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Tra-

balhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de cons-

trução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenci-

amento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da

comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. No caso de execução de obras:

11.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

11.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em

conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume

de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.12.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.12.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.12.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.12.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.12.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.12.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.12.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.12.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.12.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.3.4. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.3.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.3.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

16.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho funda-

mentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

21.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valor Global: R$ 508.266,04 (Quinhentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

435 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104.000104.01.01 .00.00 508.266,04

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha de Serviços;
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV - Tabela Grandes Itens;
- Anexo V - Projeto Arquitetônico;
- Anexo VI - Projeto Estrutural;
- Anexo VII - Projeto de Esgoto Sanitário;
- Anexo VIII - Projeto Hidráulico;
- Anexo IX - Projeto Elétrico;
- Anexo X - Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndios e a Desastres
- Anexo XI - Projeto de Prevenção de Incêndio
- Anexo XII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Congonhinhas, 06 de junho de 2022.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 160/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 083/2020 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 435 – 4.4.90.51 Obras e Instalações,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 13 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807 Dados: 2022.06.13 15:47:51 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16, Inciso II, Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros a realização de análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos acima citados nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de **Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 066.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 SSP-PR e CPF/MF nº 027.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de maio de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº 021/2022 - FMS
Assunto: Contratação de 03 (três) leitos clínicos para a Casa de Saúde e Maternidade Dr. Ernesto Vieira de Mello, localizada no Município de Congonhinhas - PR, em regime de urgência e emergência.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONORIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 028/2022 - Hag 102), tendo o Parecer Jurídico favorável à contratação em epígrafe, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal da Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida de Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CI/RG nº. 8.374.174-0, Diviane Aparecida da Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.634.938-0 e Erica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 10.019.467-8, sob a presidência da primeira, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte,

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de meninas e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz, sediada no estado e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único. o ato poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º. Toda e qualquer ficha e os pertences já existente na Casa Lar estará à disposição dos acordos encaminhados pelo CISNOP

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:09099829020
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74 745

PORTARIA Nº 043/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 7º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2009, resolve

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.854.619-82

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moraes Campos – RG nº 8.378.326-2 e CPF/MF nº 042.805.708-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário
Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:09099829020
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 044/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 7º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2009, resolve

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Ludmel Vulmer Macedo -RG nº 1.242.813-6-PR e CPF/MF nº 033.209.209-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bernadete Mariano - RG nº 4.364.803-7 e CPF/MF nº 004.178.512-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.915.194-8-PR e CPF/MF nº 118.629.019-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:09099829020
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 039/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e medalhas esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situado a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empreitada para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção
DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.
VENCEDOR: >DM & PENGE INDUSTRIAL EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 622.604,25 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.
>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.
Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA
Local. Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 013/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados da recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 150 (cento e cinco) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
PORTARIA Nº 144/2021.
REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

MANHÃ – 03/03/2022 (AS 10:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
05	Maria Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preencheu os requisitos para concorrer as vagas reservadas

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 083/2022

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 02 de março de 2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia ____de_____de 2022, às ____h_____min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **___h____min, do dia___ de ____de 2022**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **as___h___min do dia___ de _____ de 2022**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto, Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.

Prazo de Execução: 06 meses.

Capital Social Mínimo: R$50.826,60 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

Preço Máximo: R$508.266,04(quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra (s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante
PC – passive circulante
AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo
ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo III**).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (**modelo constante no Anexo VII**).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oitenta) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento
9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento
10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R$508.266,04(quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 06 meses conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7

13.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

435 – 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 – Reforma dos CMEIs
00104.000104.01.01.00.00 - Recurso

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar - se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I -- Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V -- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia ____de _____de 2022, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, somente pelo fone (43) 3554-1314.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em ____de _____ de 2022.

Presidente da CPL

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11

ANEXO I
(Se for o caso)
(papel timbre da empresa)

MINUTA

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO II

MINUTA

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº ...../2022, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

MINUTA

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS nº ...../2022

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2.020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14

MINUTA

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

15

ANEXO V

MINUTA

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

MINUTA

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº ...../....., instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

17

MINUTA

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____- CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado

Nome:

CPF/MF:

RG:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

18

ANEXO VIII

(Se for o caso)

MINUTA

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

(Se for o caso)

MINUTA

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

20

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

MINUTA

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2022

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21

MINUTA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 083/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº005/2022, homologada em __/__/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$._____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22

de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's
460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.
d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br
25

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

26

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 005/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2022

CONTRANTE CONTRATADA

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

27

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 302/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Tomada de Preços 05/2022.

Assunto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laurua Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, n° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no Município de Congonhinhas – PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, CronogramaFísico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022 – TOMADA DE PREÇOS 04/2022 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURUA GARRIDO PEREIRA LOCALIZADO A RUA CORNÉLIO PROCÓPIO, N° 09, DISTRITO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMAFÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS

1. DO RELATÓRIO.

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação, onde foi descrita e justificada a necessidade de contratar o referido objeto.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse das Secretarias, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2°:

> § 2 o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R$ 1.430.000,00

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
>
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
>
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
>
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
>
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
>
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
>
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
>
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
>
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das

propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art: 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
>
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
>
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
>
> VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção

5. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, in fine.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica

da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas,5 de julho de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Tomada de Preços nº. 05/2022

Assunto: Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado à Rua Cornélio Procópio, nº. 09, Santa Maria do Rio do Peixe, Município de Congonhinhas, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, atendidos todos os procedimentos legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 160/2022) e Parecer Jurídico nº. 302/2022 - PJ pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado à Rua Cornélio Procópio, nº. 09, Santa Maria do Rio do Peixe, Município de Congonhinhas, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.07.07 14:16:26 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 083/2022

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 02 de março de 2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 03 de agosto de 2022, às 09h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **09h00min, do dia 03 de agosto de 2022**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos **Envelopes 1**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às 09h30min do dia 03 de agosto de 2022**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos **Envelopes 2**, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto, Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.

Prazo de Execução: 06 meses.

Capital Social Mínimo: R$50.826,60 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

Preço Máximo: R$508.266,04(quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br
2

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra (s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV)**.

6.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante PC – passive circulante AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo III**).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (**modelo constante no Anexo VII**).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oitenta) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento
9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento
10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avènida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br
6

proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R$508.266,04(quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 06 meses conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

435 – 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 – Reforma dos CMEIs
00104.000104.01.01.00.00 - Recurso

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br
9

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar - se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada **até o dia 02 de agosto de 2022**, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, somente pelo fone (43) 3554-1314.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em 17 de julho de 2022.

Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11

ANEXO I

(Se for o caso)

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° ...../2022, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO III

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS nº ...../2022

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2.020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA -- CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº ...../....., instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____- CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado
Nome:
CPF/MF:
RG:

ANEXO VIII

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO IX

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2022

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 083/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº005/2022, homologada em __/__/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$._____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22

de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's
460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

24

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.
d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

25

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos, de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.**

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro. Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 005/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2022

CONTRANTE

CONTRATADA

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

27

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 083/2022
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas – PR.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às **09h30min** do dia **03 de agosto de 2022**.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 15 / 07 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 015/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é do 12 (doze) meses, com inicio na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saude e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 015/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas.

CONTRATADO: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas da lavanderia e também do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com inicio na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 083/2022

Forma: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no municipio de Congonhinhas – PR.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 03 de agosto de 2022

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021
PROCESSO Nº 056/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para as Escolas Municipais Anazareth Nunes Ferraz e João Canedo da Silva, CMEI's Ana Lopo Canet e Criança Esperança e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/07/2022 à 20 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2022 Processo Administrativo nº 072/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Olegario Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cedula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 08/06/2022, Processo Administrativo nº 072/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de botijão e recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo, Obras e Viação e Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº36/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

KONGOS DISTRIBUIDORA DE GAS BEBIDAS E CARVAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Araucária, Nº 164, centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.492.539/0001-80, neste ato representada por seu Titular, Sr. Talita Ribeiro de Goes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone 43-984875911 e-mail taligoes@hotmail.com

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtdde	Unit./R$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: domestico, 13 Kg.	Supergasbras	Recarga	407	117,50

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipoteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditorio e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse publico; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipoteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos orgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo orgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Paragrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O orgão participante devera comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço valido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão publica do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 08 de julho de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
KONGOS DISTRIBUIDORA DE GAS BEBIDAS E CARVAO LTDA.
Talita Ribeiro de Goes Silva – Sócio Administrador

DECRETO Nº 3395/2022, de 13 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio e CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio Crédito no valor de R$ 351.001,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.301.23.2108-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO — R$ 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.005 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

05.005.15.452.12.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$ 200.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.003.16.365.16.1025-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS — R$ 1,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.003.8.244.25.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$ 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.002.4.122.5.2011-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — R$ 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.13.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.301.23.2101-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL — R$ 35.000,00

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.301.23.2101-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$ 35.000,00

Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$ 200.000,00

Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$ 1,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.003.8.244.25.2044-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$ 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.002.4.122.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$ 15.000,00

Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

JOSÉ OLEGARIO R. LOPES — PREFEITO

DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA — ASSESSOR JURÍDICO

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.228.587/0001-84
RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415 - LONDRINA - PR
(43)99912-9357

Londrina,03 de agosto de 2022

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa ***CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI***, estabelecida à Rua Waldomiro Fernandes, nº 415, Cidade Londrina, Estado Paraná, CNPJ sob nº 26.228.587/0001-84, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 005/2022 , para execução de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra R$ 423.915,93 (Quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos).

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

A proposta tem o prazo de validade de 61 (sessenta e um) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 005/2022.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

26.228.587/0001-84
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415
JARDIM JAMAICA - CEP 86063-260
LONDRINA - PR

ORÇAMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA - CONGONHINHAS - PR

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

CONSTRUÇÃO CIVIL
BDI(%) materiais 15,28%
BDI(%) Serviços 22,88%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: CONGONHINHAS - PARANÁ

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO			
		QUANT	UNIT+BDI+DESCONTO	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R$ 8.195,31
LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES					
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,00	52,72	316,33	
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,20	32,95	434,95	
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	105,10	20,69	2174,72	
REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	250,00	0,62	155,63	
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	105,10	1,62	170,10	
REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	13,00	1,20	15,54	
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	11,40	113,96	
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	21,10	3,09	65,15	
REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00	0,61	24,57	
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,44	8,61	115,68	
LOCACAO					
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	30,00	59,72	1791,56	
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	2817,14	2817,14	
MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					R$ 6.687,92
ESCAVACAO MANUAL					
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	5,57	121,26	675,53	
ESCAVACAO MECANICA					
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,63	92,40	150,60	
CAIXAS DE GORDURA					
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	303,19	606,38	
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	825,37	4952,21	
CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	101,10	101,10	
CAIXAS SIFONADAS					

CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	30,25	121,01	
RALOS					
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	6,00	13,51	81,07	
FUNDACOES					R$ 7.122,28
ESTACA TIPO TUBULAO					
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	142,00	50,16	7122,28	
ESTRUTURAS					R$ 91.696,11
FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	81,04	167,98	13612,73	
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	102,96	138,99	14104,64	
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,00	95,57	1242,36	
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	65,59	83,43	5472,28	
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	213,69	16,92	3616,43	
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,40	18,20	7,28	
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	67,40	19,54	1316,87	
ARMACAO CA-50 e CA-60					
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	236,40	19,69	4654,15	
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,00	16,92	2623,17	
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,90	14,76	264,16	
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	196,00	16,91	3313,79	
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	202,30	12,57	2542,14	
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	347,80	14,98	5210,57	
MONTAGEM DE ACO					
MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	74,11	16,23	1203,16	
MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	373,29	12,90	4814,77	
ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,45	358,73	878,90	
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	9,43	336,74	3175,45	

CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,55	379,33	3622,65	
CONCRETAGENS					
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,57	458,17	2552,00	
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,55	208,23	1988,60	
CONCRETO SIMPLES					
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,18	301,56	1260,54	
LAJES PRE-MOLDADAS					
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	28,52	168,12	4794,92	
CINTA, VERGA E CONTRAVERGA					
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,20	116,35	605,02	
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	19,70	91,50	1802,53	
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,40	115,81	1204,42	
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	23,30	100,98	2352,78	
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	23,30	98,99	2306,56	
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10,40	110,89	1153,24	
ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					R$ 58.206,41
TIJOLOS FURADOS					
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	305,05	138,05	42113,34	
ENCUNHAMENTO					
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	83,02	132,74	11020,23	
DIVISORIAS					
DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	6,38	795,12	5072,83	
COBERTURA					R$ 42.935,05
MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA					
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	115,41	3,15	364,00	
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	115,41	6,78	780,69	

ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA					
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	2929,59	23436,74	
TELHA FIBROCIMENTO					
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	284,20	47,07	13377,10	
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,00	79,79	1835,12	
CALHAS					
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,15	110,33	1119,87	
RUFOS					
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,50	64,18	2021,53	
ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS					**R$ 52.394,40**
MANUTENCAO / REPAROS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS					
TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	5,00	76,41	382,05	
PORTA PRONTA					
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	849,26	10191,17	
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	897,29	897,29	
VENEZIANAS					
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	612,60	3062,99	
DE ABRIR					
PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	8,40	947,88	7962,16	
BASCULANTES					
JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,28	686,15	1564,43	
DE CORRER					

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	23,24	643,13	14946,43	
VIDROS					
INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	33,92	394,69	13387,88	
INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					**R$ 26.862,44**
ENTRADA DE ENERGIA					
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	2331,96	2331,96	
ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS					
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	294,00	10,04	2952,64	
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,00	13,36	881,96	
ELETRODUTOS PVC RIGIDOS					
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	14,29	14,29	
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	21,00	21,00	
ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS					
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	20,00	10,77	215,47	
ISOLAMENTO 450/750V					
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	340,22	2,82	960,10	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	132,00	4,09	540,13	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	34,50	10,24	353,36	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,90	16,99	83,25	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	868,60	6,64	5767,50	
ISOLAMENTO 0,6/1KV					
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,60	27,45	537,98	
CAIXAS					
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	26,21	498,02	
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	15,56	280,13	

CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	10,81	367,71	
CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	15,88	47,63	
QUADROS DE ENERGIA					
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	823,87	823,87	
TRIPOLARES					
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	101,53	1624,54	
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	169,02	338,04	
SIMPLES					
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	29,26	204,80	
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	46,41	324,90	
INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	63,55	63,55	
INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	87,01	87,01	
TOMADAS					
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	43,20	820,83	
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	31,03	155,17	
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	49,91	1447,33	
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	34,43	68,86	
LUMINARIAS					
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	27,99	335,85	
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	138,90	1666,81	
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16,00	190,49	3047,76	
INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS					**R$ 29.591,53**
EXTINTORES					
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	186,10	372,21	
INSTALACAO DE BOMBAS, COMPRESSORES E MISTURADORES					
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	12,00	91,53	1098,39	

REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	102,80	411,18
VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	4,00	315,18	1260,74
ENTRADA DE AGUA				
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	175,27	175,27
HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	153,57	153,57
RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS				
CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	2496,34	2496,34
INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA				
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,70	18,54	235,49
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	106,90	21,96	2347,72
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4,00	31,61	126,46
INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA				
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,80	20,55	386,36
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,00	56,30	394,09
EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA				
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	6,54	39,24
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	17,43	104,58
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00	8,93	196,48
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	7,49	22,46
EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO				
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	5,11	5,11
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	8,86	106,27
EM PRUMADA DE ÁGUA				
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	12,23	12,23
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	24,28	48,56

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	15,30	61,19
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	17,60	35,21
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	5,80	46,41
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	55,40	55,40

TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS				
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,00	20,63	330,14
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,31	31,28	447,66
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,30	47,57	252,11
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	43,03	60,52	2604,33
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	28,80	69,78	2009,61

EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO				
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	11,06	66,38
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	42,87	171,48
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	49,96	49,96
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	13,27	26,54
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	22,88	22,88
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	9,28	37,12
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	19,57	19,57
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	11,87	59,35
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	7,79	38,93
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	11,84	71,06

EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO				
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	7,01	42,08
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	19,80	79,18
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	37,01	74,02
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	19,74	39,47

EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO		

TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	90,95	181,90
MANUTENCAO / REPAROS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS				
ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	92,74	278,21
BANCADAS				
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,70 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	747,32	1494,63
TANQUES				
TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	996,04	996,04
CUBAS E PIAS				
CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	710,08	710,08
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	158,36	316,73
LAVATORIOS				
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	252,44	504,87
TORNEIRAS E MISTURADORES				
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	88,35	88,35
TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	38,89	38,89
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	98,59	197,17
SIFOES E VALVULAS				
SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	358,69	717,39
APARELHOS SANITARIOS				
ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	80,59	80,59
ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	40,44	40,44
VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	610,78	2443,12
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	858,30	858,30
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	631,22	631,22

SABONETERIAS E PAPELEIRAS					
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	357,29	357,29	
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	379,83	379,83	
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	349,76	349,76	
KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	216,39	432,78	
PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	357,29	714,58	
SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	69,31	69,31	
SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	65,99	263,94	
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	70,84	495,88	
CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	85,81	85,81	
REGISTROS E VALVULAS					
VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	115,79	231,59	
REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					**R$ 99.672,22**
CHAPISCO					
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	487,61	3,69	1800,99	
CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	11,03	5,35	58,96	
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	166,26	8,88	1476,56	
EMBOCO					
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	91,87	18,86	1732,45	
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	166,26	52,38	8708,91	
PASTILHAS					
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	4,50	177,42	798,39	
CERAMICAS					
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	91,87	59,91	5503,88	
FORRO DE PVC					

ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	172,00	13,01	2238,48
FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	201,00	84,73	17030,01
IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS				
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	133,80	38,98	5215,10
IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	50,18	38,73	1943,36
PISO CIMENTADO				
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	211,31	33,47	7071,62
PISO CERAMICO				
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	211,31	45,88	9695,41
PISO DE CONCRETO				
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,33	680,23	3625,61
SOLEIRAS E RODAPES				
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,50	106,08	689,53
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	155,00	6,78	1051,07
EMASSAMENTO				
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,03	29,91	329,94
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	252,66	17,51	4424,83
MASSA ÚNICA				
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	11,03	30,54	336,81
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	538,78	24,00	12930,72
FUNDO PREPARADOR				
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	166,26	2,73	454,01
PINTURA EM MADEIRA				
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	25,52	43,28	1104,62

PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	799,95	14,09	11274,02	
PINTURA EM TETOS					
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,03	16,04	176,96	
PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					**R$ 552,25**
PLANTAS					
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	50,83	10,86	552,25	
TOTAL GERAL	**R$**			**423.915,93**	

Resp. Técnico:
Luciano Souza Froes- CREA:68.559/D

DATA:
03/08/2022

26.228.587/0001-84
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415
JARDIM JAMAICA - CEP 86063-260
LONDRINA - PR

0 . 187

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA

Data :03/08/2022

Município de Congonhinhas
Prazo de execução: 180 dias

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR PLANILHA c/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,93%	6.556,25	80,00%	1.639,06	20,00%									8.195,31
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,58%	2.675,17	40,00%	2.675,17	40,00%	1.337,58	20,00%							6.687,92
03	FUNDAÇÕES	1,68%	7.122,28	100,00%											7.122,28
04	ESTRUTURAS	21,63%	27.508,83	30,00%	45.848,05	50,00%	18.339,22	20,00%							91.696,11
05	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	13,73%	2.910,32	5,00%	14.551,60	25,00%	34.923,85	60,00%	5.820,64	10,00%					58.206,41
06	COBERTURA	10,13%		0,00%		0,00%	12.880,52	30,00%	30.054,54	70,00%					42.935,05
07	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	12,36%					10.478,88	20,00%	15.718,32	30,00%	10.478,88	20,00%	15.718,32	30,00%	52.394,40
08	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	6,34%	2.686,24	10,00%	2.686,24	10%	5.372,49	20,00%			13.431,22	50,00%	2.686,24	10,00%	26.862,44
09	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	6,98%	2.959,15	10,00%	5.918,31	20%	5.918,31	20,00%					14.795,77	50,00%	29.591,53
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	23,51%		0,00%			9.967,22	10,00%	39.868,89	40,00%	49.836,11	50,00%			99.672,22
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0,13%											552,25	100,00%	552,25
12															
13															
14															
15															
16															
17															
		100,00%													423.915,93
	VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		**52.418,25**	12,37%	**73.318,44**	17,30%	**99.218,06**	23,41%	**91.462,39**	21,58%	**73.746,21**	17,40%	**33.752,58**	7,96%	
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		52.418,25	12,37%	125.736,68	29,66%	224.954,75	53,07%	316.417,14	74,64%	390.163,35	92,04%	423.915,93	100,00%	

26.228.587/0001-84
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415
JARDIM JAMAICA - CEP 86063-260
LONDRINA - PR

2) TOMADA DE PREÇOS 005/2022

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 551/2022 Hora: 08:49
Data 03 / 08 / 2022
Assinatura

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º 005/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão nº: 37 **CNAE:** -
Data da Emissão: 10/06/2022
Data da Expiração: 10/06/2023

Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: CONSTRUSEVEN
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84 **Insc. Est.:**
Endereço: WALDOMIRO FERNANDES, 415
Tipo End.: RODOVIA **Bairro:** JD JAMAICA
Cidade: LONDRINA **UF:** PR **C.E.P.:** 86063-260

Documentação	Documento	Validade Doc.
- CND DE FGTS	2021040602451688854205	10/06/2023
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, INCLUSIVE ALTERAÇÕES EM VIGOR	202206060l434938182654	05/07/2022
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHITAS	9333325/2022	19/09/2022
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	: 273E.01EA.0134.5613	13/08/2022
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE À FAZENDA ESTADUAL	026383557-30	21/07/2022
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE À FAZENDA MUNICIPAL	2519446 / 2022	23/07/2022

Ramo de Atividade
*

Giovani P. Alves
Chefe Setor de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2211737360
NIRE (Sede) 41600916298	**CNPJ** 26.228.587/0001-84	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 23/09/2016	**Início de Atividade** 15/09/2016

Endereço Completo
Rua WALDOMIRO FERNANDES, Nº 415, CASA 3 PARQUE JAMAICA - Londrina/PR - CEP 86063-260

Objeto
PRESTACAO DE SERVICOS NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL PRESTACAO DE SE RVICOS DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACA O E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICAS, SANITARIA S E DE GAS SERVICOS DE REPAROS EM ALVENARIA, APARELHOS DE REFRIGERACAO DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS ELETRICOS DOME STICOS, AQUECEDORES, FOGOES E FILTRO PURIFICADOR DE AGUA REPAROS E MAN UTENCAO EM APARELHOS DE TELEFONIA, SERVICOS DE JARDINAGEM, DESENTUPIME NTO E LIMPEZA SERVICOS DE SERRALHERIA, MARCENARIA E REPAROS INSTALACAO E MANUTENCAO DE INTERFONES E SISTEMA DE COMUNICACAO INSTALACAO E MANU TENCAO DE ANTENAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR C ONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE VIDROS, CRISTA IS E ESPELHO TOLDOS E PERSIANAS INSTALACAO E FIXACAO DE OBJETOS SERVIC OS DE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E REVESTIMENTOS INSTALACAO DE TAPUME E ESTRUTURA TEMPORARIA.

Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES	874.488.079-00	S	31/07/2018	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES	874.488.079-00	30/07/2018	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
06/08/2019	20192868136	002 - 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 12:32:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OKG8HAN.**

PRC2211737360

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

1- MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, brasileiro, maior, natural de Nova Fátima, Estado do Paraná, casado em de regime comunhão parcial de bens, nascido aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1968, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Profissional do CREA n.º PR/026514-D, expedida em 12/09/94: Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.228.922-3 SSP/PR, EXPEDIDA EM 17/05/1980, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 874.488.079-00, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, Parque Jamaica, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260. Único sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA., com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41208894342, em 20-09-2018 e última alteração registrada sob nº 20185792049 em 25-10-2019, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

moeda nacional, que nesta data de 17/05/2019 passa a constituir o capital social da empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**, com sede e foro na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 3, Parque Jamaica, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260, com inscrição no CNPJ sob nº 26.228.587/0001-84, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84

MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, brasileiro, maior, natural de Nova Fátima, Estado do Paraná, casado em de regime comunhão parcial de bens, nascido aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1968, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Profissional do CREA n.º PR/026514-D, expedida em 12/09/94; Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.228.922-3 SSP/PR, EXPEDIDA EM 17/05/1980, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 874.488.079-00, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, Parque Jamaica, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI., com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.228.587/0001-84, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.228.587/0001-84, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Acervo é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional do país, nesta data de 17/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração em uma única via.

Londrina, 17 de maio de 2019.

Márcio André de Souza Fróes

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR • TÍTULAR ADEMIR LUIZ EHLERS

Nº J0C3d.KPocC.XGOan, Controle: jVOka.2kZQd
Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES (73682). Dou fé, 30 de Julho de 2019 - 15:13:44h.

Leonardo de Asse - escrevente

6º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA-PR TEL: 43 3336-2020
Av. Maringá, 191
CEP 86.060-000
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião Designado
Leonardo de Asse
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

1- MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, brasileiro, maior, natural de Nova Fátima, Estado do Paraná, casado em de regime comunhão parcial de bens, nascido aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1968, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Profissional do CREA n.º PR/026514-D, expedida em 12/09/94; Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.228.922-3 SSP/PR, EXPEDIDA EM 17/05/1980, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 874.488.079-00, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, Parque Jamaica, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260. Único sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA., com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41208894342, em 20-09-2018 e última alteração registrada sob nº 20185792049 em 25-10-2019, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

moeda nacional, que nesta data de 17/05/2019 passa a constituir o capital social da empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI**, com sede e foro na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 3, Parque Jamaica, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260, com inscrição no CNPJ sob nº 26.228.587/0001-84, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84

MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, brasileiro, maior, natural de Nova Fátima, Estado do Paraná, casado em de regime comunhão parcial de bens, nascido aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1968, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Profissional do CREA n.º PR/026514-D, expedida em 12/09/94; Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.228.922-3 SSP/PR, EXPEDIDA EM 17/05/1980, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 874.488.079-00, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, Parque Jamaica, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI., com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.228.587/0001-84, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.228.587/0001-84, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Acervo é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional do país, nesta data de 17/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

6

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração em uma única via.

Londrina, 17 de maio de 2019.

Márcio André de Souza Fróes

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5º TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR • TÍTULAR ADEMIR LUIZ EHLERS

Nº JOC3d.KPocC.XGQan, Controle:
jVOka.2kZQd
Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES (73692). Dou fé. 30 de julho de 2019 - 15:13:44h.

Leonardo de Asse - escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR TEL: 43 3336-2020
MARCIO
Av. Maringá, 191
CEP 86.060-000
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião Designado
Leonardo de Asse
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° 005/2022, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

ANEXO III
(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

Edital de Tomada de Preços, nº 005/2022

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 005/2022, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Luciano Souza Fróes, inscrito no CREA sob nº PR-68559/D.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

0 212

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.228.587/0001-84
RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415 - LONDRINA - PR
(43)99912-9357

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **26.228.587/0001-84**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcio André de Souza Fróes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.228.922-3** e do CPF nº **874.488.079-00**, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

Tomada de Preços nº .005/2022

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Márcio André de S. Fróes

Márcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.228.587/0001-84**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina,03 de agosto de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

0 215

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
26.228.587/0001-84	228.246-1

Processo nº	Validade
19006112026201996 / 2019	Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

Nome Fantasia
CONSTRUSEVEN

Endereço
RUA **WALDOMIRO FERNANDES** **415** **CASA 3** **PARQUE JAMAICA**

Cidade	UF	CEP	Área/m2	Zoneamento:
LONDRINA	PR	86063260	0	

S.F.A.	Início da Atividade
205671	23/09/2016

Código Cnae	Descrição da Atividade Econômica Principal
F-4120-4/00-00	Construcao de edificios - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)

Código CNAE	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
F-4120-4/00-01	Execucao por empreitada ou subempreitada de obras de construcao civil - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4299-5/01-00	Construcao de instalacoes esportivas e recreativas - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4321-5/00-00	Instalacao e manutencao eletrica - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4322-3/01-00	Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4322-3/02-00	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4330-4/02-00	Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4330-4/04-00	Servicos de pintura de edificios em geral - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4330-4/99-00	Outras obras de acabamento da construcao - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4399-1/02-00	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
F-4399-1/03-00	Obras de alvenaria - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
N-8129-0/00-00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)
S-9512-6/00-00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao - (Medio Risco conf. Dec. 1416/19)

OBSERVAÇÃO
PRP1935182090 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.

Londrina, 28 de fevereiro de 2020

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1416/2019.

Código Validador: **5Lh0Qp%DZ**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www1.londrina.pr.gov.br

IMPORTANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

0 216

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
26.228.587/0001-84	**228.246-1**

Processo nº	Validade
19006112026201996 / 2019	**Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor**

Nome ou Razão Social
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br.

0 217

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.228.587/0001-84 MATRIZ		23/09/2016

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUSEVEN	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2[illegible] - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WALDOMIRO FERNANDES	415	CASA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.063-260	PARQUE JAMAICA	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
2009ESCRITORIO@GMAIL.COM	(43) 9912-9357/ (43) 3327-8093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emi[illegible] no dia **27/07/2022** às **19:27:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2823395 / 2022
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CPF/CNPJ: 26.228.587/0001-84

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de junho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9UW#HM6dK0Wd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 219

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 027066796-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.228.587/0001-84**
Nome: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/06/2022 15:10:05)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 26.228.587/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:00:33 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.
Código de controle da certidão: **273E.01EA.0134.5613**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 221

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.228.587/0001-84
Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI ME
Endereço: R WALDOMIRO FERNANDES 415 CASA 3 / PARQUE JAMAICA / LONDRINA / PR / 86063-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402132641679698

Informação obtida em 27/07/2022 23:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.228.587/0001-84
Certidão nº: 9333325/2022
Expedição: 23/03/2022, às 10:41:46
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.228.587/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98950/2022 **Validade:** 26/08/2022

Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 26228587000184
Num. Registro: 61994 **Registrada desde :** 17/10/2016
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415 CASA 3 PARQUE JAMAICA
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86063260
Objetivo Social:
Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 26228587000184
1 - Nome Civil: LUCIANO SOUZA FROES
Carteira: PR-68559/D Data de Expedição: 18/09/2002
Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Carteira: PR-26514/D Data de Expedição: 12/09/1994
Desde: 27/02/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 225138/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2022 19:20:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0 224

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **98949/2022** Validade: 26/08/2022

Nome Civil: LUCIANO SOUZA FROES
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68559/D
Registro Nacional : 1705236235
Registrado(a) desde : 18/09/2002

Filiação : JOSE BAPTISTA FROES
ELENA ELISA DE SOUZA FROES
Data de Nascimento : 15/06/1970
Documento de Identidade : 32296823 Orgão Emissor : SSPPR UF : PR CPF : 00525581936
Naturalidade : JAGUARIAIVA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE DE ENG DA UNIVERSIDADE SANTA CECILIA
Data da Colação de Grau : 12/02/2001 Diplomação : 12/02/2001
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
61994 - CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 26228587000184
Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 225137/2022.

Emitida via Internet em 27/07/2022 19:20:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

181/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SOUZA FROES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIANO SOUZA FROES** RNP: **1705236235**
Registro: **PR-68559/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195767458** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/12/2019 Baixada em: 13/01/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI** CNPJ: **76.170.257/0001-53**

Rua: PRAÇA EDMUNDO MERCER Nº: 34

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TIBAGI UF: PR CEP: 84300-000

Contrato: 263/2017 celebrado em 24/11/2017 Vinculado a ART: 20175206939

Valor do contrato: R$ 215.797,26 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOÃO TALEVI Nº: S/N

Bairro: DISTRITO DE CAETANO MENDES

Cidade: TIBAGI UF: PR CEP: 84300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/11/2017 Conclusão efetiva: 07/11/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI CNPJ: 76.170.257/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 150 M2

Observações:
PISO CONCRETO ARMADO 200M2 ; MURO ALAMBRADO 190M2 ; PISO PAVER 80 M2 ; MURO DE ARRIMO 36M2

Observações da certidão:
No atestado apresentado não consta o número do RNP do profissional responsável técnico pela execução da obra, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

No atestado apresentado também não consta o número do RNP do profissional representante do contratante mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 181/2020

27/07/2022 19:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 8252/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 8252/2020.

CREA-PR

TIBAGI
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICIPIO DE TIBAGI - PR
CPF/CNPJ: 76.170.257/0001-53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
PRAÇA EDMUNDO MERCER, 34

Atesto, para os devidos fins, que a empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 26.228.587/0001-84, concluiu satisfatoriamente e dentro do prazo a execução do objeto do contrato nº 263/2017, tendo como responsável pela execução o Engenheiro Civil Luciano Souza Froes, CREA PR-68559/D.

Local da Obra: Av. João Talevi, S/N°, Distrito de Caetano Mendes, Município de Tibagi-PR.
Início: 24/11/2017
Término: 07/11/2018
ART Nº **20175206939**

Objeto:
Execução de obras para construção de uma Capela Mortuária em alvenaria, com área de 150 m², na Av. João Talevi, Distrito de Caetano Mendes, no Município de Tibagi, conforme Contrato n° 263/2017 e em consonância com os projetos, memoriais, planilha de serviços, as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais peças e documentos da Tomada De Preços nº 006/2017.

Observação: A emissão do presente termo não exime a contratada das responsabilidades e obrigações previstas em contrato, estando à emissão do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo de Obra condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da referida obra.

Tibagi, 07 de maio de 2019

JOSEMAR SCHERAIBER
Engenheiro Civil
CREA 21.266-D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 8252/2020.

CAT nº 181/2020 de 13/01/2020, página 2 de 2

CREA-PR

 227

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6009/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SOUZA FROES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIANO SOUZA FROES** RNP: **1705236235**
Registro: **PR-68559/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20164812077** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/11/2016 Baixada em: 08/11/2016 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Contratante: **TL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: **21.322.589/0001-14**

Rua: R ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LEME Nº: 90

Complemento: Bairro: JARDIM ILHA DO MEL

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86081-460

Contrato: celebrado em 17/10/2016 Vinculado a ART: 20164572882

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 180,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LEME Nº: 90

Bairro: JARDIM ILHA DO MEL

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86081-460

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/10/2016 Conclusão efetiva: 27/10/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ESTRUTURA METALICA
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO
LAJE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA SANITARIA E AGUA PLUVIAL
INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BT (ILUMINAÇÃO , TOMADAS E QDF)
REVESTIMENTO CERÂMICO
PINTURA
IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE
PISO EM CONCRETO ARMADO
TELHADO

Informações complementares:
O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 17/10/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 035.435, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6009/2016
27/07/2022 19:22

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6009/2016

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 399541/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

T.L COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
F: (43) 3325-3450

0 228

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A empresa TL Comercio de Materiais de Construção –EIRELE-ME ,CNPJ 21.322.589/0001-14,sediada na Rua Antônio Carlos de oliveira Leme n° 90 , Jardim Ilha do Mel Londrina, atesta de acordo com ART n° 2016481207, para os devidos fins que o Engenheiro Luciano Souza Froes, CREA n° PR – 68559/D da empresa Construseven Construtora EIRELE –ME, CNPJ n° 26.228.587/0001-84, com sua sede na Rua Waldomiro Fernandes n° 415 cs 3 ,executou serviços de Ampliação e Reforma na sede da empresa como discriminado abaixo no período de 17/10/2016 a 27/10/2016.

- Área ampliada de 100 m2.

- Construção em concreto armado (estacas, pilares e vigas)
- Paredes de vedação em alvenaria com chapisco e reboco
- Laje
- Cobertura de estrutura metálica e telha aço galvanizado
- Instalação elétrica em BT (Iluminação, tomadas de energia e telefone e QDF)
- Instalação hidráulica sanitária e agua pluvial.
- Revestimento cerâmico
- Pintura.
  - Área reformada de 80 m².
- Reparos na estrutura de madeira do telhado
- Troca de telha de cerâmica
- Manutenção e reparos na instalação hidráulico
- Manutenção e reparos na instalação elétrica
- Instalação de forro de PVC
- Revestimento cerâmico
- Pintura
- Piso de concreto armado de 100m².

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados e finalizados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidades exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Londrina, 11 de novembro de 2016.

Valdemir Vidal dos Santos
RG. 5.710.854-1
CPF: 751.875.589-00

21.322.589/0001-14
TL COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
R. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA LEME, 90
JD. ILHA DO MEL - CEP 86081-460
LONDRINA - PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 035.435

PM CONCHAS/SP
CNPJ Nº 75.825.826/0001-36
Confere com o Original
03/08/22

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A) Construseven Construtora Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Waldomiro Fernandes, 415, Bairro Jamaica, no município de Londrina, PR, inscrita no CNPJ.26228587/0001-84, neste ato representado pelo administrador Marcio André de Souza Fróes, brasileiro, casado, engenheiro, residente no município de Londrina, PR, CPF87448807900, RG 3.228.922-3 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Luciano Souza Fróes., pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº68.559/PR residente no município de Londrina, CPF 005.255.819-36, RG 3.229.682-3 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve

esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PM LONDRINA
CNPJ Nº 75.825.820/0001-66
Confere com o Original
03/08/22

nesta Resolução, e os documentos pertinentes.
§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 6,5 (seis e meio) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R$ 5.720,00,cinco mil setecentos e vinte reais.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma,
na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Londrina, 12 de outubro de 2016

Márcio André de Souza Fróes
Construseven Construtora Eireli - ME

10º Serviço Notarial

Luciano Souza Fróes
CREA PR 68.559/D

10º Serviço Notarial

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PM CONCORDINHAS
CNPJ Nº 75.825.826/0001-86
Confere com o Original
03/08/22

10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Conceição Sobrinho - Notário
Rua Espírito Santo, 1.234 - CEP 86.060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES, LUCIANO SOUZA FROES
SELO Eivas Xuqz Orq2Q - CONTROLE: PnFAy AkhoK
SELO Eivas Xuqz ahtq2Q - CONTROLE: PnYAy dfDyT. Consulte este selo em www.funarpen.com.br
Dou fé. Londrina, 22 de junho de 2018 - 14:52:49h
Em Test.º da Verdade
Talsa Blanque Dorotto
Escrevente Juramentada

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

**CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.228.587/0001-84.-.-.-

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO DE CACULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 005/2022.
Razão Social: Construseven Construtora Eireli
CNPJ : 26.228.587/000184
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

AC – Ativo circulante	*R$719.215,80*	**ARLP – realizável a longo prazo**	*R$0,00*
PL - Patrimônio Líquido	*R$627.964,00*	**ELP – exigível a longo prazo**	*R$0,00*
PC – passivo circulante	*R$91.251,80*	**AT - Ativo Total**	*R$719.215,80*
PNC - Passivo não Circulante	*R$0,00*		

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG= (AC + ARLP) / (PC + ELP)	719.215,80+0,00 91.251,80+0,00	**7,88**
Solvência Geral(SG) SG=AT/(PC+PNC)	719.215,80 91.251,80+0,00	**7,88**
Liquidez corrente (LC) LC= AC / PC	719.215,80 91.251,80	**7,88**
Endividamento (E) E= (PC + ELP) / AT	(91.251,80+0,00) 719.215,80	**0,12**
Capital de Giro Capital de Giro=AC-PC	719.215,80-91.215,80	**627.964,00**

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Londrina, 03 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LENITA APARECIDA DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Lenita Aparecida da Costa
Rg: 4.577.757-7 CPF 667.965.209-04
Contadora CRC PR 035.248/O-4

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12207550413 em 13/06/2022, protocolo 223861146. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
Número de Registro:	41600916298
CNPJ:	26228587000184
Munícipio:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
66796520904	LENITA APARECIDA DA COSTA	PR035248
87448807900	MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2022 11:43 SOB Nº 20223861146.
PROTOCOLO: 223861146 DE 10/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207550413. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 1**

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: R WALDOMIRO FERNANDES, 415

Complemento .....: CASA 3

Bairro .....: PARQUE JAMAICA

Municipio .....: LONDRINA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 26.228.587/0001-84

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600493338 Data registro: 23/09/2016

Inscrição Municipal.....: 2282461

Encerramento do exercício social em: 31/12

LONDRINA, 01/01/2021

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2021	1900	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP	4.553,83	
02/01/2021	1900	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP		4.553,83
				TOTAL DO DIA	4.553,83	4.553,83
05/01/2021	1524	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 12/2020	930,05	
05/01/2021	1524	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 12/2020		930,05
05/01/2021	1953	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS ANTERIOR	8.298,00	
05/01/2021	1953	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS ANTERIOR		8.298,00
				TOTAL DO DIA	9.228,05	9.228,05
07/01/2021	1665	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 122020	893,89	
07/01/2021	1665	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 122020		893,89
				TOTAL DO DIA	893,89	893,89
08/01/2021	2064	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
08/01/2021	2064	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	500,00	500,00
29/01/2021	1894	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 012021	352,43	
29/01/2021	1894	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 012021		352,43
29/01/2021	1896	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 012021	218,43	
29/01/2021	1896	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 012021		218,43
29/01/2021	1954	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.626,07
29/01/2021	1955	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.437,06	
29/01/2021	1956	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	189,01	
29/01/2021	1957	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	189,01	
29/01/2021	1957	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		189,01
29/01/2021	1958	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		189,01	
29/01/2021	1958	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			189,01
29/01/2021	1959	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.779,42
29/01/2021	1960	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.725,18	
29/01/2021	1961	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	54,24	
29/01/2021	1962	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	54,24	
29/01/2021	1962	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		54,24
29/01/2021	1963	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		54,24	
29/01/2021	1963	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			54,24
29/01/2021	1964	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.260,07
29/01/2021	1965	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.105,99	
29/01/2021	1966	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	154,08	
29/01/2021	1967	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	154,08	
29/01/2021	1967	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		154,08
29/01/2021	1968	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		154,08	
29/01/2021	1968	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			154,08
				TOTAL DO DIA	51.031,08	51.031,08
30/01/2021	1787	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2021	10.125,97	
30/01/2021	1787	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2021		10.125,97
30/01/2021	1788	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021	1.045,00	
30/01/2021	1788	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021		1.045,00
30/01/2021	1789	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	293,97	
30/01/2021	1789	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		293,97
30/01/2021	1790	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	300,20	
30/01/2021	1790	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		300,20
30/01/2021	1791	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
30/01/2021	1791	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
30/01/2021	1792	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	6.373,36	
30/01/2021	1792	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		6.373,36
				TRANSPORTE	18.253,45	18.253,45

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	18.253,45	18.253,45
30/01/2021	1793	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	3.458,64	
30/01/2021	1793	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		3.458,64
30/01/2021	1871	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	209,04	
30/01/2021	1871	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		209,04
30/01/2021	2086	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	14.899,90	
30/01/2021	2086	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		14.899,90
				TOTAL DO DIA	36.821,03	36.821,03
31/01/2021	2054	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	2.400,92	
31/01/2021	2054	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.400,92
				TOTAL DO DIA	2.400,92	2.400,92
				TOTAL DO MÊS	105.428,80	105.428,80
05/02/2021	1479	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 01/2021	930,05	
05/02/2021	1479	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 01/2021		930,05
05/02/2021	2065	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
02/2021	2065	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	1.430,05	1.430,05
26/02/2021	1895	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 022021	135,80	
26/02/2021	1895	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 022021		135,80
				TOTAL DO DIA	135,80	135,80
27/02/2021	1794	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2021	9.937,65	
27/02/2021	1794	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2021		9.937,65
27/02/2021	1795	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021	1.045,00	
27/02/2021	1795	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021		1.045,00
27/02/2021	1796	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	252,06	
27/02/2021	1796	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		252,06
27/02/2021	1797	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	258,30	
27/02/2021	1797	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		258,30
27/02/2021	1798	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
27/02/2021	1798	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
27/02/2021	1799	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	6.708,80	
27/02/2021	1799	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		6.708,80
27/02/2021	1800	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.976,79	
27/02/2021	1800	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.976,79
27/02/2021	1872	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	153,17	
27/02/2021	1872	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		153,17
				TOTAL DO DIA	21.446,72	21.446,72
				TOTAL DO MÊS	23.012,57	23.012,57
02/03/2021	1969	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.068,06
02/03/2021	1970	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.035,52	
02/03/2021	1971	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	32,54	
02/03/2021	1972	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	32,54	
02/03/2021	1972	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32,54
02/03/2021	1973	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		32,54	
02/03/2021	1973	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			32,54
02/03/2021	1974	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.772,08
02/03/2021	1975	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	53.341,90	
02/03/2021	1976	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	430,18	
02/03/2021	1977	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	430,18	
02/03/2021	1977	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		430,18
02/03/2021	1978	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		430,18	
				TRANSPORTE	58.765,58	58.335,40

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	58.765,58	58.335,40
						430,18
02/03/2021	1978	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	TOTAL DO DIA	58.765,58	58.765,58
05/03/2021	1480	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 02/2021	930,05	
05/03/2021	1480	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 02/2021		930,05
05/03/2021	2066	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
05/03/2021	2066	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	1.430,05	1.430,05
10/03/2021	2076	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS	2.000,00	
10/03/2021	2076	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS		2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
						65.007,63
15/03/2021	1979	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	64.487,57	
15/03/2021	1980	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	520,06	
15/03/2021	1981	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	520,06	
15/03/2021	1982	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		520,06
15/03/2021	1982	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	520,06	
/03/2021	1983	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER			520,06
15/03/2021	1983	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	TOTAL DO DIA	66.047,75	66.047,75
29/03/2021	1776	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	2.509,45	
29/03/2021	1776	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.509,45
29/03/2021	1777	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	534,01	
29/03/2021	1777	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		534,01
29/03/2021	1883	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	308,74	
29/03/2021	1883	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		308,74
29/03/2021	1884	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	308,74	
29/03/2021	1884	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		308,74
29/03/2021	1885	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	307,23	
29/03/2021	1885	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		307,23
29/03/2021	1886	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	307,23	
29/03/2021	1886	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		307,23
29/03/2021	2087	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	35.800,20	
29/03/2021	2087	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		35.800,20
				TOTAL DO DIA	40.075,60	40.075,60
31/03/2021	1801	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2021	10.125,97	
31/03/2021	1801	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2021		10.125,97
31/03/2021	1802	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021	1.045,00	
31/03/2021	1802	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021		1.045,00
31/03/2021	1803	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	160,42	
31/03/2021	1803	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021		160,42
31/03/2021	1804	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	171,11	
31/03/2021	1804	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021		171,11
31/03/2021	1805	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
31/03/2021	1805	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
31/03/2021	1806	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	7.987,01	
31/03/2021	1806	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		7.987,01
31/03/2021	1807	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.978,54	
31/03/2021	1807	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.978,54
31/03/2021	1873	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	171,37	
31/03/2021	1873	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021		171,37
				TRANSPORTE	21.754,37	21.754,37

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0005
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	21.754,37	21.754,37
31/03/2021	2055	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	5.972,55	
31/03/2021	2055	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5.972,55
				TOTAL DO DIA	27.726,92	27.726,92
				TOTAL DO MÊS	196.045,90	196.045,90
05/04/2021	1481	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 03/2021	930,05	
05/04/2021	1481	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 03/2021		930,05
05/04/2021	2067	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
05/04/2021	2067	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	1.430,05	1.430,05
12/04/2021	1985	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	57.694,33	
12/04/2021	1985	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		57.694,33
12/04/2021	1986	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.646,82	
12/04/2021	1986	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.646,82
				TOTAL DO DIA	74.341,15	74.341,15
[illegible]4/2021	1987	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	14.390,64	
26/04/2021	1987	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		14.390,64
				TOTAL DO DIA	14.390,64	14.390,64
30/04/2021	1808	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2021	10.063,20	
30/04/2021	1808	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2021		10.063,20
30/04/2021	1809	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021	1.045,00	
30/04/2021	1809	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021		1.045,00
30/04/2021	1810	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	94,67	
30/04/2021	1810	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021		94,67
30/04/2021	1811	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	100,98	
30/04/2021	1811	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021		100,98
30/04/2021	1812	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
30/04/2021	1812	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
30/04/2021	1813	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	8.800,78	
30/04/2021	1813	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		8.800,78
30/04/2021	1814	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.167,75	
30/04/2021	1814	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.167,75
30/04/2021	1874	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	106,72	
30/04/2021	1874	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021		106,72
[illegible]0/04/2021	2056	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	7.374,86	
30/04/2021	2056	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7.374,86
30/04/2021	2088	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	26.600,50	
30/04/2021	2088	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		26.600,50
				TOTAL DO DIA	55.469,41	55.469,41
				TOTAL DO MÊS	145.631,25	145.631,25
05/05/2021	1599	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 04/2021	930,05	
05/05/2021	1599	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 04/2021		930,05
05/05/2021	2068	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
05/05/2021	2068	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	1.430,05	1.430,05
07/05/2021	1988	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.512,97	
07/05/2021	1988	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.512,97
07/05/2021	1989	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	72.379,65	
07/05/2021	1989	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		72.379,65
				TOTAL DO DIA	87.892,62	87.892,62
20/05/2021	2077	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS	1.500,00	
				TRANSPORTE	1.500,00	

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.500,00	
20/05/2021	2077	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS		1.500,00
				TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
28/05/2021	2089	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	26.300,22	
28/05/2021	2089	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		26.300,22
				TOTAL DO DIA	26.300,22	26.300,22
31/05/2021	1815	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2021	10.125,97	
31/05/2021	1815	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2021		10.125,97
31/05/2021	1816	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021	1.045,00	
31/05/2021	1816	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021		1.045,00
31/05/2021	1817	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	130,48	
31/05/2021	1817	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021		130,48
31/05/2021	1818	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	139,19	
31/05/2021	1818	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021		139,19
31/05/2021	1819	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
31/05/2021	1819	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
31/05/2021	1820	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	8.386,00	
31/05/2021	1820	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		8.386,00
31/05/2021	1821	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.609,49	
31/05/2021	1821	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.609,49
31/05/2021	1875	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	133,71	
31/05/2021	1875	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021		133,71
31/05/2021	2057	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	7.377,69	
31/05/2021	2057	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7.377,69
				TOTAL DO DIA	29.062,48	29.062,48
				TOTAL DO MÊS	146.185,37	146.185,37
05/06/2021	1601	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 05/2021	930,05	
05/06/2021	1601	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 05/2021		930,05
				TOTAL DO DIA	930,05	930,05
07/06/2021	2069	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
07/06/2021	2069	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	500,00	500,00
30/06/2021	1822	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021	10.063,20	
30/06/2021	1822	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021		10.063,20
30/06/2021	1823	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021	1.045,00	
30/06/2021	1823	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021		1.045,00
30/06/2021	1824	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	164,57	
30/06/2021	1824	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		164,57
30/06/2021	1825	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	175,54	
30/06/2021	1825	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		175,54
30/06/2021	1826	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
30/06/2021	1826	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
30/06/2021	1827	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	7.868,78	
30/06/2021	1827	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		7.868,78
30/06/2021	1828	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.029,85	
30/06/2021	1828	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.029,85
30/06/2021	2090	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	10.702,31	
30/06/2021	2090	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		10.702,31
				TOTAL DO DIA	32.164,20	32.164,20
				TOTAL DO MÊS	33.594,25	33.594,25
05/07/2021	1603	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 06/2021	930,05	
				TRANSPORTE	930,05	

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	930,05	
05/07/2021	1603	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 06/2021		930,05
				TOTAL DO DIA	930,05	930,05
06/07/2021	1778	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	1.833,16	
06/07/2021	1778	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.833,16
06/07/2021	1779	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	196,80	
06/07/2021	1779	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		196,80
06/07/2021	1887	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	162,13	
06/07/2021	1887	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		162,13
				TOTAL DO DIA	2.192,09	2.192,09
07/07/2021	1669	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 062021	175,54	
07/07/2021	1669	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 062021		175,54
07/07/2021	1893	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	CONFORME TERMO DE ADESÃO FIRMADO NESTA DATA	35.899,80	
07/07/2021	1893	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	CONFORME TERMO DE ADESÃO FIRMADO NESTA DATA		35.899,80
07/07/2021	2070	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
07/07/2021	2070	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	36.575,34	36.575,34
21/07/2021	1990	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		21.154,24
21/07/2021	1991	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.054,22	
21/07/2021	1992	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	169,23	
21/07/2021	1993	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		169,23	
21/07/2021	1993	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			169,23
21/07/2021	1994	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	169,23	
21/07/2021	1994	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		169,23
21/07/2021	1995	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	VALOR A RECUPERAR	930,79	
21/07/2021	1996	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		14.520,12
21/07/2021	1997	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	13.765,07	
21/07/2021	1998	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	116,16	
21/07/2021	1999	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		116,16	
21/07/2021	1999	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			116,16
21/07/2021	2000	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	116,16	
21/07/2021	2000	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		116,16
21/07/2021	2001	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	VALOR A RECUPERAR	638,89	
				TOTAL DO DIA	36.245,14	36.245,14
30/07/2021	1829	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2021	10.125,97	
30/07/2021	1829	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2021		10.125,97
30/07/2021	1830	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2021	1.045,00	
30/07/2021	1830	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2021		1.045,00
30/07/2021	1831	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	159,49	
30/07/2021	1831	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021		159,49
30/07/2021	1832	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	170,13	
30/07/2021	1832	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021		170,13
30/07/2021	1833	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
30/07/2021	1833	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
30/07/2021	1834	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	7.999,33	
30/07/2021	1834	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		7.999,33
30/07/2021	1835	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.967,15	
30/07/2021	1835	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.967,15
30/07/2021	1876	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	468,11	
30/07/2021	1876	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021		468,11
				TOTAL DO DIA	22.050,13	22.050,13
31/07/2021	1897	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 072021	255,88	
				TRANSPORTE	255,88	

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	255,88	
31/07/2021	1897	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 072021		255,88
31/07/2021	1898	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 072021	109,20	
31/07/2021	1898	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 072021		109,20
31/07/2021	2058	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	1.833,16	
31/07/2021	2058	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.833,16
				TOTAL DO DIA	2.198,24	2.198,24
				TOTAL DO MÊS	100.190,99	100.190,99
05/08/2021	1621	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 07/2021	930,05	
05/08/2021	1621	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 07/2021		930,05
				TOTAL DO DIA	930,05	930,05
06/08/2021	1619	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 07/2021	170,13	
06/08/2021	1619	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 07/2021		170,13
				TOTAL DO DIA	170,13	170,13
07/08/2021	2071	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
07/08/2021	2071	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	500,00	500,00
20/08/2021	1616	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 07/2021	180,20	
20/08/2021	1616	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 07/2021		180,20
20/08/2021	1617	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS OBRA 07/2021	161,95	
20/08/2021	1617	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS OBRA 07/2021		161,95
20/08/2021	1618	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS OBRA 07/2021	400,40	
20/08/2021	1618	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS OBRA 07/2021		400,40
				TOTAL DO DIA	742,55	742,55
27/08/2021	2002	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		81.694,15
27/08/2021	2003	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	81.040,60	
27/08/2021	2004	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	653,55	
27/08/2021	2005	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	653,55	
27/08/2021	2005	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		653,55
27/08/2021	2006	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		653,55	
27/08/2021	2006	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			653,55
				TOTAL DO DIA	83.001,25	83.001,25
30/08/2021	2091	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	24.508,00	
30/08/2021	2091	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		24.508,00
				TOTAL DO DIA	24.508,00	24.508,00
31/08/2021	1836	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2021	10.125,97	
31/08/2021	1836	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2021		10.125,97
31/08/2021	1837	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2021	1.045,00	
31/08/2021	1837	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2021		1.045,00
31/08/2021	1838	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	296,51	
31/08/2021	1838	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021		296,51
31/08/2021	1839	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	300,63	
31/08/2021	1839	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021		300,63
31/08/2021	1840	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
31/08/2021	1840	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
31/08/2021	1841	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	6.368,00	
31/08/2021	1841	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		6.368,00
31/08/2021	1842	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	3.461,46	
31/08/2021	1842	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		3.461,46
31/08/2021	1877	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	1.055,37	
31/08/2021	1877	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021		1.055,37
				TRANSPORTE	22.767,89	22.767,89

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	22.767,89	22.767,89
31/08/2021	1899	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 082021	577,00	
31/08/2021	1899	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	REF. VALOR INSS COMPENSADO NO SEFIP 082021		577,00
31/08/2021	2059	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	4.249,38	
31/08/2021	2059	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.249,38
				TOTAL DO DIA	27.594,27	27.594,27
				TOTAL DO MÊS	137.446,25	137.446,25
06/09/2021	1623	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 08/2021	930,05	
06/09/2021	1623	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 08/2021		930,05
06/09/2021	1670	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 082021	300,63	
06/09/2021	1670	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 082021		300,63
				TOTAL DO DIA	1.230,68	1.230,68
08/09/2021	2072	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
08/09/2021	2072	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	500,00	500,00
17/09/2021	2007	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.415,44
17/09/2021	2008	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.100,95	
17/09/2021	2009	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	314,49	
17/09/2021	2010	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	314,49	
17/09/2021	2010	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		314,49
17/09/2021	2011	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		314,49	
17/09/2021	2011	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			314,49
				TOTAL DO DIA	53.044,42	53.044,42
30/09/2021	1843	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2021	10.063,20	
30/09/2021	1843	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2021		10.063,20
30/09/2021	1844	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2021	1.045,00	
30/09/2021	1844	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2021		1.045,00
30/09/2021	1845	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	275,68	
30/09/2021	1845	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021		275,68
30/09/2021	1846	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	281,53	
30/09/2021	1846	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021		281,53
30/09/2021	1847	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	114,95	
30/09/2021	1847	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		114,95
30/09/2021	1848	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	6.544,00	
30/09/2021	1848	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		6.544,00
30/09/2021	1849	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	3.243,52	
30/09/2021	1849	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		3.243,52
30/09/2021	1878	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	1.005,74	
30/09/2021	1878	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021		1.005,74
30/09/2021	2012	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		21.577,65
30/09/2021	2013	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	21.448,18	
30/09/2021	2014	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	129,47	
30/09/2021	2015	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	129,47	
30/09/2021	2015	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		129,47
30/09/2021	2016	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		129,47	
30/09/2021	2016	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			129,47
30/09/2021	2060	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	3.761,48	
30/09/2021	2060	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.761,48
30/09/2021	2092	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	22.200,00	
30/09/2021	2092	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		22.200,00
				TOTAL DO DIA	70.371,69	70.371,69
				TOTAL DO MÊS	125.146,79	125.146,79

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0010
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/10/2021	1888	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	164,45	
01/10/2021	1888	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		164,45
01/10/2021	1889	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	164,45	
01/10/2021	1889	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		164,45
				TOTAL DO DIA	328,90	328,90
05/10/2021	1629	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 09/2021	930,05	
05/10/2021	1629	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 09/2021		930,05
05/10/2021	2017	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		56.056,29
05/10/2021	2018	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.635,87	
05/10/2021	2019	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	420,42	
05/10/2021	2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	420,42	
05/10/2021	2020	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		420,42
05/10/2021	2021	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		420,42	
05/10/2021	2021	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			420,42
				TOTAL DO DIA	57.827,18	57.827,18
06/10/2021	2073	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
06/10/2021	2073	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	500,00	500,00
07/10/2021	1627	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. #	281,53	
07/10/2021	1627	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. #		281,53
				TOTAL DO DIA	281,53	281,53
20/10/2021	1624	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS	114,95	
20/10/2021	1624	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS		114,95
20/10/2021	1625	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS	1.206,62	
20/10/2021	1625	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS		1.206,62
20/10/2021	1626	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS	74,80	
20/10/2021	1626	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS		74,80
				TOTAL DO DIA	1.396,37	1.396,37
30/10/2021	1850	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2021	10.125,97	
30/10/2021	1850	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2021		10.125,97
30/10/2021	1851	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2021	1.100,00	
30/10/2021	1851	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2021		1.100,00
30/10/2021	1852	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	325,73	
30/10/2021	1852	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021		325,73
30/10/2021	1853	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	332,95	
30/10/2021	1853	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021		332,95
30/10/2021	1854	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	121,00	
30/10/2021	1854	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		121,00
30/10/2021	1855	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	5.964,00	
30/10/2021	1855	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		5.964,00
30/10/2021	1856	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	3.836,24	
30/10/2021	1856	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		3.836,24
30/10/2021	1879	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	894,82	
30/10/2021	1879	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021		894,82
30/10/2021	2093	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	16.800,00	
30/10/2021	2093	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		16.800,00
				TOTAL DO DIA	39.500,71	39.500,71
31/10/2021	2061	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	2.835,48	
				TRANSPORTE	2.835,48	

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	2.835,48	
31/10/2021	2061	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.835,48
				TOTAL DO DIA	2.835,48	2.835,48
				TOTAL DO MÊS	102.670,17	102.670,17
05/11/2021	1636	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 10/2021	979,00	
05/11/2021	1636	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 10/2021		979,00
05/11/2021	1671	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP.102021	332,95	
05/11/2021	1671	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP.102021		332,95
				TOTAL DO DIA	1.311,95	1.311,95
06/11/2021	2074	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	1.000,00	
06/11/2021	2074	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
09/11/2021	2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		29.065,30
09/11/2021	2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	28.832,78	
09/11/2021	2024	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	232,52	
[illegible]/2021	2025	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	232,52	
09/11/2021	2025	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		232,52
09/11/2021	2026	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		232,52	
09/11/2021	2026	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			232,52
				TOTAL DO DIA	29.530,34	29.530,34
29/11/2021	2027	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		69.242,00
29/11/2021	2028	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	68.826,55	
29/11/2021	2029	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	415,45	
29/11/2021	2030	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	415,45	
29/11/2021	2030	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		415,45
29/11/2021	2031	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		415,45	
29/11/2021	2031	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			415,45
				TOTAL DO DIA	70.072,90	70.072,90
30/11/2021	1781	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	1.074,00	
30/11/2021	1781	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		1.074,00
30/11/2021	1857	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2021	10.063,20	
30/11/2021	1857	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2021		10.063,20
[illegible]11/2021	1858	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2021	1.100,00	
[illegible]0/11/2021	1858	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2021		1.100,00
30/11/2021	1859	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	210,65	
30/11/2021	1859	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021		210,65
30/11/2021	1860	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	222,59	
30/11/2021	1860	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021		222,59
30/11/2021	1861	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	121,00	
30/11/2021	1861	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		121,00
30/11/2021	1862	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	7.280,72	
30/11/2021	1862	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		7.280,72
30/11/2021	1863	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.571,83	
30/11/2021	1863	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.571,83
30/11/2021	1880	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	598,24	
30/11/2021	1880	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021		598,24
30/11/2021	2062	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	4.979,54	
30/11/2021	2062	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.979,54
30/11/2021	2094	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	29.490,25	
				TRANSPORTE	57.712,02	28.221,77

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0012
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	57.712,02	28.221,77
30/11/2021	2094	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		29.490,25
				TOTAL DO DIA	57.712,02	57.712,02
				TOTAL DO MÊS	159.627,21	159.627,21
01/12/2021	1890	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	171,82	
01/12/2021	1890	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		171,82
01/12/2021	1891	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	171,82	
01/12/2021	1891	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		171,82
				TOTAL DO DIA	343,64	343,64
06/12/2021	1638	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 11/2021	979,00	
06/12/2021	1638	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 11/2021		979,00
06/12/2021	2075	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
06/12/2021	2075	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
				TOTAL DO DIA	1.479,00	1.479,00
07/12/2021	1672	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 112021	222,59	
07/12/2021	1672	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 112021		222,59
				TOTAL DO DIA	222,59	222,59
17/12/2021	2037	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		76.109,78
17/12/2021	2038	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	75.653,12	
17/12/2021	2039	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	456,66	
17/12/2021	2040	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	456,66	
17/12/2021	2040	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		456,66
17/12/2021	2041	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		456,66	
17/12/2021	2041	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			456,66
				TOTAL DO DIA	77.023,10	77.023,10
20/12/2021	1640	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF 12/2021	333,49	
20/12/2021	1640	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF 12/2021		333,49
20/12/2021	1782	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021	51,12	
20/12/2021	1782	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021		51,12
20/12/2021	1783	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	109,97	
20/12/2021	1783	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		109,97
20/12/2021	1784	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	117,30	
20/12/2021	1784	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		117,30
20/12/2021	1785	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021	1.466,34	
20/12/2021	1785	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021		1.466,34
20/12/2021	1786	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE 13º SALÁRIO DO MÊS	1.074,00	
20/12/2021	1786	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	REFERENTE DESCONTOS DE 13º SALÁRIO DO MÊS		1.074,00
20/12/2021	1881	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	315,26	
20/12/2021	1881	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		315,26
20/12/2021	2085	2.4.30.100.6	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/SÓCIOS	REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES	200.000,00	
20/12/2021	2085	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES		200.000,00
20/12/2021	2110	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES	200.000,00	
20/12/2021	2110	2.4.30.100.6	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/SÓCIOS	REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES		200.000,00
				TOTAL DO DIA	403.467,48	403.467,48
30/12/2021	2095	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	22.835,90	
30/12/2021	2095	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS		22.835,90
				TOTAL DO DIA	22.835,90	22.835,90

TRANSPORTE

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0013
Número livro: 0008

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2021	1864	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021	10.125,97	
31/12/2021	1864	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021		10.125,97
31/12/2021	1865	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2021	1.100,00	
31/12/2021	1865	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2021		1.100,00
31/12/2021	1866	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	291,17	
31/12/2021	1866	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		291,17
31/12/2021	1867	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	297,05	
31/12/2021	1867	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		297,05
31/12/2021	1868	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	121,00	
31/12/2021	1868	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		121,00
31/12/2021	1869	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	6.412,67	
31/12/2021	1869	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		6.412,67
31/12/2021	1870	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	3.422,13	
31/12/2021	1870	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		3.422,13
31/12/2021	1882	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	798,36	
31/12/2021	1882	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		798,36
31/12/2021	2063	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	3.980,46	
31/12/2021	2063	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.980,46
31/12/2021	2096	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	34.429,91	
31/12/2021	2096	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	zeramento nesta data		34.429,91
31/12/2021	2097	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	12.705,00	
31/12/2021	2097	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	zeramento nesta data		12.705,00
31/12/2021	2098	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	1.466,34	
31/12/2021	2098	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	zeramento nesta data		1.466,34
31/12/2021	2099	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	5.909,91	
31/12/2021	2099	3.2.20.100.6	INSS	zeramento nesta data		5.909,91
31/12/2021	2100	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	2.867,50	
31/12/2021	2100	3.2.20.100.7	FGTS	zeramento nesta data		2.867,50
31/12/2021	2101	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	730,81	
31/12/2021	2101	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	zeramento nesta data		730,81
31/12/2021	2102	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	6.500,00	
31/12/2021	2102	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	zeramento nesta data		6.500,00
31/12/2021	2103	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	zeramento nesta data	770.972,71	
31/12/2021	2103	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data		770.972,71
31/12/2021	2104	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	4.288,06	
31/12/2021	2104	4.1.20.300.3	(-) ISS	zeramento nesta data		4.288,06
31/12/2021	2105	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	44.765,52	
31/12/2021	2105	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	zeramento nesta data		44.765,52
31/12/2021	2106	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	230.137,28	
31/12/2021	2106	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	zeramento nesta data		230.137,28
31/12/2021	2107	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	zeramento nesta data	427.172,38	
31/12/2021	2107	2.4.30.100.4	LUCROS DO PERÍODO	zeramento nesta data		427.172,38
31/12/2021	2108	2.4.30.100.4	LUCROS DO PERÍODO	zeramento nesta data	427.172,38	
31/12/2021	2108	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	zeramento nesta data		427.172,38
				TOTAL DO DIA	1.995.666,61	1.995.666,61
				TOTAL DO MÊS	2.501.038,32	2.501.038,32

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0014
Número livro: 0008

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	456.714,59D	772.046,71	509.545,50	719.215,80D
2	ATIVO CIRCULANTE	456.714,59D	772.046,71	509.545,50	719.215,80D
3	DISPONIVEL	451.321,72D	765.114,97	497.980,87	718.455,82D
4	CAIXA	451.321,72D	765.114,97	497.980,87	718.455,82D
5	CAIXA GERAL	451.321,72D	765.114,97	497.980,87	718.455,82D
18	OUTROS CRÉDITOS	5.392,87D	6.931,74	11.564,63	759,98D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.074,00	1.074,00	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	0,00	1.074,00	1.074,00	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.392,87D	5.857,74	10.490,63	759,98D
38	INSS A COMPENSAR	5.392,87D	1.569,68	6.202,57	759,98D
476	ISS A RECUPERAR	0,00	4.288,06	4.288,06	0,00
149	PASSIVO	456.714,59C	1.031.531,96	1.294.033,17	719.215,80C
150	PASSIVO CIRCULANTE	55.922,97C	204.359,58	239.688,41	91.251,80C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	41.029,73C	46.597,08	84.953,38	79.386,03C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	41.029,73C	46.597,08	84.953,38	79.386,03C
173	ISS A RECOLHER	0,00	4.288,06	4.288,06	0,00
178	IRRF A RECOLHER	826,74C	0,00	0,00	826,74C
479	SIMPLES A RECOLHER	28.045,78C	40.242,41	44.765,52	32.568,89C
835	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	12.157,21C	2.066,61	35.899,80	45.990,40C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.893,24C	154.262,50	148.235,03	8.865,77C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	930,05C	135.245,75	135.294,70	979,00C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	122.589,70	122.589,70	0,00
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C	12.656,05	12.705,00	979,00C
190	OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	13.963,19C	19.016,75	12.940,33	7.886,77C
191	INSS A RECOLHER	1.770,68C	8.341,49	10.072,83	3.502,02C
192	FGTS A RECOLHER	12.192,51C	10.675,26	2.867,50	4.384,75C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	3.500,00	6.500,00	3.000,00C
202	CONTAS A PAGAR	0,00	3.500,00	6.500,00	3.000,00C
747	HONORÁRIOS A PAGAR	0,00	3.500,00	6.500,00	3.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	400.791,62C	827.172,38	1.054.344,76	627.964,00C
243	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	250.791,62C	827.172,38	1.054.344,76	477.964,00C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	250.791,62C	827.172,38	1.054.344,76	477.964,00C
266	LUCROS ACUMULADOS	250.791,62C	200.000,00	427.172,38	477.964,00C
494	LUCROS DO PERÍODO	0,00	427.172,38	427.172,38	0,00
539	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/SÓCIOS	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	151.302,92	151.302,92	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	151.302,92	151.302,92	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	151.302,92	151.302,92	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	144.072,11	144.072,11	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	121.123,36	121.123,36	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	12.705,00	12.705,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	1.466,34	1.466,34	0,00
336	INSS	0,00	5.909,91	5.909,91	0,00
337	FGTS	0,00	2.867,50	2.867,50	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	730,81	730,81	0,00
352	JUROS E MULTAS DE MORA	0,00	730,81	730,81	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	820.026,29	820.026,29	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	820.026,29	820.026,29	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	770.972,71	770.972,71	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	770.972,71	770.972,71	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	770.972,71	770.972,71	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	49.053,58	49.053,58	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	49.053,58	49.053,58	0,00
427	(-) ISS	0,00	4.288,06	4.288,06	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	44.765,52	44.765,52	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.001.109,99	1.001.109,99	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.001.109,99	1.001.109,99	0,00
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	230.137,28	230.137,28	0,00
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	230.137,28	230.137,28	0,00
536	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	0,00	230.137,28	230.137,28	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	770.972,71	770.972,71	0,00

249

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	770.972,71	770.972,71	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	770.972,71	770.972,71	0,00

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0016
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	719.215,80D
ATIVO CIRCULANTE	719.215,80D
DISPONIVEL	718.455,82D
CAIXA	718.455,82D
CAIXA GERAL	718.455,82D
OUTROS CRÉDITOS	759,98D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	759,98D
INSS A COMPENSAR	759,98D
PASSIVO	719.215,80C
PASSIVO CIRCULANTE	91.251,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	79.386,03C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	79.386,03C
IRRF A RECOLHER	826,74C
SIMPLES A RECOLHER	32.568,89C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	45.990,40C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.865,77C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	979,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	7.886,77C
INSS A RECOLHER	3.502,02C
FGTS A RECOLHER	4.384,75C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.000,00C
CONTAS A PAGAR	3.000,00C
HONORÁRIOS A PAGAR	3.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	627.964,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	477.964,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	477.964,00C
LUCROS ACUMULADOS	477.964,00C

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84

Folha: 0017
Número livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	770.972,71	770.972,71
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(4.288,06)	
(-) SIMPLES	(44.765,52)	(49.053,58)
RECEITA LÍQUIDA		721.919,13
CMV		
MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	(230.137,28)	(230.137,28)
LUCRO BRUTO		491.781,85
DESPESAS OPERACIONAIS		(64.609,47)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(34.429,91)	
PRÓ-LABORE	(12.705,00)	
13° SALÁRIO	(1.466,34)	
INSS	(5.909,91)	
FGTS	(2.867,50)	
JUROS E MULTAS DE MORA	(730,81)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.500,00)	(64.609,47)
RESULTADO OPERACIONAL		427.172,38
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		427.172,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		427.172,38

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2021	2020
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	250.791,62	744.862,69
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	427.172,38	23.950,43
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	(8.021,50)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	677.964,00	760.791,62
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(200.000,00)	(510.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(200.000,00)	(510.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	477.964,00	250.791,62

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONIVEL	3
4	S	1.1.10.1	CAIXA	4
5		1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
18	S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
24	S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
26		1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	5
28	S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
38		1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	5
476		1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	5
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
169	S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
173		2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	5
479		2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	5
835		2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	5
185	S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186	S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187		2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188		2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
190	S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	4
191		2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192		2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
200	S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
202	S	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	4
747		2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	5
242	S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
264	S	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265	S	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266		2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
494		2.4.30.100.4	LUCROS DO PERÍODO	5
539		2.4.30.100.6	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/SÓCIOS	5
269	S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
295	S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
329	S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330	S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331		3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
334		3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
336		3.2.20.100.6	INSS	5
337		3.2.20.100.7	FGTS	5
345	S	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
352		3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	5
353	S	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	4
361		3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
402	S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403	S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404	S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84

Folha: 0020
Número livro: 0008

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
410	S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411		4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
413	S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
424	S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
427		4.1.20.300.3	(-) ISS	5
480		4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	5
460	S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461	S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
465	S	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466	S	5.1.20.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
536		5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	5
471	S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472	S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473		5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

LONDRINA, 31/12/2021

À

CRC n.º PR035248O4
Endereço: , nº 0, , CEP nº -
,

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ 26.228.587/0001-84, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Titular Pessoa Física - EIRELI
CPF: 874.488.079-00

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI** Folha: 22
CNPJ: 26.228.587/0001-84 Número livro: 8

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa atua no segmento da construção civil.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Societária Brasileira e aos ditames da ITG 1000.

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios e apura seus tributos federais com opção pelo Simples Nacional Lei 123/2006.

b) Os demais ativos circulantes e realizáveis em longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de aquisição deduzido o valor da depreciação.

2. PASSIVO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, representado basicamente por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 150.000 quotas no valor de R$ 1,00(um real), totalizando R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Londrina (PR), 31 de dezembro de 2021

MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES
CPF 874.488.079-00
Sócio administrador

LENITA APARECIDA DA COSTA
CRC PR-035248/O-4
Contadora

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 23**

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: R WALDOMIRO FERNANDES, 415

Complemento .....: CASA 3

Bairro .....: PARQUE JAMAICA

Municipio .....: LONDRINA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 26.228.587/0001-84

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600493338 Data registro: 23/09/2016

Inscrição Municipal.....: 2282461

LONDRINA, 31/12/2021

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66796520904	LENITA APARECIDA DA COSTA
87448807900	MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2022 11:43 SOB Nº 20223861146.
PROTOCOLO: 223861146 DE 10/06/2022. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2022
empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº005 /2022

Nome da Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº: 26.228.587/0001-84
Endereço: Rua Waldomiro Fernandes, 415
Fone: (43)99912-9357
E-mail: engfroes@hotmail.com

O representante técnico da CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI Sr. LUCIANO SOUZA FROES, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Londrina, 03 de agosto de 2022.

Márcio André de Souza Fróes
R.g. nº3.228.922-3 Pr. - CPF nº 874488079-00
Construseven Construtora Eireli

1) TOMADA DE PREÇOS 005/2022

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 550/2022 Hora: 08:47
Data 03 / 08 /2022
mayara t. dias
Assinatura

Fl. 200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	TOMADA DE PREÇOS 5/2022
CNPJ: 75.825.828/0001-88 **Telefone:** (43) 3554-1212 **Endereço:** AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO **CEP:** 86320-000 - Congonhinhas / PMC	**Número Processo:** 83/2022 **Data do Processo:** 08/06/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 7 - 2022

Reuniram-se no dia 03/08/2022, as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 45/2022 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2022 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA LOCALIZADO A RUA CORNÉLIO PROCÓPIO, N° 09, DISTRITO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI 26.228.587/0001-84

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
PRESIDENTE

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
MEMBRO

JANE MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	TOMADA DE PREÇOS 5/2022 Número Processo: 83/2022 Data do Processo: 08/06/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 7 - 2022

Reuniram-se no dia 03/08/2022, as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 45/2022 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2022 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA LOCALIZADO A RUA CORNÉLIO PROCÓPIO, N° 09, DISTRITO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI 26.228.587/0001-84

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
PRESIDENTE

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
MEMBRO

JANE MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88 **Telefone:** (43) 3554-1212
Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
CEP: 86320-000 - Congonhinhas

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 83/2022
Data do Processo: 08/06/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 83/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI				
1 - Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR. Os serviços devem ser executados conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos anexos. Prazo de Execução: 06 meses. - Marca:	PS	1,000	423.915,9300	R$ 423.915,93

Total geral: R$ 423.915,93

Congonhinhas, 03/08/2022

Assinatura do Responsável

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 349/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Tomada de Preços n° 005/2022.

Assunto: Homologação de Licitação.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA LOCALIZADO A RUA CORNÉLIO PROCÓPIO, N° 09, DISTRITO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO RELATÓRIO.

Apresenta-se para parecer desta Procuradoria Jurídica a Tomada de Preços nº. 005/2022, referente ao Processo Administrativo nº. 083/2022, para a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal De Educação Infantil Laura Garrido Pereira Localizado A Rua Cornélio Procópio, n° 09, distrito santa maria do rio do peixe, no Município De Congonhinhas – Pr, considerando todas as especificações constantes na planilha de serviços, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico financeiro, projetos e demais documentos anexos.

Eis o relatório.

2. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório. Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital" (grifei).

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

> Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido

nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"[1]. Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em

consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de materiais e serviços, e de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia. Deste modo, verifica-se que o valor está condizente com a modalidade de licitação adotada.

4. DA REGULARIDADE DO EDITAL

Da mesma forma como exarado no parecer inicial nº. 302/2022, esta procuradoria não encontrou no Edital requisições jurídicas que poderiam frustrar a concorrência ou impedir a participação de empresas na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais. O referido encontra-se acompanhado de projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico – financeiro.

5. DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

Fora obedecido o disposto no artigo 110 da Lei Geral de Licitações, portanto, em conformidade com o prazo legal. Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente, assim, sendo de conhecimento de todos, sem que fosse impugnado.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 30/08/2022, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**.

Consoante documentos juntados, atendeu às exigências do Edital. Além disso, foi apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a declaração de responsabilidade técnica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Da análise conjunta das propostas e dos orçamentos e cronogramas físico-financeiros elaborados pela Administração, verifica-se que há compatibilidade entre àquela e o objeto, prazos e condições de execução

8. CONCLUSÃO

Nestes termos, esta Procuradoria não vislumbra óbice na homologação do resultado do certame Tomada de Preços nº 005/2022, considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que não foi constatada nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza opinativa, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das secretarias solicitantes,

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Tomada de Preços nº. 005/2022

Assunto: Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado à Rua Cornélio Procópio, nº. 09, Santa Maria do Rio do Peixe, Município de Congonhinhas, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, conforme parecer jurídico retro, **homologa** o procedimento, adjudicando o objeto desta, declarando vencedora do certame a empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, no valor total de R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos), conforme Ata nº. 7-2022 da Sessão Pública.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias para a contratação.

Congonhinhas (PR), 04 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, N° 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos.

DATA DA ABERTURA: 01/08/2022 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.

VENCEDOR:
> CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: é de 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 04/08/22

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, Nº 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos.
DATA DA ABERTURA: 01/08/2022 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.
VENCEDOR = CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: é de 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 04 de agosto de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/07/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegario Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas.
VENCEDORES: F F QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI itens: 03, 15, 46 e 84
>Valor total: R$ 6.558,90 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
ATACADO BRASIL LTDA itens: 36 e 79.
>Valor Total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
VILMAR DE SOUZA DIAS itens: 09, 16, 18, 23, 24, 26, 27, 29, 41, 43, 50, 65 e 75.
>Valor Total: R$ 20.587,49 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA itens: 06, 10, 12, 14, 19, 20, 22, 30, 31, 32, 33, 40, 42, 59 e 78.
>Valor Total: R$ 30.528,95 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
M.L.T COM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA itens: 22, 37 e 76.
>Valor total: R$ 16.829,08 (dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA itens: 71 e 72.
>Valor Total: R$ 1.968,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais).
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI itens: 06, 08, 17, 49, 62 e 85.
>Valor Total: R$ 8.309,77 (oito mil trezentos e nove reais e setenta e sete centavos).
OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI item: 73.
>Valor Total: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA item: 83.
>Valor total: R$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
M.S OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
itens: 01, 07, 21, 61, 62 e 63.
>Valor total: R$ 11.172,69 (onze mil cento e setenta dois reais e sessenta e nove centavos).
KARLA KAROLINE FONTES MENESES itens: 45, 46, 47, 57 e 64.
>Valor Total: R$ 15.742,10 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
itens: 34, 74 e 82.
>Valor Total: R$ 4.455,35 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
itens: 02, 11, 13, 20, 35, 38, 39, 51, 60, 65, 67 e 68.
>Valor Total: R$ 38.431,16 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
L. FONTE QUE MESSIAS LTDA itens: 04, 53 e 54.
>Valor Total: R$ 937,40 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA item: 56.
>Valor total: R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).
OBS.: O ITENS 44, 66, 77, 80, e 81 FOI CONSIDERADO DESERTO E O ITENS 55, 69 e 70 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 28 de julho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 077/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/07/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegario Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES: ENE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
itens: 38, 39, 42, 18 e 49.
>Valor Total: R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).
M.L.T COM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
itens: 09, 10, 44, 56, 92, 94, e 97.
>Valor Total: R$ 7.115,82 (sete mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos).
OS MARQUES MESQUITA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
item: 113.
>Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos).
IMPORTPRINT CARTRIGE SUPRIMENTOS EIRELI
itens: 46, 51 e 117.
>Valor Total: R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).
GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
item: 105.
>Valor Total: R$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).
ANGELICA RODRIGUES PINTO 10039124940
itens: 01, 05, 13, 17, 22, 25, 27, 28, 33, 45, 54, 56, 77, 78, 92, 95, 96, 98, 102, 103, 108, 109, 119, 120 e 123.
>Valor Total: R$ 49.495,95 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
LIVALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 32, 35, 36, 41, 43, 47, 52, 62, 53, 55, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 99, 100, 101, 104, 107, 110, 116, 121, 122 e 124.
>Valor Total: R$ 171.859,55 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
SDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
itens: 40, 111 e 112.
>Valor Total: R$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais).
BS INFORMATICA LTDA
itens: 114, 115 e 116.
>Valor Total: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).
ASACOMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
itens: 125, 126 e 127.
>Valor Total: R$ 7.295,00 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais).
EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
itens: 14, 17, 29, 30, 34, 85, 86 e 87.
>Valor Total: R$ 3.030,44 (três mil e trinta reais e quarenta quatro centavos).
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
item: 37.
>Valor Total: R$ 677,60 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
OBS.: O ITENS 31 e 57 FOI CONSIDERADO DESERTO E O ITEM 106 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 28 de julho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Referência: Dispensa de Licitação nº. 027/2022
Assunto: Aquisição de um imóvel urbano localizado à Rua Frei Demétrio, nº. 380, no lote 571, da quadra 41, Congonhinhas, Paraná.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 204/2022), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, X, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 04 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação 013/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Assunto: Contratação de Show Artístico com ES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS no Bairro do São Benedito no Município de Congonhinhas no dia 13/08/2022.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 206/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação/adesão.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 04 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

ALARMAX
INSTALAÇÃO
MANUTENÇÃO
SEGURANÇA ELETRÔNICA
CFTV DIGITAL
MONITORAMENTO 24 HORAS
Fones: 3523-3285 8405-5158
Rua dos Bandeirantes, 450
Cornélio Procópio-PR
www.alarmax24horas.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022	
SECRETARIA	**EDUCAÇÃO**
EMPRESA: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**	
CNPJ Nº: 26.228.587/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41208891342
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022- Homologação: 04/06/2022	CONTRATO Nº: 115 - 04/08/2022
VALOR CONTRATO: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos)	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
RECURSOS	Proprios
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

_____

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
Responsável: Marcio André de Souza Froes
RG nº 3.228.922-3-SSP/PR
CPF/MF nº 874.488.079-00

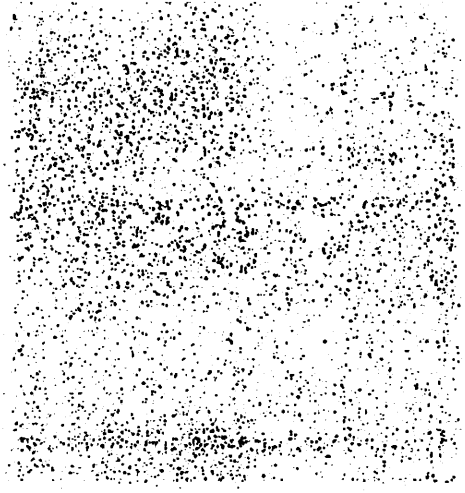

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84, , neste ato representada por **Marcio André de Souza Froes,** portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.228.922-3-SSP/PR, inscrito/a no CPF/MF sob nº 874.488.079-00, residente e domiciliado/a Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, parque Jamaica, Londrina Estado do Paraná, telefone 43-999129357 e-mail engfroes@hotmail.com.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 083/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 03/08/2022, do Edital de Tomada de Preços nº005/2022, homologada em 04/08/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade,

qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's
460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.
d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da

CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL
9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 005/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br Marcio Andre de Souza Froes
Data: 09/08/2022 00:44:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI.

Marcio André de Souza Froes – Titular

CONTRATADA

NILTON SANTOS DALLAMUTA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR n° 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – Tomada de Preço 005/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de agosto de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Paragrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 05 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
J. FONTEQUE MESSIAS LTDA - Juliano Fonteque Messias – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022 Processo Administrativo nº 076/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Parana, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº39/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/06/2022, Processo Administrativo nº 076/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Sold Teodoro Francisco Ribeiro, Nº 192, Casa 02, Bairro Distrito Parque Novo Mundo, São Paulo, Estado De São Paulo, CEP: 02.186-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.822.509/0001-47, neste ato representada por seu Titular, Sr. Marcos Teixeira Neves portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone 11 26193727 e contrapartidas@zoomcomercial.com.br

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Unit./R$
56	PANO DE PRATO - Pano Prato Material: Algodão Alvejado Comprimento: 68 Cm Largura: 40 Cm Cor: Diversas (Estampado) Características Adicionais: Alto Nível De Absorção CA1MAT - 113361	Neves	UN	100	2,41

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cuja efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Paragrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 05 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal
ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA - Marcos Teixeira Neves
Sócio Administrador

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO Nº 022/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Unidade de Atendimento do Hospital Municipal e Farmácia da Unidade Básica de Saúde. Justificativa: Impugnação do Processo Licitatório.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de agosto de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020 PROCESSO Nº 041/2020-CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da Sede e Patrimônios do Município de Congonhinhas, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronogramas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 3.1 do Contrato original, conforme planilha de serviços emitido pelo fiscal do contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 44.010,41 (quarenta e quatro mil e dez reais e quarenta e um centavos) ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de agosto de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2022 Processo Administrativo nº 078/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Parana, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº041/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/06/2022, Processo Administrativo nº 074/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) inicidada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Emissão de Certificados Digitais E-CPF e E-CNPJ do tipo A3 com validade de 3 anos para atender as demandas dos servidores e secretarias municipais no que tange as assinaturas de documentos oficiais que necessitam que sejam assinados digitalmente, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº041/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencadora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vergueiro, Nº 1855, CONJ 103 E 105, Bairro Distrito Paraiso, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.101-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.749.299/0001-11, neste ato representada por seu Titular, Sr. Helder da Rocha Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone 11 5083-5000 e mail financeiro@topid.com.br

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Unit./R$
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 - TOKEN (validade do 3 anos)		Serv	20	97,00
2	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3 - TOKEN (validade de 3 anos)		Serv	10	97,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cuja efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 22 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
TOP ID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Helder da Rocha Moreira – Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – Tomada de Preço 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

VALOR TOTAL: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de agosto de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 3.418 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins sociais área de imóvel que especifica, para fim específico de implantação do Projeto ERA, Estação Empreendedora Rural Agroecológica e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública e interesse social para fim específico de implantação do Projeto ERA, Estação Empreendedora Rural Agroecológica, o Imóvel da **Matrícula nº. 6.623** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas, contendo os seguintes limites e confrontações:

I. Um terreno rural com a área de 2,00 alqueires paulistas ou 4,84 hectares, denominado Sitio Santa Terezinha, situado na Fazenda Santa Barbara e Congonhas – Rodovia PR 160 KM 42, neste Município e Comarca, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 712.060.013.943-7 e NIRF nº 3.318.779-7, obedecendo o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no marco MP2, daí segue com D: 184,13 M pela margem da faixa de domínio da PR-160 sentido Congonhinhas até o marco M03, daí deflete a direita e segue com R.M.: 50°25'26" SW-D: 300,00 M, confrontado com José Urquiza e Outros até o marco M04, daí deflete a direita e segue com R.M.: 28°59'50" NW-D: 184,13 M, confrontando com Área Remanescente até o marco M07, daí deflete a direita e segue com R.M: 50°25'26" NE-D: 300,00 M, confrontando com Área Remanescente até o marco M02, início e fim deste levantamento. Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2.016. (a.) José Sinval de Mello. Engenheiro Agrônomo, CREA 14.264-D 7ª Região. ART nº 20160452017.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 25 de agosto de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

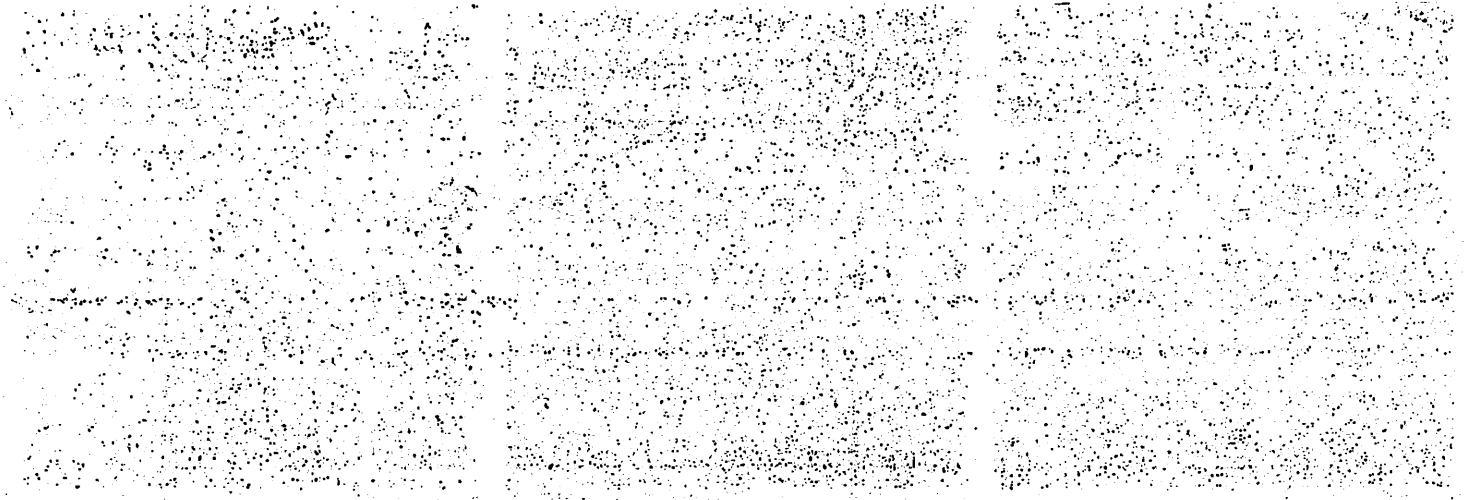

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel | 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

2283

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Ao (A) MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site http://JNSSeguradora.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2022.0001.0775.7050073.000000/Controle Interno - 139592.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507050073 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ICP Brasil Assinado digitalmente por Jorge Nacli Neto

ICP Brasil Assinado digitalmente por Rodrigo Oliveira de Araújo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - Nº de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora Aug 31 2022 8:18AM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - Nº de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579C53AA4D4F - Data e Hora Aug 31 2022 8:18AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507050073 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 139592
Data da publicação: Aug 31 2022 8:18AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 2[illegible]
Batel 80420-080
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Controle Interno/Código Controle: 139592

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguradora.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada:	R$ 21.195,80
Período de Vigência:	04/08/2022 à 04/08/2023
Modalidade / Cobertura Adicional:	EXECUTANTE CONSTRUTOR
Prêmio Líquido:	R$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento:	R$ 0,00
(+) IOF:	R$ 0,00

Prêmio Total: **R$ 150,00**

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	07/09/2022	R$150,00

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Controle Interno/Código Controle: 139592

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguradora.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**, CNPJ n.º 26.228.587/0001-84, com sede na Rua Waldomiro Fernandes, 415, Bairro PARQUE JAMAICA, CEP: 86.063-260, na Cidade LONDRINA, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**, CNPJ n.º 75.825.828/0001-88, com sede na Av Dr. David Xavier Da Silva, 130, Bairro CENTRO, CEP: 86.320-000, na Cidade CONGONHINHAS, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 21.195,80	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 21.195,80	04/08/2022	04/08/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na execução do objeto do Contrato n 115/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO Nº 083/2022, Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, Nº 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto	

Continua na próxima página.

Corretor: SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100555142

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-080
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Controle Interno/Código Controle: 139592

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguradora.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
deste seguro. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100555142

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – Processos administrativos;
II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – Regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados *"pro rata temporis"*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação do risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – Por arbitragem; ou
II – Por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

EXECUTANTE CONSTRUTOR

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, bem como, a Cobertura Adicional de Obrigações Fiscais e Encargos Tributários, as quais, se contratadas, estarão descritas nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à seguradora.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto na Cláusula 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante, desde que não haja agravamento do risco e desde que a seguradora manifeste interesse, ficando estabelecido ainda que a não renovação desta apólice não caracterizará fundamentação suficiente para a execução da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Riscos Excluídos:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.
5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:
Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
6.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
6.3. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Disposições Complementares:
7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

EXECUTANTE CONSTRUTOR

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato.
2. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 1.2, das Condições Especiais, passa a ter a seguinte redação:
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas pelo Tomador ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal aqui garantido, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/16.
3. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.

anco Itau S.A. | 341-7

celа	001 / 001
ıcimento	07/09/2022
ncia/Código Beneficiário	1538/22671-1
écie RC	Quantidade
or do Documento	R$150,00
Desconto	
Outras Deduções	
Mora/Multa	0,00
Outros Acréscimo	
Valor Cobrado	
teira	109
so Número	109/01859714-5

nero do Documento
1007507050073/00000000/001

ıador
ONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EI
ıeficiário
S SEGURADORA S.A
.862.594/0001-00
AMEDA DOM PEDRO II, 21- COND JNC
- BATEL- CURITIBA/PR- CEP 80420-060

enticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09016 85971.451530 82267.110803 1 9[illegible]

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **07/09/202**

Beneficiário: JNS SEGURADORA S.A - Cnpj: 30.862.594/0001-00
ALAMEDA DOM PEDRO II, 21- COND JNC ED- BATEL- CURITIBA/PR- CEP 80420-060

Agência/Código Beneficiário: **1538/22671-**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
31/08/2022	1007507050073/00000000/001	RC	N	31/08/2022

Cart. / Nosso Número: **109/01859714-**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$	001 x 001	

Após o vencimento cobrar 0,033% de juros ao dia + 2% de multa.

(=) Valor do Documento: **R$150,00**
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: **0,0**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: **150,0**

Pagador: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI - CNPJ/CPF: 26.228.587/0001-84**
Rua Waldomiro Fernandes 415 Casa 3 PARQUE JAMAICA
CEP - 86063-260 - LONDRINA - PR
Pagador/Avalista

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃ

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Ao (A) MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site http://JNSSeguradora.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2022.0001.0775.7050073.000000/Controle Interno - 139592.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507050073 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ICP Brasil Assinado digitalmente por Jorge Nacli Neto

ICP Brasil Assinado digitalmente por Rodrigo Oliveira de Araújo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - Nº de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora Aug 31 2022 8:18AM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - Nº de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579C53AA4D4F - Data e Hora Aug 31 2022 8:18AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507050073 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 139592
Data da publicação: Aug 31 2022 8:18AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Controle Interno/Código Controle: 139592

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada:	R$ 21.195,80
Período de Vigência:	04/08/2022 à 04/08/2023
Modalidade / Cobertura Adicional:	EXECUTANTE CONSTRUTOR
Prêmio Líquido:	R$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento:	R$ 0,00
(+) IOF:	R$ 0,00

Prêmio Total:	**R$ 150,00**
Condição de Pagamento:	À Vista
Número de Parcelas:	1
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	07/09/2022	R$150,00

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

0297

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Controle Interno/Código Controle: 139592

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguradora.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**, CNPJ n.º 26.228.587/0001-84, com sede na Rua Waldomiro Fernandes, 415, Bairro PARQUE JAMAICA, CEP: 86.063-260, na Cidade LONDRINA, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**, CNPJ n.º 75.825.828/0001-88, com sede na Av Dr. David Xavier Da Silva, 130, Bairro CENTRO, CEP: 86.320-000, na Cidade CONGONHINHAS, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 21.195,80	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 21.195,80	04/08/2022	04/08/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na execução do objeto do Contrato n 115/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO Nº 083/2022, Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira localizado a Rua Cornélio Procópio, Nº 09, Distrito Santa Maria do Rio do Peixe, no município de Congonhinhas - PR. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto	

Continua na próxima página.

Corretor: SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100555142

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

Controle Interno/Código Controle: 139592

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguradora.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 000 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
deste seguro. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100555142

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21 - 299
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – Processos administrativos;
II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – Regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Al. Dom Pedro II, 21
Batel 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados *"pro rata temporis"*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

Al. Dom Pedro II, 21
Batel 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – Por arbitragem; ou
II – Por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

EXECUTANTE CONSTRUTOR

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, bem como, a Cobertura Adicional de Obrigações Fiscais e Encargos Tributários, as quais, se contratadas, estarão descritas nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à seguradora.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto na Cláusula 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante, desde que não haja agravamento do risco e desde que a seguradora manifeste interesse, ficando estabelecido ainda que a não renovação desta apólice não caracterizará fundamentação suficiente para a execução da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Riscos Excluídos:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.
5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:
Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
6.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
6.3. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Disposições Complementares:
7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

EXECUTANTE CONSTRUTOR

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507050073

Endosso nº: 0 Proposta nº: 5102

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato.
2. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 1.2, das Condições Especiais, passa a ter a seguinte redação:
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas pelo Tomador ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal aqui garantido, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/16.
3. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.

anco Itau S.A.	341-7
cela	001 / 001
icimento	07/09/2022
ncia/Código Beneficiário	1538/22671-1
écie RC	Quantidade
or do Documento	R$150,00
Desconto	
Outras Deduções	
Mora/Multa	0,00
Outros Acréscimo	
Valor Cobrado	
teira	109
so Número	109/01859714-5
nero do Documento	1007507050073/00000000/001
ador	ONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EI
eficiário	S SEGURADORA S.A .862.594/0001-00 AMEDA DOM PEDRO II, 21- COND JNC - BATEL- CURITIBA/PR- CEP 80420-060

entticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09016 85971.451530 82267.110003 7 91030000150

Local de Pagamento						Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.						**07/09/202**
Beneficiário JNS SEGURADORA S.A - Cnpj: 30.862.594/0001-00 ALAMEDA DOM PEDRO II, 21- COND JNC ED- BATEL- CURITIBA/PR- CEP 80420-060						Agência/Código Beneficiário **1538/22671-**
Data do Documento **31/08/2022**	Nº do Documento **1007507050073/00000000/001**		Espécie Doc. **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **31/08/2022**	Cart. / Nosso Número **109/01859714-**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade **001 x 001**		Valor	(=) Valor do Documento **R$150,00**
Após o vencimento cobrar 0,033% de juros ao dia + 2% de multa.						(-) Desconto
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa **0,0**
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado **150,0**

Pagador **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI - CNPJ/CPF: 26.228.587/0001-84**
Rua Waldomiro Fernandes 415 Casa 3 PARQUE JAMAICA
CEP - 86063-260 - LONDRINA - PR
Pagador/Avalista

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃ

nu

Comprovante de pagamento

05 SET 2022 - 08:56:57

Valor	R$ 150,00
Pagador	Márcio André de Souza Fróes
Agência	0001
Conta	76429548-6

Documento

Favorecido	JNS SEGURADORA S A
Emissor	ITAU UNIBANCO S.A.
Vencimento	07 SET 2022
Linha digitável	34191.09016 85971.451530 82267.110003 1 91010000015000

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 6315e408-f9cb-43d2-bfc4-293fd290e601

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022	
SECRETARIA	**EDUCAÇÃO**
EMPRESA: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**	
CNPJ Nº: 26.228.587/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41208891342
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022- Homologação: 04/06/2022	CONTRATO Nº: 115 - 04/08/2022
VALOR CONTRATO: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos)	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
RECURSOS	Próprios
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 08/09/2022 10:46:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
Responsável: Marcio André de Souza Froes
RG nº 3.228.922-3-SSP/PR
CPF/MF nº 874.488.079-00

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720226822382

1. Responsável Técnico

LUCIANO SOUZA FROES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1705236235**
Carteira: **PR-68559/D**
Registro/Visto: **61994**

Empresa Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

AVENIDA DOUTOR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: 115/2022 Celebrado em: 04/08/2022

Valor: R$ 423.915,93 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORNELIO PROCOPIO, SN
DISTRITO DE SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 10/10/2022 **Previsão de término:** 24/02/2023 **Coordenadas Geográficas:** -23,63514 x -50,479048

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de reforma] *de reforma de edificação de alvenaria*	126,49	M2
[Execução de obra] *de edificação de alvenaria*	84,83	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO SOUZA FROES, registro Crea-PR PR-68559/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/12/2022 e hora 13h37.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 14/12/2022** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720226822382**

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento
90.012.69164/70	OBRA MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS	26/10/2022 16:04

Origem do cadastramento
e-CAC

ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário
1720225780422			

Data do início da obra	CNAE
10/10/2022	4120400 Construção de edifícios

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	10/10/2022

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	CONGONHINHAS	PR	86320000

Bairro	Logradouro	Número
DISTRITO DE SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE	RUA CORNELIO PROCOPIO	SN

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI	26.228.587/0001-84	Construtora

Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
10/10/2022	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
75.825.828/0001-88	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Comercial salas e lojas	Alvenaria	126,49 m²
Reforma	Comercial salas e lojas	Alvenaria	84,83 m²

Áreas Complementares

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Tipo de Área	Área Coberta	Área Descoberta	Área Total
Existente	Comercial salas e lojas	Alvenaria	Quadra Esportiva e Poliesportiva	126,49 m²	0,00 m²	126,49 m²
Reforma	Comercial salas e lojas	Alvenaria	Quadra Esportiva e Poliesportiva	84,83 m²	0,00 m²	84,83 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
252,98 m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº. 296/2023 Congonhinhas, 25 de julho de 2023.

De: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Seção: Secretaria Municipal de Educação
Para: Franciele Aparecida da Cruz
Seção: Setor de Licitação

Referência: Aditivo de Prazo e Valor

Venho através deste, solicitar Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 115/2022, Processo 083/2022, Tomada de Preços 005/2022, empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, que tem por objeto a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Campo Laura Garrido Pereira em Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. O presente aditivo é necessário pois durante a reforma e ampliação do referido CMEI, constatou-se a necessidade de um aditivo de valor e prazo, conforme planilhas de serviços e cronograma de execução em anexo. Enquanto os serviços da primeira planilha já estão contemplados no projeto original, os da segunda planilha não foram inicialmente considerados, mas são cruciais para o pleno funcionamento do CMEI. Esses serviços adicionais incluem adaptações para atender normas regulatórias, melhorias na infraestrutura para garantir segurança e acessibilidade, além de atender demandas específicas da comunidade local. A inclusão desses serviços visa aprimorar o ambiente do CMEI, promovendo um espaço mais seguro e acolhedor para as crianças atendidas. A análise de viabilidade técnica e econômica sustenta a necessidade dos serviços adicionais, e o cronograma de execução estendido em 60 dias é indispensável para a execução adequada de todas as tarefas. O aditivo garantirá que a creche esteja em conformidade com as leis e normas vigentes, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade. Sendo assim, solicito aditivo de valor de R$ 62.965,23 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), aditivo do prazo de execução de 60 (sessenta) dias, e prazo de vigência da contratação de 90 (noventa dias), conforme tabelas e cronograma em anexo.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS

Segue em anexo:

- Ofício de Solicitação do Aditivo
- Ofício de Resposta da Empresa
- Cópia do contrato
- Cópia da Ordem de Serviço
- Certidões: CND Municipal
  CND Estadual
  CND Federal
  CND Trabalhistas
  Certidão de Regularidade FGTS CRF
- Planilhas de Serviços
- Cronograma de Execução

PARECER DO FISCAL: Eu, Luiz Fernando Biaggi Ferri, Engenheiro Civil e Fiscal da Obra, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI tem atendido as cláusulas do contrato, portanto estou de acordo com este aditivo.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Dados: 2023.07.25 14:06:53 -03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri
Engenheiro Civil e Fiscal da Obra / CREA: 175.592/D-PR.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.07.25 10:15:56 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação - Decreto 3080/2021

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 073/2023

Congonhinhas, 21 de julho de 2023.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor e Prazo

Prezados Senhores,

O Município de Congonhinhas e esta Empresa celebraram o Contrato nº 115/2022 - Processo 083/2022 - Tomada de Preços 005/2022, visando à reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira.

Devido à necessidade de complementação dos serviços previstos no projeto original, a Administração Municipal manifesta interesse em solicitar o aditivo do referido contrato. Anexamos ao presente ofício uma planilha detalhada contendo a descrição dos serviços a serem executados, bem como o cronograma atualizado de execução para análise.

Solicitamos, gentilmente, que Vossas Senhorias se manifestem acerca da concordância ou não com o aditivo, enviando a resposta à Secretaria Municipal de Educação em até 2 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, através do e-mail: educacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Atenciosamente,

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.07.24 09:41:24 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação / Decreto Nº 3.080 de 01/01/2021

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, Estado do Paraná.

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

À Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas

Ref: Resposta ao Ofício nº 073/2023.

Razão Social: Construseven Construtora Eireli
CNPJ: 26.228.587/000184

Em relação ao aditivo ao Contrato nº 115/2022 - Processo 083/2022 - Tomada de Preços 005/2022. A empresa concorda com as planilhas de serviços e cronogramas apresentados.

Att,

Londrina, 25 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 25/07/2023 08:44:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Ltda.

```
OFF
   @PJL SET RESOLUTION=600
                              @PJL ENTER LANGUAGE=PCL
```

CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84, , neste ato representada por **Marcio André de Souza Froes**, portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.228.922-3-SSP/PR, inscrito/a no CPF/MF sob nº 874.488.079-00, residente e domiciliado/a Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, parque Jamaica, Londrina Estado do Paraná, telefone 43-999129357 e-mail engfroes@hotmail.com.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 083/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 03/08/2022, do Edital de Tomada de Preços nº005/2022, homologada em 04/08/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade,

qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's
460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.
d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da

CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL
9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato. .**

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 005/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
Marcio Andre de Souza Froes
Data: 09/06/2022 00:44:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI.

Marcio André de Souza Froes – Titular

CONTRATADA

NILTON SANTOS DALLAMUTA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022	
SECRETARIA	**EDUCAÇÃO**
EMPRESA: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**	
CNPJ Nº: 26.228.587/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41208891342
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022- Homologação: 04/06/2022	CONTRATO Nº: 115 - 04/08/2022
VALOR CONTRATO: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos)	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
RECURSOS	Próprios
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5 838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 08/09/2022 10:46:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
Responsável: Marcio André de Souza Froes
RG nº 3.228.922-3-SSP/PR
CPF/MF nº 874.488.079-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3985211 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CPF/CNPJ: 26.228.587/0001-84

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de julho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9Xf#Eo6dI0Wt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031157728-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.228.587/0001-84**
Nome: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/07/2023 10:24:59)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.228.587/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:53 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.
Código de controle da certidão: **5F8A.9DD3.8660.CDCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.228.587/0001-84
Certidão nº: 37060013/2023
Expedição: 25/07/2023, às 10:26:08
Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.228.587/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.228.587/0001-84

Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI ME

Endereço: R WALDOMIRO FERNANDES 415 CASA 3 / PARQUE JAMAICA / LONDRINA / PR / 86063-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006274262517360

Informação obtida em 25/07/2023 10:26:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PLANILHA 1 MEDIÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA - CONGONHINHAS - PR

LFT Engenharia

CONSTRUÇÃO CIVIL
BDI(%) materiais BDI(%) 15,28%
Serviços 22,88%

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: CONGONHINHAS - PARANÁ

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO				% EXECUTADO		VALORES AFERIDO	
				QUANT	UNIT+BDI+DESCONTO	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R$ 263,61	0%	0%	R$ -	R$ -
		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES									
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,00	52,72	263,61					R$ -
3		FUNDACOES					R$ 1.905,96	0%	0%	R$ -	R$ -
		ESTACA TIPO TUBULAO									
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	38,00	50,16	1905,96				R$ -	R$ -
4		ESTRUTURAS					R$ 6.964,83	0%	0%	R$ -	R$ -
		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA									
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,02	167,98	1347,16				R$ -	R$ -
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,29	136,99	3464,52				R$ -	R$ -
		ARMACAO CA-50 e CA-60									
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	58,61	19,69	1153,89				R$ -	R$ -
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	66,70	14,98	999,27				R$ -	R$ -
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					R$ 690,27	0%	0%	R$ -	R$ -
		TIJOLOS FURADOS									
103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	5,00	138,05	690,27				R$ -	R$ -
6		COBERTURA					R$ 2.382,45	0%	0%	R$ -	R$ -
		CALHAS									
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,26	110,33	470,01				R$ -	R$ -
		RUFOS									
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,80	64,18	1912,43				R$ -	R$ -
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					R$ 1.519,81	0%	0%	R$ -	R$ -
		ISOLAMENTO 450/750V									
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,40	16,99	295,63				R$ -	R$ -
		ISOLAMENTO 0,6/1KV									
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	44,60	27,45	1224,19				R$ -	R$ -
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					R$ 13.129,07	0%	0%	R$ -	R$ -
		CHAPISCO									

87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	109,38	3,69	404,00			
		EMBOCO							
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	61,69	52,38	3231,40		R$ -	R$ -
		FORRO DE PVC							
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	120,00	13,01	1561,73		R$ -	R$ -
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	35,00	84,73	2965,42		R$ -	R$ -
		PINTURA EM MADEIRA							
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	24,00	43,28	1038,83		R$ -	R$ -
		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	278,69	14,09	3927,69		R$ -	R$ -
		TOTAL GERAL	R$			25.856,00		R$ -	R$ -
Resp. Técnico: _____ Luciano Souza Froes- CREA:68.559/D						DATA: 29/06/23			

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA:35230617000188

Assinado de forma digital por LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA:35230617000188 Dados: 2023.06.29 19:04:59 -03'00'

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 35.230.617/0001-88
ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DA OBRA
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
CREA: 175.592/D-PR

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

0 321

PLANILHA 1 MEDIÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA - CONGONHINHAS - PR

CONSTRUÇÃO CIVIL
BDI(%) materiais BDI(%) 15,28%
Serviços 22,88%

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: CONGONHINHAS - PARANÁ

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO				% EXECUTADO		VALORES AFERIDO	
				QUANT	UNIT+BDI+DESCONTO	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
1		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					R$ 8.823,85	0%	0%	R$ -	R$ -
		TIJOLOS FURADOS									
103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	71,24	123,86	8823,85				R$ -	R$ -
2		COBERTURA					R$ 3.480,52	0%	0%	R$ -	R$ -
		BEIRAL									
3992	INSUMOS	TABUA APARELHADA "2 5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60,00	41,41	2484,52				R$ -	R$ -
		MÃO DE OBRA	M	60,00	16,60	996,00					
3		ESCADA DE ENTRADA COM GUARDA-CORPO					R$ 13.619,15	0%	0%	R$ -	R$ -
		GUARDA CORPO DE AÇO									
99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	18,70	696,93	13032,52				R$ -	R$ -
99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	4,70	124,82	586,63				R$ -	R$ -
4		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					R$ 5.447,78	0%	0%	R$ -	R$ -
		FORRO DE PVC									
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M	286,12	19,04	5447,78				R$ -	R$ -
5		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					R$ 4.737,92	0%	0%	R$ -	R$ -
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	40,60	97,13	3943,34				R$ -	R$ -
97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	6,00	64,77	388,64				R$ -	R$ -
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	30,00	3,48	104,33				R$ -	R$ -
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017	M3	3,00	100,54	301,61				R$ -	R$ -
		TOTAL GERAL	R$				36.109,23			R$ -	R$ -

Resp. Técnico:
Luciano Souza Froes- CREA:68.559/D

DATA: 29/06/23

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA:35230617000188
Assinado de forma digital por LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA:35230617000188
Dados: 2023.06.29 19:04:37 -03'00'

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 35.230.617/0001-88
ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DA OBRA
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
CREA: 175.592/D-PR.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: CONGONHINHAS - PARANÁ

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ADITIVO 01	dias		
			10	20	30
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100%	0%	0%
3		FUNDACOES			
		ESTACA TIPO TUBULAO			
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	100%		
4		ESTRUTURAS			
		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA			
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	100%	0%	
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	0%	100%	
		ARMACAO CA-50 e CA-60			
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		100%	
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		100%	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			
		TIJOLOS FURADOS			
103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	100%		
6		COBERTURA			
		CALHAS			
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100%		

		RUFOS			
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100%		
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			
		ISOLAMENTO 450/750V			
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100%		
		ISOLAMENTO 0,6/1KV			
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100%		
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			
		CHAPISCO			
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	100%		
		EMBOCO			
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	100%		
		FORRO DE PVC			
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	100%		
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	100%		
		PINTURA EM MADEIRA			
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	50%	50%	
		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA			
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			100%
		Município: CONGONHINHAS - PARANÁ			
		Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.			
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ADITIVO 02	dias		
			10	20	30
1		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			
		TIJOLOS FURADOS			

103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	25%	75%	
2		COBERTURA			
		BEIRAL			
3992	INSUMOS	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	100%		
		MÃO DE OBRA	100%		
3		ESCADA DE ENTRADA COM GUARDA-CORPO			
		GUARDA CORPO DE AÇO			
	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M,TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P			100%
99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P			100%
4		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			
		FORRO DE PVC			
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	75%	25%	
5		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS			
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	25%	75%	
97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	100%		
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO,	100%		
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017		100%	

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.07.25 09:52:19 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DA OBRA
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
CREA: 175.592/D-PR.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 301/2023

DE: ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

PARA: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

SETOR: LICITAÇÃO

DATA: 26/07/2023

Assunto: Inclusão de Dotação de Recursos Orçamentários.

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria o detalhamento dos recursos orçamentários para inclusão no Contrato 115/2022, Processo 083/2022, Tomada de Preços 005/2022, empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI.

Fonte de Recurso:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL OU AÇÃO	DESP	COD. EXT.	FONTE	DESCRIÇÃO
12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEIs	488	4.4.90.51.00.00.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenciosamente,

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.07.26 09:45:01 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

CERTIDÃO N.º 085/2023
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0 336

PROCESSO: Processo Administrativo nº 083/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de prazo e valor ao contrato n 115/2022 da empresa Construseven Construtora - EIRELI.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 388 – 4.4.90.51 Obras e Instalações*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS — R$ 508.268,04

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DESPESA (R$)
2023	Desp. 488 Reforma dos CMEIs - 10.003.12.365.0016.1025.4...x		1,00	4.294,38
2023	Desp. 488 Reforma dos CMEIs - 10.003.12.365.0016.1025.4...x		1,00	317.400,00
Total			R$ 2,00	

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 26 de julho de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PARECER JURÍDICO

Número: 256/2023 PJ
Assunto: Pedido de Prorrogação de Contrato c/c aditivo de valor
Contrato nº. 115/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL c/c ADITIVO DE VALOR. EXPRESSA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ADITIVO CONTRATUAL DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito;
Senhor Secretário;

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 115/2022 e Aditivo de Valor na proporção de 25% (aumentando saldo contratual), cujo objeto é a reforma e

ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento cumulada com aditivo de valor, efetuada pela Secretaria foi justificada nos seguintes termos:

> Venho através deste, solicitar Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 115/2022, Processo 083/2022, Tomada de Preços 005/2022, empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, que tem por objeto a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Campo Laura Garrido Pereira em Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. O presente aditivo é necessário pois durante a reforma e ampliação do referido CMEI, constatou-se a necessidade de um aditivo de valor e prazo, conforme planilhas de serviços e cronograma de execução em anexo. Enquanto os serviços da primeira planilha já estão contemplados no projeto original, os da segunda planilha não foram inicialmente considerados, mas são cruciais para o pleno funcionamento do CMEI. Esses serviços adicionais incluem adaptações para atender normas regulatórias, melhorias na infraestrutura para garantir segurança e acessibilidade, além de atender demandas específicas da comunidade local. A inclusão desses serviços visa aprimorar o ambiente do CMEI, promovendo um espaço mais seguro e acolhedor para as crianças atendidas. A análise de viabilidade técnica e econômica sustenta a necessidade dos serviços adicionais, e o cronograma de execução estendido em 60 dias é indispensável para a execução adequada de todas as tarefas. O aditivo garantirá que a creche esteja em conformidade com as leis e normas vigentes, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade. Sendo assim, solicito aditivo de valor de R$ 62.965,23 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), aditivo do prazo de execução de 60 (sessenta) dias, e prazo de vigência da contratação de 90 (noventa dias), conforme tabelas e cronograma em anexo.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 296/2023 de 25/07/2023;
2) Solicitação de Aditivo;
3) Contrato;

4) Anuência por parte da Contratada;

5) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

7) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

8) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 066/2023;

9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11) Planilha de Medição e Serviços

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou

no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme manifestação expedida pela contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nesse sentido, observo que há parecer do fiscal de contrato, que neste caso é o Engenheiro Civil contratado pelo Município, conforme memorando 296/2023.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 296/2023.

Quanto ao requerimento de aditivo de item a Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que
> se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – **o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25 % do valor total do contrato**.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o mesmo fornecedor, que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará bem o preço por item não foi alterado.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e

com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 26 de julho de 2023.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 115/2022
Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo e Quantitativo
Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 115/2022 **por mais 90 (noventa) dias**.

No que tange ao pedido de Aditivo de Valor, fica deferido mediante os fundamentos constantes do Parecer Jurídico retro, desde que respeitado o limite total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 27 de julho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84, , neste ato representada por **Marcio André de Souza Froes,** portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.228.922-3-SSP/PR, inscrito/a no CPF/MF sob nº 874.488.079-00, residente e domiciliado/a Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, parque Jamaica, Londrina Estado do Paraná, telefone 43-999129357 e-mail engfroes@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e a vigência do contrato pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **de 04/08/2023 até o dia 02/11/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de julho de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.07.31 13:59:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 28/07/2023 14:53:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI.
Marcio André de Souza Froes – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2023.08.01 08:25:05 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2023.07.31 11:47:48 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986 Dados: 2023.07.31 10:50:25 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84, , neste ato representada por **Marcio André de Souza Froes,** portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.228.922-3-SSP/PR, inscrito/a no CPF/MF sob nº 874.488.079-00, residente e domiciliado/a Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, parque Jamaica, Londrina Estado do Paraná, telefone 43-999129357 e-mail engfroes@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula terceira, do Contrato original, fica acrescido o percentual de 14.90% (quatorze ponto noventa por cento) na quantidade ao item do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 62.965,23 (cento e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de julho de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.07.31 14:01:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 28/07/2023 14:53:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI.
Marcio André de Souza Froes – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2023.08.01 08:24:19 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2023.07.31 11:48:05 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986 Dados: 2023.07.31 10:47:38 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº19/2023, credenciamento para contratação de OPERADOR DE MÁQUINA destinado ao provimento de vagas temporárias no período de 12 (doze) meses, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

ORDEM	NOME
1	LUCIANO DE PAULA PEGOS DA SILVA
2	EDUARDO COSTA FURTADO

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº: 20/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº20/2023, credenciamento para contratação de FONOAUDIOLOGA para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova América da Colina - Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo.

ORDEM	NOME
1	THALITA ANTUNES DE ALMEIDA ALVES
2	SABRINA BATISTA DE CARVALHO

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº: 21/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº21/2023, credenciamento para contratação de PEDREIRO para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova América da Colina - Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

ORDEM	NOME
1	SERAFIM DIVINO DE JESUS
2	JOSE APARECIDO DOS SANTOS DE MELO
3	LUCIANO GONÇAVES
4	EDSON DE JESUS AMORIN

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.
Nova América da Colina 02 de agosto de 2023
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº: 22/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº22/2023, credenciamento para contratação de SERVENTE DE PEDREIRO para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova América da Colina - Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

ORDEM	NOME
1	JADER SERAFIM DE JESUS

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.
Nova América da Colina 02 de agosto de 2023
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº: 23/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº23/2023, Contratação de Leiloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, tendo como FAVORECIDO o credenciado abaixo:

ORDEM	NOME
1	JAQUELINE SPERANÇA 21/226-L

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.
Nova América da Colina 02 de agosto de 2023
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº: 24/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº24/2023, PSICÓLOGO (A) destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 12 meses, tendo como FAVORECIDO o credenciado abaixo:

ORDEM	NOME
1	GRAZIELE MAGALHÃES

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.
Nova América da Colina 06 de julho de 2023
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº: 25/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº25/2023, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 12 meses, tendo como FAVORECIDO o credenciado abaixo:

ORDEM	NOME
1	JOSE SOARES WALDER
2	CLEBERSON DINIZ MANOEL
3	AGNALDO MENEGASSO

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.
Nova América da Colina 01 de agosto de 2023
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2023
b) Nr. Licitação: 10/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/08/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÃO SER AINDA FORNECIDOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA NO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Lote: 1

Participante: ANA PAULA ALVES DA SILVA 00434479978

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SWITCH 16 PORTAS FAST POE	5,000	un	1.597,10	7.985,50
2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 64 CÂMERAS E 8 HDS DE ATÉ 10 TB CADA, FULL HD	2,000	un	19.290,00	38.580,00
3	CAMERA IP BULLET LPR	2,000	un	8.905,00	17.810,00
4	CÂMERA VIP BULLET FULL HD 1220 COM IR COLORIDO A NOITE	35,000	un	198,00	6.930,00
5	CÂMERA VIP IR DOME 1110	18,000	un	264,00	4.752,00
6	CÂMERA SPEED DOME IP 3220	4,000	un	2.416,00	19.328,00
7	CÂMERA IP VIP 3230 BULLET FULL HD	25,000	un	303,00	7.575,00
8	CÂMERA IP COM RECONHECIMENTO FACIAL VIP 1430	4,000	un	530,00	2.120,00
9	CÂMERA COM SPEED DOME VIP 5212 SD FULL HD	1,000	un	5.172,00	5.172,00
10	SWITCH 08 PORTAS RJ 45	2,000	un	36,125	66,75
11	SWITCH 08 PORTAS COM 04 PORTAS POE	5,000	un	442,71	2.213,55
12	MINI RACK OUTDOOR 8u 470mm	8,000	un	1.039,16	8.313,28
13	CONVERSOR ALT AC/DC 24V 2,5a	3,000	un	172,21	516,63
14	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO ¾ 5/8	11,000	un	6,42	70,62
15	ELETRODUTO PVC DE MEIA POLEGADA	10,000	un	10,94	109,40
16	CABO CAT 5e cx com 305 metros	4,000	un	758,00	3.032,00
17	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5 cx100 metros	2,000	un	311,00	622,00
18	HASTE PARA ATERRAMENTO 2 metros	11,000	un	45,00	495,00
19	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO TOMADA EPS 301	10,000	un	31,00	310,00
20	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 50 unidades	4,000	un	28,14	112,56
21	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV	60,000	un	5,50	330,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	DISCO RÍGIDO 4TB	4,000	un	821,00	3.284,00
23	MINI RACK MONTAGEM 5u 370m	5,000	un	599,37	2.996,85
24	RÉGUA FITA PARA RACK 19" 8 tomadas	2,000	un	116,52	233,04
25	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1,000	UN	26.310,40	26.310,40
				Total do Participante:	151.900,00
				Total Geral:	151.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DEP DE TRANSPORTE	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEP DE TRANSPORTE	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	[illegible]	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	[illegible]	R$ 1,00
PROMOVER AÇÕES EM FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO LOCAL	[illegible]	R$ 1,00
PROMOVER AÇÕES EM FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL	[illegible]	R$ 1,00
FOMENTO DE AÇÕES EM FOMENTO A AGRICULTURA	[illegible]	R$ 1,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	[illegible]	R$ 1,00

Nova América da Colina, 02/08/2023

SEBASTIÃO ROGATTI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº080/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Aquisições de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 15/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 01 de agosto de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula terceira, do Contrato original, fica acrescido o percentual de 14.90% (quatorze ponto noventa por cento) na quantidade ao item do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 62.965,23 (cento e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de julho de 2023 - (a)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e a vigência do contrato pauta por mais 90 (noventa) dias e, ou seja, de 04/08/2023 até o dia 02/11/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de julho de 2023 - (a)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
Processo Administrativo nº 074/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de Identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 07/07/2023. Processo Administrativo nº 074/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de pneus novos, câmeras de ar e protetores, para reposição nos veículos e maquinários da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Centro, em Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-172, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Leonardo Vendruscolo Tonielo, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (49) 3030-8412, e-mail zeuscomercial.sc1@gmail.com

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo Pneu novo 12.5/20 18 r-4, 12 lonas 1ª linha nova (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega); certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	CHENGSHAN/CSP13	UND	50	1 000,00	50.000,00
3	Pneu 900/20 16 lonas liso borrachudo 1ª linha nova (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega); certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	CHENGSHAN/CSP48	UND	10	990,00	9.900,00
8	Pneu 275 x 80r 22.5 liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega); certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	DPLUS/LS 02	UND	90	1 290,00	116.100,00
9	Pneu 1000 x 20 borrachudo 16 lonas 1ª linha novo(fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega); certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	CHENGSHAN/CSP57	UND	70	1 250,00	87.500,00
10	Pneu 17.5 x 25 16 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega); certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	SUPERGUIDER/G2L2	UND	34	2.150,00	73.100,00
11	Pneu 175 x 70 x 14 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega); certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	LANVIGATOR/MILEMAX	UND	40	214,00	8.560,00
12	Pneu 195/55 R 15 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega), certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	GOODRIDE/RP28	UND	34	240,00	8.160,00
13	Pneu 195/55 R 16 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega), certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	GOODRIDE/RP28	UND	22	250,00	5.500,00
14	Pneu 185/65 R 15 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega), certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	XBRI/FASTWAY	UND	25	240,00	6.000,00
18	Pneu 175/70 R14 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega), certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	LANVIGATOR/MILEMAX	UND	20	220,00	4 400,00
19	Pneu 175 x 70 x 13 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega), certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	TORNEL/CLASSIC	UND	16	219,00	3.504,00
20	Pneu 185/70 R14 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega); certificação do INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	ROADKING/RADIAL 109	UND	20	260,00	5.200,00
21	Pneu 225/65 Aro 16, 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da data de entrega), certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	LANVIGATOR/MILEMAX	UND	20	356,00	7.120,00
24	Câmara de ar 1400x24	BOWKING/2	PÇ	80	185,00	14.800,00
VALOR TOTAL						399.844,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº 430/2023 Congonhinhas, 11 de outubro de 2023.

De: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Seção: Secretaria Municipal de Educação
Para: Franciele Aparecida da Cruz
Seção: Setor de Licitação

Referência: Aditivo de Prazo

Venho através deste, solicitar Aditivo de Prazo ao Contrato 115/2022, Processo 083/2022, Tomada de Preços 005/2022, empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, que tem por objeto a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira em Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. O presente aditivo é necessário devido a falta de mão de obra especializada para realização de determinados serviços no município e a imprevisibilidade do tramite de solicitação do CND da obra junto a receita federal, conforme justificativa da empresa em anexo. Sendo assim, solicito aditivo do prazo de execução e vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a partir de 02 de novembro de 2023, conforme cronograma em anexo.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS

Segue em anexo:

- Ofício de Solicitação do Aditivo da Empresa
- Parecer do Fiscal do Contrato
- Cópia do contrato
- Cópia da Ordem de Serviço
- Cópia do Aditivo
- Certidões: CND Municipal
  CND Estadual
  CND Federal
  CND Trabalhistas
  Certidão de Regularidade FGTS CRF
- Cronograma de Execução

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação - Decreto 3080/2021

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

À Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas
Ao Sr Luiz Fernando Biaggi Ferri
Ref: Solicitação de Aditivo.

Construseven Construtora Eireli - ME CNJP nº 26.228.587/0001-84 situada Rua Waldomiro Fernandes, 415 Londrina - PR, CEP: 86.063-260, telefone (43) 99912-9357, email: engfroes@hotmail.com, neste ato representado pelo senhor Márcio André de Souza Fróes, representante legalmente constituído da empresa, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o ***aditivo de prazo de vigência/execução de contrato por mais 30 (trinta) dias***;

Tal pedido dar-se-á devido:

1. A falta de mão de obra especializada especifica para realização de determinados serviços na localidade.
2. A imprevisibilidade do tramite da solicitação do CND da Obra junto a Receita Federal do Brasil, deve-se ao fato de ser período de recesso/férias destes.

Desta forma, certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos e aguardamos deferimento do pedido.

Att,

Londrina, 29 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 29/09/2023 14:20:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Ltda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Ilmo Sr. Prefeito

José Olegário Ribeiro Lopes

ASSUNTO: Aditivo de prazo solicitado pela Empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

Contrato 115/2022

Referente a solicitação enviada pela Empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA, solicitando o aditivo de prazo da execução da obra "Reforma e ampliação da Creche do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe", somos de parecer favorável.

Tendo em vista que sempre teve um bom andamento da obra, sempre cumpriu com suas obrigações, e por motivos que acabaram atrasando um pouco a obra teve-se o pedido de aditivo de prazo, necessário para o término da obra.

Sendo assim, manifesto à um parecer favorável ao aditivo de prazo em **30 dias.**

Congonhinhas, 02 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.10.02 14:04:55 -03'00'

Assinatura do Representante do Órgão Técnico
Luiz Fernando Biaggi Ferri
Engenheiro responsável
Crea: 175.592/D-PR

CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84, , neste ato representada por **Marcio André de Souza Froes,** portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.228.922-3-SSP/PR, inscrito/a no CPF/MF sob nº 874.488.079-00, residente e domiciliado/a Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, parque Jamaica, Londrina Estado do Paraná, telefone 43-999129357 e-mail engfroes@hotmail.com.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 083/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 03/08/2022, do Edital de Tomada de Preços nº005/2022, homologada em 04/08/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao

prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's
460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:
6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.
d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da

CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL
9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 005/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI.

Marcio André de Souza Froes – Titular

CONTRATADA

NILTON SANTOS DALLAMUTA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR n° 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022	
SECRETARIA	**EDUCAÇÃO**
EMPRESA: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**	
CNPJ Nº: 26.228.587/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41208891342
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022-Homologação: 04/06/2022	CONTRATO Nº: 115 - 04/08/2022
VALOR CONTRATO: R$ 423.915,93 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais noventa e três centavos)	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
RECURSOS	Proprios
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

_____

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
Responsável: Marcio André de Souza Froes
RG nº 3.228.922-3-SSP/PR
CPF/MF nº 874.488.079-00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84, , neste ato representada por **Marcio André de Souza Froes,** portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.228.922-3-SSP/PR, inscrito/a no CPF/MF sob nº 874.488.079-00, residente e domiciliado/a Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, parque Jamaica, Londrina Estado do Paraná, telefone 43-999129357 e-mail engfroes@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e a vigência do contrato pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **de 04/08/2023 até o dia 02/11/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 28/07/2023 14:53:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI.
Marcio André de Souza Froes – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4244078 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CPF/CNPJ: 26.228.587/0001-84

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 10 de outubro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

000362

Código Validador
4RH0fa0Uc0XY

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031971364-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.228.587/0001-84**
Nome: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/10/2023 10:41:44)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.228.587/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:41 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2024.
Código de controle da certidão: **1B33.43AC.28A1.20BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.228.587/0001-84
Certidão nº: 55503509/2023
Expedição: 10/10/2023, às 10:45:07
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.228.587/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.228.587/0001-84
Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI ME
Endereço: R WALDOMIRO FERNANDES 415 CASA 3 / PARQUE JAMAICA / LONDRINA / PR / 86063-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092403505032272307

Informação obtida em 10/10/2023 10:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000367

CRONOGRAMA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA GARRIDO PEREIRA - CONGONHINHAS - PR

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

CRONOGRAMA

Município: CONGONHINHAS - PARANÁ

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA DIAS 10	20	30
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES			
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
1.1.2		LOCACAO			
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	FINALIZADO		
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO			
COMPOSIÇÃO	ORSE 00051	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	FINALIZADO		
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			
2.1.1		ESCAVACAO MANUAL			
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	FINALIZADO		
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA			
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	FINALIZADO		
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA			
97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	FINALIZADO		
97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	FINALIZADO		
98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	FINALIZADO		
2.4.6		CAIXAS SIFONADAS			
89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	FINALIZADO		
2.4.7		RALOS			
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	FINALIZADO		
3		FUNDACOES			
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO			
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	FINALIZADO		
4		ESTRUTURAS			
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA			
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FINALIZADO		
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FINALIZADO		
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	FINALIZADO		
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	FINALIZADO		
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FINALIZADO		
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FINALIZADO		

96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FINALIZADO		
4.2.3		**ARMACAO CA-50 e CA-60**			
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FINALIZADO		
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FINALIZADO		
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FINALIZADO		
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FINALIZADO		
92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FINALIZADO		
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FINALIZADO		
4.2.9.2		**MONTAGEM DE ACO**			
95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	FINALIZADO		
95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	FINALIZADO		
4.3.3		**ESTRUTURAL PREPARO MECANICO**			
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FINALIZADO		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FINALIZADO		
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FINALIZADO		
4.3.4.1		**CONCRETAGENS**			
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FINALIZADO		
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FINALIZADO		
4.4.2		**CONCRETO SIMPLES**			
94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FINALIZADO		
4.5.2		**LAJES PRE-MOLDADAS**			
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	FINALIZADO		
4.6.2.1		**CINTA, VERGA E CONTRAVERGA**	FINALIZADO		
93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FINALIZADO		
93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FINALIZADO		
93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FINALIZADO		
93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FINALIZADO		
93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	FINALIZADO		
93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	FINALIZADO		
5		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**			
5.1.3		**TIJOLOS FURADOS**			
103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	FINALIZADO		
5.1.12		**ENCUNHAMENTO**			
101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	FINALIZADO		
5.2.2		**DIVISORIAS**			

102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	FINALIZADO		
6		COBERTURA			
6.1		MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA			
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA			
92562	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	FINALIZADO		
6.8		TELHA FIBROCIMENTO			
94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	FINALIZADO		
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	FINALIZADO		
6.11		CALHAS			
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	FINALIZADO		
6.13		RUFOS			
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	FINALIZADO		
7		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS			
7.1.1		MANUTENCAO / REPAROS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS			
100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	100%		
7.1.3.5		PORTA PRONTA			
90791	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	FINALIZADO		
90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	FINALIZADO		
7.1.3.8		VENEZIANAS			
90794	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100%		
7.1.7.1		DE ABRIR			
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	FINALIZADO		
7.1.9.1		BASCULANTES			
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	FINALIZADO		
7.1.9.2		DE CORRER			
94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	FINALIZADO		
7.2.2		VIDROS			
102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	FINALIZADO		
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA			
101508	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	FINALIZADO		

8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS			
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS			
91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
8.2.3.4		ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS			
97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	FINALIZADO		
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V			
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV			
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
8.2.8		CAIXAS			
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA			
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	FINALIZADO		
8.2.11.3		TRIPOLARES			
101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	FINALIZADO		
101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	FINALIZADO		
8.2.12.1		SIMPLES			
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91975	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		

8.2.13		TOMADAS			
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
8.2.18		LUMINARIAS			
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	FINALIZADO		
97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	FINALIZADO		
97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	FINALIZADO		
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS			
9.2.10		EXTINTORES			
101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P		100%	
9.3.10		INSTALACAO DE BOMBAS, COMPRESSORES E MISTURADORES			
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	FINALIZADO		
94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	FINALIZADO		
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	FINALIZADO		
9.3.12		ENTRADA DE AGUA			
97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	FINALIZADO		
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	FINALIZADO		
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS			
102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	FINALIZADO		
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA			
89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA			
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA			
89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO			
89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		

89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA			
89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS			
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO			
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO			
89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.3.28		EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO			
89862	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	FINALIZADO		
9.4.1		MANUTENCAO / REPAROS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS			
86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO		
9.4.2		BANCADAS			

86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,70 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.3		TANQUES		
86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.4		CUBAS E PIAS		
86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.5		LAVATORIOS		
86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES		
86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.7		SIFOES E VALVULAS		
86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS		
100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	FINALIZADO	
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	FINALIZADO	
100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	FINALIZADO	
95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS		
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS		
86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	FINALIZADO	
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		
10.1.2		CHAPISCO		
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	FINALIZADO	
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	FINALIZADO	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	FINALIZADO	

10.1.3		EMBOCO			
87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	FINALIZADO		
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	FINALIZADO		
10.1.8		PASTILHAS			
87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	100%		
10.1.9		CERAMICAS			
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	FINALIZADO		
10.1.16		FORRO DE PVC			
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	FINALIZADO		
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	FINALIZADO		
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS			
98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	FINALIZADO		
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	FINALIZADO		
10.3.4		PISO CIMENTADO			
98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	FINALIZADO		
10.3.6		PISO CERAMICO			
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	FINALIZADO		
10.3.12		PISO DE CONCRETO			
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	FINALIZADO		
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES			
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	FINALIZADO		
88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	FINALIZADO		
10.4.2		EMASSAMENTO			
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	FINALIZADO		
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	FINALIZADO		
10.4.3		MASSA ÚNICA			
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	FINALIZADO		
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	FINALIZADO		
10.4.7		FUNDO PREPARADOR			
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	FINALIZADO		
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA			
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P			100%
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA			

88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		50%	50%
10.4.13		PINTURA EM TETOS			
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	FINALIZADO		
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS			
11.2.2		PLANTAS			
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018			100%
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			
		TIJOLOS FURADOS			
103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	FINALIZADO		
2		COBERTURA			
		BEIRAL			
3992	INSUMOS	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	FINALIZADO		
		MÃO DE OBRA	FINALIZADO		
3		ESCADA DE ENTRADA COM GUARDA-CORPO			
		GUARDA CORPO DE AÇO			
99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	100% 100%		
99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	100%		
4		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			
		FORRO DE PVC			
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	FINALIZADO		
5		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS			
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	FINALIZADO		
97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	FINALIZADO		
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	FINALIZADO		
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	FINALIZADO		

1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES			
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	FINALIZADO		
3		FUNDACOES			
		ESTACA TIPO TUBULAO			
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	FINALIZADO		
4		ESTRUTURAS			
		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA			
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FINALIZADO		
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FINALIZADO		
		ARMACAO CA-50 e CA-60			
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FINALIZADO		
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FINALIZADO		

5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			
		TIJOLOS FURADOS			
103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	FINALIZADO		
6		COBERTURA			
		CALHAS			
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	FINALIZADO		
		RUFOS			
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	FINALIZADO		
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			
		ISOLAMENTO 450/750V			
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
		ISOLAMENTO 0,6/1KV			
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	FINALIZADO		
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			
		CHAPISCO			
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	FINALIZADO		
		EMBOCO			
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	FINALIZADO		
		FORRO DE PVC			
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	FINALIZADO		
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	FINALIZADO		
		PINTURA EM MADEIRA			
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P		100%	
		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA			
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		100%	

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 04/10/2023 13:58:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CERTIDÃO N.º 106/2023
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Administrativo nº 083/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de prazo ao contrato nº. 115/2022 da empresa Construseven Construtora - EIRELI

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação ***488 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 17 de outubro de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PARECER JURÍDICO

Número: 333/2023 PJ
Assunto: Pedido de Prorrogação de Contrato
Contrato nº. 115/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL c/c ADITIVO DE VALOR. EXPRESSA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito;
Senhor Secretário;

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 115/2022, cujo objeto é a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento, efetuada pela Secretaria foi justificada nos seguintes termos:

"*O presente aditivo é necessário devido a falta de mão de obra especializada para realização de determinados serviços no município e a imprevisibilidade do tramite de solicitação do CND da obra junto a receita federal*"

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 430/2023 de 11/10/2023;

2) Solicitação de Aditivo;

3) Contrato;

4) Requerimento da parte da Contratada;

5) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

7) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

8) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 106/2023;

9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11) Planilha de Medição e Serviços;

12) Parecer Técnico do Engenheiro Municipal;

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais

ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria

inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme manifestação expedida pela contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nesse sentido, observo que há parecer do fiscal de contrato, que neste caso é o Engenheiro Civil contratado pelo Município, conforme parecer anexado ao memorando 430/2023.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 430/2023.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 17 de outubro de 2023.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

Referência: Contrato nº. 115/2022
Assunto: Requerimento de Prorrogação Contratual
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 115/2022 **por mais 30 (trinta) dias**.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Waldomiro Fernandes, Bairro/Distrito Parque Jamaica, em Londrina, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84, , neste ato representada por **Marcio André de Souza Froes,** portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.228.922-3-SSP/PR, inscrito/a no CPF/MF sob nº 874.488.079-00, residente e domiciliado/a Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, parque Jamaica, Londrina Estado do Paraná, telefone 43-999129357 e-mail engfroes@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e a vigência do contrato pauta por mais 30 (trinta) dias e, ou seja, **de 02/11/2023 até o dia 02/12/2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12484298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.10.23 14:01:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 20/10/2023 14:24:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI.
Marcio André de Souza Froes – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2023.10.23 15:46:39 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:
ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2023.10.23 15:17:15 -03'00'
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986 Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986 Dados: 2023.10.23 15:02:18 -03'00'
Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e a vigência do contrato pauta por mais 30 (trinta) dias e, ou seja, de **02/11/2023 até o dia 02/12/2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de outubro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Contrato nº. 16/2023
Dispensa de Licitação nº. 11/2023

CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR). CONTRATADO: PORTO SEGURO S.A. - CNPJ 61.198.164/0001-60 – Avenida Rio Branco, n. 1489 – Campos Elíseos: – CEP 01.205-001 – São Paulo – SP

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em seguros para assegurar o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET CRUZE – Placa RHT-4J57.

VALOR: - R$ 3.384,25 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinto centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO. - Até 19 de Outubro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 19 de Outubro de 2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 19 de Outubro de 2023

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-10
FONE/FAX (43) 3270-1520 - CEP 86325-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADA	NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA – CNPJ 33.600.111/0001-98
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, conhecida no mercado como comercial ou corporativa, com conectividade através de fibra óptica, de acordo com as descrições abaixo: - Link semi-dedicado com conectividade através de fibra óptica entregue em BRIDGE, ONU/ROTEADOR compatível para NAT - Velocidade de 100 MBPS (100 MBPS up x 100 MBPS down), com garantia de banda larga de no mínimo de 40% a 60% da velocidade contratada; - Disponibilização do 1 (um) endereço de IP público e livre IPV4 em cada conexão; - Infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessário para entrega do serviço contratado; - Taxa de instalação incluída no preço; - Contrato para 12 meses com pagamento mensal, com possibilidade de prorrogação; Prazo e endereços de instalação: - 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, no escritório do SAMAE na Av. General Osório, 390 – Centro, e - 20 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, no reservatório elevado na Rua Maringá, 169 - Dona Verde, cuja obra esta em fase de construção.
VALOR ESTIMADO	R$ 1.317,80 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA	O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante acionamento de termos aditivos, havendo acordo entre as partes
DATA:	20/10/2023

Daniel Cardoso dos Santos
Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº045/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviços de transporte para atendimento a viagem para a cidade de Aparecida- SP, conforme solicitado pela secretaria de ações publicas e desenvolvimento social memorando 232/2023, no valor total de R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais), em favor da empresa E.R.PRAXEDES E CIA LTDA - CNPJ Nº 07.462.254/0001-70. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão - PR, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº046/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de Placas de Identificação de túmulos para o departamento de tributos, no valor total de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), em favor da empresa FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ Nº 39.795.516/0001-05. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93. com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão - PR, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.125/2023

SÚMULA: Nomeia Leiloeira Municipal Oficial da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada a servidora Sra. Eliane Vietze, portadora do e RG nº 5.687.665-0-Pr e CPF 998.926.509-72, Secretária de Administração e Planejamento, como LEILOEIRA MUNICIPAL OFICIAL, para realizar leilões públicos da Administração, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 1.956/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de outubro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.126/2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecília do Pavão em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecília do Pavão em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara a ser realizada no dia 30 de outubro, às 13h00, em Andirá, no Cine Teatro São Carlos, sito Rua São Paulo s/n - Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecília do Pavão em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara tem por objetivos:

I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de foruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecília do Pavão em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1ºA 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecília do Pavão em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara, terá como temas específicos:

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, autorizado (a) a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de outubro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023
PROCESSO Nº 131/2022-PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresas especializada em plano de fornecimento de cartão do credito de telefone de celular com um chip de prestação de serviço de telefonia móvel de voz, devidamente ativada, associada a um plano de credito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula decima sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por 12 (doze) meses, sendo de 27 de outubro de 2023 até o dia 27 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de outubro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023
PROCESSO Nº 041/2022-PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula decima sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por 30 (trinta) dias, sendo de 24 de outubro de 2023 até o dia 23 de novembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de outubro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 083/2022 - TOMADA DE PREÇO 005/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e a vigência do contrato pauta por mais 30 (trinta) dias e, ou seja, de 02/11/2023 até o dia 02/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de outubro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022
PROCESSO Nº 163/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Cristina Aparecida De Sales

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Parana, para instalação da Secretaria Municipal de Educação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por mais um período de 12 (doze) meses de 21 de novembro de 2023 até o dia 21 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de outubro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022
PROCESSO Nº 163/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Cristina Aparecida De Sales

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados de sessões de aplicação de acupuntura em pacientes do município, conforme desconto abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula quinta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o valor de reajuste o índice de IPCA/IBGE o percentual de 4,61% no valor mensal do contrato de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o valor de R$ 2.301,42 (dois mil trezentos e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de outubro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO Nº 058/2022 – TOMADA DE PREÇO 003/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, totalizando uma área de 3.592,75 m², comprimento = 513,25 metros, largura = 7,00 metros, Coordenadas Inicial - 23.627986 = 50.471890, Coordenadas Final: =23629583 = 50.475999, conforme detalhamento constante do Plano de trabalho e Parecer técnico partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, conforme Convênio nº 45/2022 SEIL/DER.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 30/10/2023 ate o dia 29/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de outubro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2023 - PROCESSO Nº106/2023 – Lei

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.